

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2019-2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS de Acari/RN,

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, no uso das atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 637/1995,

Considerando a Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012/NOB/SUAS,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021* apresentado pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN*.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari/RN, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO
Vice-Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araújo
Código Identificador:E079ACD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080/2019- EXTRATO DE
CONTRATO Nº 158/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019 - (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF: 17.764.834/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DO ANO DE 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.002.04.122.0002.2.002.3390.30;
02.007.12.122.0007.2.030.3390.30;
02.007.13.392.0017.2.101.3390.30.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2019. **Assinaturas** em 25/10/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, **Pela Contratada:** ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 036.748.494-37.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FD970C8A

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 056/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2019 RESULTADO
DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, teve como vencedoras a empresas licitantes: **J F DA CUNHA SOBRINHO –ME**, CNPJ Nº 24.593.022/0001-70, Vencedora do itens: 9557, 9558, 9562, 9563, 9566, 9569, 9572, 9576, 9580, 9591, 9594, 9595, 9596, 9597, 9603, 9606, 9622, 9625, 9633, 9635, 9641, 9642, 9645, 9652, 9657, 9674, 9675, 9682 e 9685. **Total Fornecedor: R\$ 65.288,50** (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **KAIO W R BEZERRA – EIRELI-ME**, CNPJ Nº 26.308.816/0001-70, Vencedora dos itens: 9555, 9556,

9559, 9560, 9561, 9564, 9565, 9567, 9568, 9570, 9571, 9573, 9574, 9577, 9578, 9581, 9582, 9583, 9584, 9585, 9586, 9588, 9589, 9590, 9592, 9599, 9600, 9601, 9602, 9605, 9613, 9614, 9615, 9617, 9618, 9620, 9623, 9624, 9627, 9628, 9629, 9630, 9631, 9637, 9638, 9646, 9651, 9653, 9655, 9658, 9659, 9661, 9663, 9667, 9668, 9669, 9677, 9678, 9679, 9680, 9681 e 9718. **Total Fornecedor: R\$ 149.090,50** (cento e quarenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos) e **L. D. A. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, Vencedora dos itens: 9575, 9587, 9598, 9607, 9608, 9609, 9610, 9611, 9612, 9616, 9621, 9626, 9639, 9647, 9648, 9656, 9660, 9664, 9665, 9671, 9672, 9676, 9683 e 9684. **Total Fornecedor: R\$ 56.958,40** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 271.337,40** (duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). **ADJUDICADO** em 29/10/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:9660E034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 236/2019**

Água Nova/RN, em 06 de junho de 2019.

“Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Nova e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Água Nova no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Nova.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador, tendo por base as resoluções e os princípios postulados pelos Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura, sendo atuante na formulação de estratégias e no controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Água Nova.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

II - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

III - Formular políticas públicas inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

IV - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

V - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política, artística e ambiental;

VI - Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisa na área da Cultura;

VII - Auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismo ou setores culturais públicos e privados (entidade de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

VIII - Propor Políticas Públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IX - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

X - Cadastrar os produtores culturais do Município de Água Nova;

XI - Homologar os registros de produtor cultural do Município de Água Nova;

XII - Opinar sobre os programas apresentados pelos produtores culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios e/ou orientá-los como forma de colaboração;

XIII - Propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XIV - Emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes-pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação;

XV - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;

XVI - Buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

XVII - Contribuir e sugerir diretrizes para as políticas públicas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

XVIII - Avaliar e definir os projetos que receberão aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

XIX - Elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Política

Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

XX - Elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XXI - Elaborar e promover bianualmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

XXII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

XXIII - Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos públicos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura;

XIV - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;

XXV - Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicita do ou apresentando sugestões;

XXVI - Zelar e fazer cumprir o Sistema Municipal de Cultura;

XXVII - Fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objetode convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XXVIII - Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção das Casas de Cultura do Município;

XXIX - Reunir-se quando necessário com a Comissão Técnica para Análise e Seleção de Projetos, assim como, com o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural a fim de integrar-se e debater os assuntos em comum;

XXX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal;

XXXI - Fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XXXII - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento das entidades artísticas locais;

XXXIII-Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;

XXXIV - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais inclusivas, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;

XXXV - Fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores, empresas industriais e comerciais privadas/ou grupos organizados, estimulando à busca de parceria com a Administração Pública Municipal;

XXXVI - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Água Nova;

XXXVII - Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Pública Municipal e órgãos competentes da administração indireta na área cultural do Município de Água Nova.

XXXVIII - Fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Gestor Público Municipal, visando a realização de exposições, festivais, congressos, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário e ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

XXXIX - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art.7º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes sendo 03 (três) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida somente a reeleição.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Água Nova e em outro município.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas são a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 9º. A Conferência Municipal de Cultura em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 03 (três) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

I - Artesanato

II – Artes Cênicas

III - Artes Visuais / Audiovisual IV – Carnaval / Tradicionalismo

V -Danças

VI - Folclore e Festas Religiosas

VII - Literatura

VIII - Música

IX - Patrimônio Histórico Material e Imaterial

Art. 10. Os 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte composição:

I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Água Nova.

Art. 12. A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público

Art. 13. Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Política Cultural, no final do mandato do Gestor Público Municipal.

Art. 14. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser nomeados por Portaria pelo Gestor Público Municipal.

Art. 15. Outras questões afins e de comprovada relevância deverão ser regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 16. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, não podem apresentar projetos e concorrer aos editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 17. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação à qualquer instituição cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município.

Art. 18. Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 19. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo Único: entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

Art. 21. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias com quórum de maioria simples do total de seus membros.

Parágrafo Único: o quórum de maioria simples representa 04 (quatro) membros.

Art. 22. Os Conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 23. As Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural funcionarão da seguinte forma:

I - Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;

IV - Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;

V - Indicação de pauta da reunião subsequente.

Art. 24. O Conselho Municipal de Política Cultural aprovará resoluções e pareceres sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art.25.NasReuniõesPlenárias do Conselho Municipal de Política Cultural poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.

Art. 26. Nas Reuniões Ordinárias poderá o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural discutir e deliberar sobre matérias estranhas à ordem do dia se algum conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providências e já devidamente a prova da por maioria simples dos conselheiros presentes com direito à voto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 28. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art. 30. As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Cultura viabilizará a estrutura física do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivos e administração geral.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2019.

Nesta data, 06/06/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:742EF6B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2019

Água Nova – RN, 02 de Maio de 2019.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, o Senhor FRANCISCO JÔNATAS RÊGO e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO JÔNATAS RÊGO**, CPF: 078.649.484-05 e RG: 634822706 SSP/SP, para o cargo **CC1 – Secretário Municipal de Cultura – SEMC.**

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior
Código Identificador:22153769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 663, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 663, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 29 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de OUTUBRO de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2B8A266A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 664, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 664, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 30 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5ACCE96E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 664, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 664, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 30 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1B604D77**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 665, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 665, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia 30 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente NICOLE FERREIRA DE ASSIS para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3A6D0CC7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 666, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 666, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 22 de outubro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B8CDEE3C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 667, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a um procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ADILA ORIANA SILVA DUARTE**, Matrícula n.º 1.481, ocupante da função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 26 de outubro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0055328E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F46ACE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui a premiação Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (PMAQ-NASF) para servidores da rede municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a premiação, a título de incentivo financeiro, denominada PMAQ-NASF aos servidores integrantes do Núcleo a ser concedida mediante avaliação de desempenho por meio de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor.

Art. 2º. Fazendo jus ao recebimento mensal dos valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde a título de Incentivo Financeiro no PMAQ-NASF, os valores serão aplicados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão repassados de forma rateada a equipe que compõe o Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), sob forma de gratificação PMAQ-NASF.

II - 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão aplicados pelo município na reestruturação e reaparelhamento das Equipes, ESF-Estratégia de Saúde da Família e encargos sociais advindos da presente gratificação.

§ 1º A premiação de que trata esta Lei tem caráter precário e não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados.

§ 2º. A Equipe receberá a premiação estipulada proporcionalmente à carga horária efetivamente contratada.

§ 3º O rateio dos valores entre a equipe integrante ao PMAQ/NASF será realizado a partir da confirmação do cumprimento das metas planejadas, executadas e atestadas pelo seu chefe imediato, mediante ata comprobatória e cronograma de tarefas mensais.

Art. 3º. O pagamento da premiação por incentivo denominada PMAQ-NASF está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ/NASF do MS/DAB, para o município de Angicos, ficando a existência e manutenção do PMAQ-NASF condicionada a continuidade do repasse financeiro Federal do PMAQ-NASF do MS/DAB - Ministério da Saúde.

§ 1º A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências da equipe, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a equipe atribuídas.

§ 2º Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

- I - trabalho em equipe;
- II - comprometimento com o trabalho;
- III - assiduidade;
- IV - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
- V - não ter faltado ao expediente durante o mês, caso falte, haverá o desconto proporcionalmente às faltas.
- VI - não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;
- VII - não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou férias.

§ 3º A avaliação de desempenho individual será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e ainda, pela Coordenadora de Atenção Básica utilizando-se de um instrumento/cronograma das atividades planejadas e cumpridas mensalmente.

§ 4º A equipe integrante do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para fazer jus à premiação deverão atender todos os requisitos citados anteriormente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculada ao recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ-NASF).

Art. 5º A presente lei será regulamentada através de decreto municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal de Angicos

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:BE4A5F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal 1.131/2019 que Institui a Semana do Bebê e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a ser celebrada anualmente no município de Angicos/RN, durante a segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - Na Semana que trata este Decreto, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que possam tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda do município.

Art. 3º - São os objetivos desta Semana:

- I. Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral;
- II. Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III. Envolver de maneira participativa a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- IV. Promover a formação da cultura de proteção à criança, com apoio dos meios de comunicação social;
- V. Garantir o acesso aos serviços que atendam os direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo mediante expedição de Portaria constituirá no prazo de 10 (dez) dias uma comissão composta por 5 (cinco) membros dentre estes, representantes indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para dirigir e coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos e implementados durante a Semana do Bebê no Município de Angicos, sendo:

- I. 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e;
- III. 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previamente estabelecidas.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:DA17896D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Antecipa a Feira Pública no Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada para o próximo dia 01 de Novembro de 2019 (sexta-feira) a realização da feira pública no Município de Angicos, em virtude do feriado de Finais 02/11/2019-Sábado.

Art. 2º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:6A73282A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalares, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - R\$ 34.105,00.

Antônio Martins - RN, 29 de Outubro de 2019

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6644E520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1387/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luiza Fernandes de Araújo**, portadora de Matrícula, 9379 – **CA – Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2004 à 01/11/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de outubro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22554741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1388/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão da servidora Liégia Krissa Moraes Rodrigues a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a Portaria (PMV) nº 0034/2017 de 31 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, cedendo a **Liégia Krissa Moraes Rodrigues**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

Considerando: a Portaria 0142/2017 (PMA) de 01 de fevereiro de 2017, Parágrafo Único que a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Liégia Krissa Moraes Rodrigues**, para que possa assumir seu cargo de origem na Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:215DC645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**, no qual declarou a empresa **CAVALCANTI E ROCHA LTDA** (CNPJ: 04.652.899/0001-88), vencedora do Item 1, com o percentual de 0,02%, do Item 2 com percentual de 0,05%, do Item 3 com percentual de 0,01%, do Item 4 com percentual de 0,02% e do Item 5 com percentual de 0,09%.

Arez/RN, 29 de outubro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:71845451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CAVALCANTI E ROCHA LTDA** (CNPJ: 04.652.899/0001-88), vencedora do Item 1, com o percentual de 0,02%, do Item 2 com percentual de 0,05%, do Item 3 com percentual de 0,01%, do Item 4 com percentual de 0,02% e do Item 5 com percentual de 0,09%.

Arez/RN, 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6549846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP. OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE MUNDO NOVO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.316,92 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. FUNDAMENTO: CONVITE Nº. 004/2019 E LEI Nº. 8.666/93.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:41AFBB82

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2019.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de cestas básicas, destinadas para concessão de beneficiário eventual a título de alimentação, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que não consigam suprir as necessidades básicas para seu desenvolvimento, como é o caso da alimentação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social neste município, para a AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.731.614/0001-02, no valor de R\$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais) e R\$: 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) correspondentes as Notas Fiscais de nº 21742 e 21840, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do secretário, 29 de outubro de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4686B56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologada o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bento Fernandes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 470/2015, **RESOLVE**:

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II – Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bento Fernandes/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I – Eleitores Aptos: 4.424

II – Votos Válidos: 1.472

III – Faltaram: 2.952

Art. 2º: Total de Votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Lúcia Lima da Silva	496	1º
Maria Cinara Marques do Nascimento	477	2º
Francisca de Fátima Andrade da Silva	432	3º
Bruna Carla da Silveira	355	4º
Juliana Raquel da Silva	330	5º
Luciana Alves da Silva	324	6º
Francinaldo Ferreira de Sales	315	7º
Maria Lidiane O. Barbosa da Silva	291	8º
Maria Aldrijânia Mascena da Silva	288	9º
Maria da Guia Barbosa dos Santos	267	10º
Ana Paula Pereira da Silva	258	11º

Maria Aparecida da Silva Nascimento	254	12º
Maria Gilma de Souza Silva	250	13º
Francisca Luciana Andrade do Nascimento	237	14º
Kaliane Horácio da Sia	233	15º
Nilma Cristiane Nicácio da Silva	175	16º
Sheila Emídio da Câmara	142	17º
Francisco Damascena Silva Júnior	135	18º
Maria Lucenira Gomes de Oliveira	131	19º

Art. 3º: Ficaram os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

I – MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA

II – MARIA CINARA MARQUES DO NASCIMENTO

III – FRANCISCA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA

IV – BRUNA CARLA DA SILVEIRA

V – JULIANA RAQUEL DA SILVA

Art. 4º: Ficaram os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação:

I – LUCIANA ALVES DA SILVA

II – FRANCINALDO FERREIRA DE SALES

III – MARIA LIDIANE O. BARBOSA DA SILVA

IV – MARIA ALDRIJÂNIA MASCENA DA SILVA

V – MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS

Art. 5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2020, às 19h00min, no CRAS.

Art. 6º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 23 de Outubro de 2019.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91F03656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria nº 107, de 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOÃO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 068.xxx.xxx-65, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - AP-CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2E43331D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Portaria nº 108, de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. LUAN PATRICK FERNANDES, CPF nº 103.xxx.xxx-05, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:C2F4B183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.960/2019 – **CARTA CONVITE** 03/2019- **CONTRATO** Nº 150

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI; CNPJ: 33.486.468/0001-97.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica destinados ao fiscal e/ou ao gestor dos contratos de execução de obras e serviços de alimentação de sistemas informatizado de gestão de convênios, de contratos de repasses e/ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, tais como: SIMEC, SIGA, SISMOB e equivalentes, ou ainda outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 5.500,00

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/10/2019 até 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, II e Art. 55 da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. ANTONIO DIOGO ARAÚJO; CPF nº 069.415.304-48

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:CE5EACD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019/GP**

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS	2100	Controlador Geral	2018	01/11/2019 30/11/2019	à CONTROLADORIA GERAL

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 29 de Outubro de 2019.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:8F4FE227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019 -GP - PONTO FACULTATIVO EM
ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Constituição Federal Brasileira prevê a garantia e a proteção aliberdade religiosa de cada cidadão, além de proteção e respeito às manifestações religiosas;

Considerando a Lei Municipal n. 339/2014, instituiu a “Semana Evangélica” no município de Bom Jesus;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 1º/11/2019, sexta-feira, em alusão ao Dia do Evangélico.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:47FA3641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019-GP.**

PORTARIA Nº 211/2019-GP.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LIDIANE ALVES BATISTA DA SILVA**, matrícula: 1639-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, desta prefeitura Municipal de Brejinho-RN, como **Fiscal Titular** e **JOÃO ANTÔNIO DE MENDONÇA NETO**, matrícula 01364, ocupante do Cargo de Diretor Financeiro, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de Brejinho-RN, como **Fiscal Substituto** de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais e prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições dos serviços contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Na ausência ou afastamento, temporário ou definido, do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá automaticamente as atribuições daquele.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:6165403F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 00655/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial em licitações e contratos administrativos, com disponibilização de

profissional técnico especializado 20(vinte) horas semanais em dias alternados, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

O Pregoeiro da Comissão de Licitações vem por meio deste comunicar a todos os interessados, que em virtude da sessão marcada para o dia 27 de setembro de 2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, ter sido declarada DESERTA, que a nova data para abertura dos envelopes fica agendada para o dia 12 de novembro de 2019 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN (Setor de Licitação), situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:CB60A587

GABINETE DO PREFEITO **ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO — ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **DELEGAR** à Senhora **FRANCISCA ÍRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA**, portadora do CPF nº. 807.563.794-15, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, conforme Lei Municipal nº. 366/2012, de 15 de março de 2012, que criou a Organização Administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, para juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL desta cidade, o senhor FELIPE MÜLLER, inscrito no CPF nº. 078.877.014-93, poderes específicos para movimentar as contas: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1088-X**, 7367-9, 7290-7, 283.141-4, 7506-X, 12.149-5, 17.616-8, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; cartão transporte - autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 29 de outubro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:EDF3FD15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josemar Araújo de Azevedo Nascimento, para realizar consulta e exame no Hospital Rio grande, em Natal/RN, no dia 25.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:40A4A758**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, na Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva, em Natal/RN, no dia 25.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:24807D6E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar A Secretária Municipal de Saúde: Leiliane de Albuquerque Dantas, no Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 25.10.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	25/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32DAC0C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ledi Pereira da costa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B1B60BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA		
CARGO:		TEC. ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		6072		
DOCUMENTOS:		CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		18:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGS - 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ledi Pereira da costa, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF5BBF2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Senhora Ellyda da Silva Pereira e seu filho recém-nascido, para a UTI Neonatal no Hospital da PM, em Natal/RN. No dia 27.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDA30D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1686/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		15809		
DOCUMENTOS:		CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 27.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80C35B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1687/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar as Irmãs Clarissas do Mosteiro de Mossoró/RN, para o Mosteiro de Caicó/RN. No dia 27.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3FBA7E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1688/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Reginaldo Rodrigues, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31EB1655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1689/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar tratamento na CECAN, em Natal/RN, no dia 28.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8A04481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1690/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Auri Moraes, para realizar Cateterismo no INCOR, em Natal/RN. No dia 28.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C60DC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1691/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Danilo de Assis Fernandes, regulado do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3319ACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1692/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9.655-3			
DOCUMENTOS:	RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00 SSP/RN		

LOTADO (A):		SMS- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		20:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Danilo de Assis Fernandes, regulado do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 28.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A0941F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53		RG: 453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:25 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Willame Clementino de Farias, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Regional, em Currais Novos/RN. No dia 28.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E2A7E0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO - MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ no CNPJ: 07.773.067/0001-08, estabelecida na cidade de Brejinho/RN, na Av. Antônio Alves Pessoa, nº 1548, Centro – CEP: 59.219-000, através de seu representante legal, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta, comparecer na Secretaria de Infraestrutura deste Município, para tratar de assuntos relacionados a Contrato nº 110/2019, e, consequentemente a execução da obra objeto do referido contrato. O não atendimento no prazo acima estipulado, desde que devidamente justificado, neste caso já

com outra data definida, acarretará na rescisão do instrumento contratual, e tomada às devidas providências administrativas cabíveis.

Canguaretama/RN, 29 de outubro de 2019.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F06E63D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 59/2019.

Objeto: Aquisição de Pneus.

Data da Sessão: 11 de novembro de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 29 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A5A52E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.267, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre doação do terreno especificado à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNP nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

b) um terreno na zona urbana desta cidade de Caraúbas – RN, localizado na rua Lino Guerra, no bairro Leandro Bezerra com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 200 (duzentos metros), limitando-se com Sebastião Gurgel de Paiva; ao SUL: medindo 200 (duzentos metros), limitando-se com a rua Lino Guerra; ao LESTE: medindo 100 (cem) metros, limitando-se com Renato Fernandes de Medeiros; e ao OESTE: medindo 100 (cem) metros, limitando-se com Rua Projetada, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) metros quadrados. O referido imóvel encontra-se registrado no livro 1-3, às fls. 004v, sob o número de ordem nº 4.268 e R – 1 – 4268, em data de 28/07/2011.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB,

no Município de Caraúbas/RN, voltado à execução do Programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério de Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Caraúbas/RN.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas-RN, em 24 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 791.638.744-15

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:917153DB

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência do Feriado Nacional do “Dia de Finados”, ocorrendo anualmente a cada dia 02 de novembro;

Considerando que a data do feriado recairá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **02 de novembro de 2019 (sábado)**, para o dia **01 de novembro de 2019 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DE0C5065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 27.083.541/0001-87, vencedora do certame com o valor total da proposta de **R\$ 255.186,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**.

Carnaúba dos Dantas, 29 de outubro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CEB88E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 com a empresa CENTRO DE FERRAMENTAS RODANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.361.726/0001-83, pela Aquisição de uma talha elétrica destinada às necessidades do Setor de Manutenção desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 3.850,00 -(Três mil, oitocentos e cinquenta reais) baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:028C0463

SAAE

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim / RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE FERRAMENTAS RODANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.361.726/0001-83, com sede à Rua Doutor Mário Negócio, 1491, Loja B - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-000, representada neste instrumento pelo Sr. Daniel Franklin de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.512.754-14 e RG Nº 06660883232 - Detran/RN.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2019 tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de uma talha elétrica destinada às necessidades do Setor de Manutenção desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.2. O equipamento/material/serviços será entregue imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade do equipamentos/materiais/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos/reclamados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO:

5.1. Os equipamentos/materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais/serviços pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará-Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de **R\$ 3.850,00 -(Três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DO	QUANT.	UND	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	TALHA ELÉTRICA 220V, 01 TON X 5M DE CORRENTE	01		UND	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
TOTAL: TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 3.850,00

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos serviços/ fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.1.3. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

9.1.3.1. Os serviços deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços;

9.1.3.2. Excluem-se da garantia os danos decorrentes do mau uso por parte do CONTRATANTE.

9.1.3.3. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento;

9.1.3.4. O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento / software /solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema;

5.6. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - ESTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO, CASO:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A RESCISÃO SE DARÁ:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia;

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 26 de setembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	Centro De Ferramentas Rodante EIRELI
Diretor Geral	DANIEL FRANKLIN DE SOUZA
Pelo Contratante	Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:3FD393B3

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Centro de Ferramentas Rodante Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.361.726/0001-83.

OBJETO: Aquisição de uma talha elétrica destinada às necessidades do Setor de Manutenção desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,00 -(Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 97 (noventa e sete) dias, a contar de 26/09/2019 até 31/12/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA EMPRESA CONTRATADA: Daniel Franklin de Souza.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:315024B9

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 007/2017 - Pregão Presencial C/SRP Nº 009/2017, oriundo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE/Extremoz.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Elster Medição de Água LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.581.509/0001-45.

OBJETO: Aquisição de hidrômetros para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 18/05/2018 A 31/12/2018

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 2.377, de 03 de junho de 2016.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo (Diretor Geral) E PELA EMPRESA CONTRATADA: Daiane Siman Glória (Procuradora).

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:BFF453A2

SAAE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2018
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE E RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.917.124/0001-90 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, NA FORMA ABAIXO:

O **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN de um lado e de outro a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.917.124/0001-90**, com sede à Avenida Rodrigues Alves, 517, sala 07 – Bairro Tirol – Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.757.794-75 e RG. n.º 002.109.552 SSP/RN, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato n.º 035/2018 celebrado em 14/08/2018, inaugurado pelo Processo de Licitação – Pregão Presencial CSP n.º 006/2017, para prorrogar o prazo contratual ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 035/2018 desde que não contrariadas pelo presente Termo.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

RB Locações e Construções EIRELI ME
PEDRO QUINTILIANO CORDEIRO
Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DE6FF37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 210/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações

subsequentes, torna público o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA 002/2019**, para credenciamento de Organização Social de Educação, visando o credenciamento de entidades interessadas como Organizações Sociais de Educação para celebrar parceria por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 22 de novembro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocara@gmail.com ou cpl.pmcercocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2521D50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 210/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA 003/2019**, para credenciamento de Organização Social, visando o credenciamento de entidades interessadas como Organizações Sociais para celebrar parceria por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 22 de novembro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado. Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocara@gmail.com ou cpl.pmcercocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D35A0554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2019

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 210/2019 e na Lei n.º 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA 004/2019**, para credenciamento de Organização Social de saúde, visando o credenciamento de entidades interessadas como Organizações Sociais de saúde para celebrar parceria por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues até às **09h00min do dia 22 de novembro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerocora@gmail.com ou cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:178E978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 01/19 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN para Coordenar o Processo Eleitoral da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar o Processo Eleitoral da eleição de direção escolar da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos.

- 1 – Representante dos pais - Rozineide Maria dos Santos
- 1 – Representante dos alunos - José Vinicius Lira da Silva
- 1 – Representantes dos funcionários – Verônica Maria de Lima
- 1 – Representante de Professor – Maria das Vitórias dos Santos oliveira

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:53BA021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 02 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN para Coordenar o Processo Eleitoral da Escola Municipal Belmira Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar o Processo Eleitoral da eleição de direção escolar da Escola Municipal Belmira Viana.

- 1 – Representante dos pais – Terezinha de Jesus
- 1 – Representante dos alunos – Geyson Gabriel silva
- 1 – Representantes dos funcionários – Maria Cláudia de Medeiros
- 1 – Representante de Professor - Maria Jesu da Silveira

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0DE0DAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 03 / 19 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN para Coordenar o Processo Eleitoral da Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar o Processo Eleitoral da eleição de direção escolar do centro municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva.

- 1 – Representante dos pais – Maria Ananilia Gomes de Lima
- 1 – Representantes dos funcionários – Andreia Maria David de Oliveira
- 1 – Representante de Professor – Maria Nereide de Menezes Melo

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8B173A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 04/ 19 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN para Coordenar o Processo Eleitoral da Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar o Processo Eleitoral da eleição de direção escolar da Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga.

- 1 – Representante dos pais – Raimunda Cândido de Oliveira
- 1 – Representantes dos funcionários – Selma Maria de Araújo
- 1 – Representante de Professor – Adriano de Melo Canário
- 1 – Representante de alunos – Vanessa Daiane Soares de Araújo

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1260FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 05/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN para Coordenar o Processo Eleitoral das Escolas Municipais do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar o Processo Eleitoral da eleição de direção escolar das Escolas Municipais do Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis.

- 1 – Representante dos pais – Marcos Maciel Miranda
- 1 – Representantes dos funcionários – Maria Dalva Ezequiel da Costa
- 1 – Representante de Professor – Rita Maria Avelino de Lira
- 1 – Representante de alunos – Maria Gilda Soares

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:578DB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 07/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia um representante Escolar para o processo Eleitoral do Município de Cerro Corá/RN para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição da Escola Municipal Agnaldo Dantas. . .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Francisca Ferreira Filha Bezerra, para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição democrática do Município de Cerro Corá na Escola Municipal Agnaldo Dantas.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:822D75D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 08/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia um representante Escolar para o processo Eleitoral do Município de Cerro Corá/RN para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição da Escola Municipal Manoel Felix Barbosa. . .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Maria das Vitórias Silva para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição democrática do Município de Cerro Corá na Escola Municipal Manoel Felix Barbosa.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:634A2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 09/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia um representante Escolar para o processo Eleitoral do Município de Cerro Corá/RN para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição da Escola Municipal São Jorge. . . .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Maria das Dores Silva Mélo, para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição democrática do Município de Cerro Corá na Escola Municipal São Jorge.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F0D97B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 10/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia um representante Escolar para o processo Eleitoral do Município de Cerro Corá/RN para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição da Escola Municipal Coronel Rubéns. . .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sueni Maria de Lima Alves, para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição democrática do Município de Cerro Corá na Escola Municipal Coronel Rubéns.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9224C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 11/2019 - EM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia um representante Escolar para o processo Eleitoral do Município de Cerro Corá/RN para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição da Escola Municipal José Rodrigues dos Santos. . .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 610/2008.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Vitória Maria da Silva, para junto a Comissão Eleitoral Escolar proceder a Eleição democrática do Município de Cerro Corá na Escola Municipal José Rodrigues dos Santos.

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:E2B6A9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007/2019**

Decreto 007/2019 CORONEL JOAO PESSOA, 02 de SETEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.000,00,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 161.000,00(Cento e Sessenta e Um Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	80.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Feliz	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.000,00
08.244.081-2064-Manut.do Fundo Municipal de Assistencia Social	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
Unidade: 02.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
04.271.011-2058 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 33.90.39.00 - OOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	161.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
13.392.048-2018-PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	80.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Feliz	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.000,00
08.244.081-2030-REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	10.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	3.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
08.244.081-2055-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Unidade: 02.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.011-2059 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.03.00 - PENSÕES	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	161.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	161.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	161.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti 02/09/19 revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:CF3B56FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2019**

Onde lê-se: Pregão Presencial nº 041/2019

Leia-se: Pregão Presencial 044/2019

Cruzeta, 29 de outubro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:EACAC3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89, pelo valor de R\$ 4.074,00. Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrônicos, entre outros. Base legal: Processo nº089/2019– Pregão Presencial nº 039/2019. VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.244.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000 OU 10010000

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – 10.010.08.244.0077.2044 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDPBF – 10.010.08.244.0077.2046 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000/10010000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS – 10.010.08.244.0077.2092 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

Data: 29/10/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP** - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:280837AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R\$ 12.210,00. Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, multimídias. Base legal: Processo nº089/2019– Pregão Presencial nº 039/2019. VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.244.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000 OU 10010000

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – 10.010.08.244.0077.2044 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDPBF – 10.010.08.244.0077.2046 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000/10010000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS – 10.010.08.244.0077.2092 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

Data: 29/10/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:169A47AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADA: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, pelo valor de R\$ 3.925,00. Objeto: aquisição de material permanente – eletrodomésticos, armários, entre outros. Base legal: Processo nº089/2019– Pregão Presencial nº 039/2019. VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 10.010.08.244.0077.2082

ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – 10.010.08.244.0077.2039 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000 OU 10010000

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – 10.010.08.244.0077.2044 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDPBF – 10.010.08.244.0077.2046 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000/10010000

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS – 10.010.08.244.0077.2092 ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 FONTE: 13110000

Data: 29/10/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Contratante - ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9DF6D8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente ao Pregão Presencial nº 000043/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, operação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de manutenção preventiva e corretiva e outros serviços da frota de veículos automotores, realizada em 17 de outubro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil);

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B108A8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO N° 019/2019/SEMAD - 29 DE OUTUBRO DE 2019.

À

Odaltir Nicolau Neto

GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME

CNPJ: 24.483.944/0001-25

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 05.04/ 2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.04.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.483.944/0001-25, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 19/10/2019, conforme pedido encaminhado pela Secretaria dia 19/09/2019,

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) que apresente ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência, além de resposta sobre os produtos com qualidade impróprias para o consumo.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:037AA9DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO – ELISANGELA FERREIRA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** ELISANGELA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 061.652.474-90**OBJETO:** Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:51A79EAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2019**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TP 003/2019, e em cumprimento ao CONTRATO Nº 2019.0313 advindo do referido pregão, autoriza a empresa FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.269.447/0001-47, SIT: Boi Comprado Margem da BR 405 km 145, Zona Rural, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59990-000, a iniciar a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra das ruas: Constantino Henrique Fernandes e Taílson Dias da Silva, ambas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Tomada de Preço Nº 003/2019- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da Tomada de Preço Nº 003/2019- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

As despesas das obras e dos serviços correrão por conta da nota de empenho nº 2017 ne801451, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$: 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de trabalho: 1545120541d730024. Natureza da despesa 444042, conta vinculada do Contratado: Agência nº 0763, conta nº 006.00647982-9. E R\$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais do Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 24 de outubro de 2019.

WALLACE MARCELINO SOARES BESSA

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização

CREA Nº 2113717514

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.269.447/0001-47

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B6F6BE3B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO****PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇO 004/2019**

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano/RN, Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do Certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo administrativo nº 054/2019, Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do município de Dr. Severiano/RN.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Atendo recomendação feita pela procuradoria geral do município que alega em sua peça presente nos autos do processo que a manutenção do contrato decorrente da tomada de preço 004/2019, fere os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3 da lei 8.666 / 93; venho através deste, *anular* o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Doutor Severiano-RN, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B3EF2B75**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 014/2019**CONTRATO Nº**2019.0381**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.045,88 (oito mil e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 29 de outubro de 2019 A 29 de Novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:021A8813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATO N.º 01100001/2019

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01100001/2019

(Pregão Presencial nº 016/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa G M G DUARTE, CNPJ/MF nº 12.999.878/0001-61, com sede à Rua Rua Doutor Múcio Galvão, 0426, Barro Vermelho, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.022-530, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo o Município com diversos Órgãos Públicos, inclusive a operacionalização do SICONV e demais sistemas..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 29.400,00 (vinte e

nove mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit	Valor total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV	12	2.450,00	29.400,00
Total Geral					29.400,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 31 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <SEM_VALOR>, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita conforme ordem de serviços, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 01/10/2019 com término em 01/10/2020.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

G M G DUARTE
12.999.878/0001-61
Contratado

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:B0F55ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **12/11/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, tipo Menor preço, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 29/10/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:08185A18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS N.º 117

Portaria N.º 117 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 21 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **07 / 01 / 2018** a **07 / 01 / 2019** ao servidor Luiz Mario de Oliveira, Matrícula Nº 162523-9, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01 / 11 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:30D6AA18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DIA DO SERVIDOR PUBLICO

Gabinete do Prefeito.

DECRETO n.º. 09/2019. Encanto/RN, 25 de outubro de 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS
SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ENCANTO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATAVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, a todos os servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Encanto na data de 28/10/2019, em virtude do dia do servidor público.

Parágrafo único: O ponto facultativo não se aplica aos servidores do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DFA80C90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS N.º 117

Portaria N.º 117 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 21 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **07 / 01 / 2018 a 07 / 01 / 2019** ao servidor Luiz Mario de Oliveira, Matrícula Nº 162523-9, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01 / 11 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:E5431554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

O presidente da Comissão de Licitação da CPL de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019. Publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 206, no dia 23/10/2019 na página 236; Diário Oficial do Rio Grande do Norte Nº 14.525, no dia 23/10/2019 na página nº 36; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 2132, no dia 23/10/2019 na página nº 38 e 39. Onde **SE LÊ** Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN, **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com drenagem superficial na Rua Valmir Sabino, bairro José Marcelino, Equador/RN.

EQUADOR – RN, 29 de outubro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:255C6BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337/2019-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE 2019

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora SRA. LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA, do cargo de Digitadora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **SRA. LIDIANE SILVEIRA E OLIVEIRA** do cargo de **Digitadora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/10/2019 a 30/01/2020. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:ADBF5E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:07.797.967/0001-95

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL:R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL:Artigo 25 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Outubro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E6B9CE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Governo do Município de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do

presidente da CPL, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 do dia 18/11/2019 da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, tipo Menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para Pavimentação em ruas do município de Frutuoso Gomes/RN, mediante Convênio/Contrato de Repasse nº 053340-07/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria. Desta forma, fica alterada a data de abertura do aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e diário da união.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua José Carlos, Centro, Frutuoso Gomes - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Frutuoso Gomes/RN, 28/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2414ED07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010022/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010022/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma do posto de saúde do Sítio Arrojado
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 4.725,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4780C15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010023/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010023/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma do posto de saúde do Sítio Arrojado
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 4.164,40
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD8BDD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada: Top Down Consultoria LTDA/CNPJ:40.998.734/0001-26.
Carona nº 13/2018-Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2018-Pregão Eletrônico S.R.P. nº 24/2018.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistema Integrados Diversos.
Valor: R\$38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 31/12/2019.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B12D77F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: Francisco Doege Esteves Filho/CPF:038.913.324-83.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de 01(um) leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de bens móveis e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
VIGÊNCIA: 24/08/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4A3F9975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 031/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: Gasonor Comercio e Serviços LTDA-ME/CNPJ:06.004.897/0001-08.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses do fornecimento de gases medicinais.
VIGÊNCIA: 23/10/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D13E2F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

Contratante: Município de Goianinha, CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67
Processo nº 687/2019 - Pregão Presencial nº 30/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Implantação, Hospedagem e Suporte do SIGEDUC na Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN.
Valor mensal: R\$5.292,0000 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)
Vigência: 12 meses
Unidade orçamentária: 07.001; **Ação:** 2045/2047/2065/2066/2077;
Natureza Da Despesa: 33.90.39; **Fonte de Recursos:** 11110000/11400000

MUNICIPIO DE GOIANINHA
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
Contrata.

Goianinha-RN, 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F92F4362

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 995/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA MARILÍ DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA MARILÍ DA SILVA, matrícula nº **131810-1**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 29 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:4D79B3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 996/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL, matrícula nº **131793-8**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Curso de **Atualização Curricular**, promovido pela SECD/RN, através da CRH, CONAPE e USP, de acordo com o parecer nº 65/75 CEE, com duração de **180** horas, no período de 18/05/1998 a 17/12/1998; do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRET, com sede em Parnamirim, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 04/2001 a 12/2003, promovido pela Secretaria de

Estado da Educação, da Cultura e do Desporto do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 29 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:323F329F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 33/2019

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos interessados no Processo Licitatório nº 100801/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 33/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo operadores, combustível e transporte, para prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais, das ruas dos sítios e assentamentos e das passagens molhadas do município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura prevista para o dia 05 de novembro de 2019 (terça-feira) às 09:00 horas, que, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:28C608EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 076/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, Processo Nº 5933/2019 originado pelo Memorando nº 1635/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEM(NS) [7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20], no valor total de R\$ 106.574,40 (cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 11], no valor total de R\$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais), COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 21], no valor total de R\$ 4.142,80 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (26.393.618/0001-52), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 15, 16, 19], no valor total de R\$ 39.738,50 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos), SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90), quanto ao(s) ITEM(NS) [5], no valor total de R\$ 7.608,00 (sete

mil seiscentos e oito reais), STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 3], no valor total de R\$ 2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 180.332,50 (cento e oitenta mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 29 de Outubro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A9B498C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 076/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, Processo Nº 5933/2019** originado pelo Memorando nº 1635/2019 – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza)**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01)**, quanto ao(s) ITEM(S) [7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20], no valor total de **R\$ 106.574,40 (cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, **CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142)**, quanto ao(s) ITEM(S) [6, 11], no valor total de **R\$ 20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais)**, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)**, quanto ao(s) ITEM(S) [1, 21], no valor total de **R\$ 4.142,80 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (26.393.618/0001-52)**, quanto ao(s) ITEM(S) [4, 15, 16, 19], no valor total de **R\$ 39.738,50 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, **SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90)**, quanto ao(s) ITEM(S) [5], no valor total de **R\$ 7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais)**, **STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)**, quanto ao(s) ITEM(S) [2, 3], no valor total de **R\$ 2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 180.332,50 (cento e oitenta mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 29 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:CF8DA062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.814/2019**

Exonera, a pedido, **WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES** do Cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:36233F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 67/2019**

No dia 15/10/19, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) **RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 068/2019, homologado em 14/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA (03.284.595/0001-42)	
CNPJ: 03.284.595/0001-42	Telefones: (81) 3272-2267 / (81) 3074-3149/98420-8119
Endereço: RUA COSME BEZERRA, 115 - IPUTINGA - CEP: 50.670-310	
Representante Legal: IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA	
RG: 4.515.500 – SDS/PE	CPF: 024.289.594-84
Email: vendas@gruponildo.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	COD. 18660 - DEDETIZAÇÃO EM ÁREA CONSTRUÍDA (interna e externa), compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização.	GRUPO NILDO	M² 74427,96	0,38	28.282,62
Lote 1 / Item: 1.2	DEDETIZAÇÃO EM ÁREA CONSTRUÍDA (interna e externa), compreendendo serviços de desinsetização, desratização e descupinização. (SECRETARIA DE SAÚDE).	GRUPO NILDO	m² / 72000	0,38	27.360,00
Total do Lote	55.642,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)				
Total	55.642,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ** não será obrigado (a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 15/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA

Grupo Nildo Saneamento e Construção LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:5172EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 406/2019

De 29 de Outubro de 2019.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, GENIZIA DE ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora GENIZIA DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Ielmo Marinho/RN, datado de 22 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 29/10/2019 a 29/01/2020, LICENÇA-PRÊMIO a servidora GENIZIA DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:370BBC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2019 DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª JULIETA MOURA SOUZA, PROFª FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO, FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES, ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO.

A Comissão Central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice- diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 233/2019-GP, de 25 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições, **INFORMA:**

1 – Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Profa Julieta Moura Souza**:
 • **Profª Roberta Carla Varela de Oliveira** (candidata a diretora) e
 • **Profª Margareth Targino da Silva** (candidata a vice-diretora);
 2 – Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Profª Francisca da Salete Ribeiro Barreto**:
 • **Profª Amarilúcia de Oliveira Siqueira** (candidata a diretora) e
 • **Profª Maria das Graças Lima do Nascimento** (candidata a vice-diretora);
 3 – Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira**:
 • **Profª Maria da Conceição Lopes** (candidata a diretora) e
 • **Profª Francisca das Chagas M. S. Siqueira** (candidata a vice-diretora);
 4 – Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes**:
 • **Profª Aridenes Henrique Rodrigues** (candidata a diretora) e
 • **Profª Liomar Barbalho de Araújo** (candidata a vice-diretora);
 5 – Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosilda Ribeiro Barbalho**:
 • **Profª Josenilda Tavares da Silva Varela** (candidata a diretora) e
 • **Profª Raimunda dos Santos Oliveira** (candidata a vice-diretora);
 • **Profª Maria Dione Rocha** (candidata a diretora) e
 • **Profª Maria de Lourdes Câmara de Souza** (candidata a vice-diretora).

Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

CPF: 323.654.034

Presidente da Comissão Central

CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO

CPF: 001.636.064-05

Membro da Comissão Central

GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA

CPF: 002.254.163-28

Membro da Comissão Central

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:77312359

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para atender a(s) necessidade(s) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; no valor mensal de **R\$ 5790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contrato.

Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:2C8753EC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 'PROCESSO Nº. 1.535/2019.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **30/10/2019** a partir das 07h00min horas até **11/11/2019** às 12h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/11/2019** às 13h00min

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/11/2019** às 13h05min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
 Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira
 Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-mail: cplipan@gmail.com
 Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CB5D1706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - Ipueira/RN, CEP: 59315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.094.708/0001-60, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. José Morgânio Paiva, inscrito no CPF nº 019.457.454-79, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE IPUEIRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, São João do Sabugi – RN, Cep: 59310-000, aqui representado por sua prefeita, Sra. Lydice Araújo de Medeiros Brito, inscrita no CPF nº 037.460.284-00, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI**, todos no final assinados, têm

justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ipueira/RN e São João do Sabugi, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo as servidoras efetivas: SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS PAIVA, CPF: 058.857.134-21- Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011. MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas: § 1º - Compete ao Município de Ipueira/RN: I – Ceder a servidora SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS PAIVA, CPF: 058.857.134-21- Auxiliar de serviços gerais, quadro da Prefeitura Municipal de Ipueira, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 03 de janeiro de 2011 para prestar serviços nas unidades escolares do Município de São João do Sabugi, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavar termo e informar o fato ao Município de Ipueira/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de São João do Sabugi/RN: I – Ceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 034.013.314-77- Merendeira do quadro da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 09 de maio de 2008, para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ipueira/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente; II garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor; III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavar termo e informar o fato ao Município de São João do Sabugi/RN para as devidas providências. IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido, V – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município; VI – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta permuta será de responsabilidade de cada ente municipal permutante com o seu respectivo servidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. § 1º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições

previstas na legislação de cada ente; § 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de São João do Sabugi para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Ipueira/RN para São João do Sabugi/RN em 22 de outubro de 2019.

Atenciosamente, Dependências do Palácio Municipal

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira/RN

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:A432D5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 197/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para tratar de assuntos de acordo com a descrição da portaria 196, para Natal-RN, no dia 23/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:186D1A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 164/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.096 R\$ 304,35** (trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Itaú/RN, 29 de outubro de 2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6A14B6D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 165/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.097 R\$ 3.188,67** (três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Itaú/RN, 29 de outubro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A4E2F212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 166/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.098 R\$ 5.824,94** (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Itaú/RN, 29 de outubro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:740A86E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 167/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de **N/F 002.095 valores de R\$ 1.663,40** (um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), **N/F 002.094 valores de R\$ 7.724,08** (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Itaú/RN, 29 de outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3300AA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 522/2019/GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor MACIEL DA SILVA SANTOS, Cuidador de Crianças Especiais, Matrícula nº 3492, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 29 de outubro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:5E9420F7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 523/2019/GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora NAIARA VIEGAS DA SILVA SANTOS, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 24 de outubro de 2019, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 29 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8133754D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 009/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.150,00 (Cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:63219E4E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 010/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.384,01 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:A9AC078F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 014/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 288.705,71 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e

setenta e um centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7425E3CA

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 015/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 483.540,25 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:69107A2A

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 016/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de

2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 381.454,33 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3F85E8AB

GABINETE DA PREFEITA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 017/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 464/2018, de 10 de Dezembro de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.721,05 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:EFD19D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 689/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo

65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **NITALMA QUEIROZ DE SOUSA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 30 de outubro de 2019 a 27 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publicar-se e Cumprar-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:5D2EDAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO 29100001/2019

TERMO CONTRATO 29100001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86 com sede na Rua Maria José dos Santos Moreno, Arcoverde/PR, CEP: 56.505-025 neste ato representada pela pessoa **WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA** inscrito no CPF: sob o nº. 812.074.094-72, residente na Av. Doutor Leonardo Arcoverde, Nº 1388, Bairro São Cristóvão, Arcoverde, CEP: 56.503-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda **“ALICE MACIEL E BANDA”** para uma apresentação musical a ser realizada no dia 02 de novembro de 2019 com duração de 02 (duas) horas, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, o tradicional **“DIA DO EVANGELICO”**, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 019/2019

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora: 2 - Município de José da Penha

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 27 - DESPORTO E LAZER

Ação: 2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS

Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 17 de outubro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do

presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da

CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.6

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 29 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

SOM MACIEL E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.942.077/0001-86

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B964277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NEXIGIBILIDADE 019/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação dos serviços artísticos da banda “**ALICE MACIEL E BANDA**” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 02 de novembro de 2019 com duração de 02 (duas) horas, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, o tradicional “**DIA DO EVANGELICO**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (Oito Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº: 23.942.077/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 29 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: D541148B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação e da Cultura**

CPF: **028.550.344-85**

MATRÍCULA: **1686**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017 – 2020, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 de novembro de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 824BF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ROSINALVA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1817-1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Novembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020.**

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 91410416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA APARECIDA BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1230-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Novembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D81F93FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **GILSON DE BRITO NERI**, matrícula nº 1824-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **01 de Novembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020**.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EE91D928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
21100002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal De Educação
Assunto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)**, no valor global de **R\$ 1.122,82 (um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2EEEDA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21100002/2019 –
DISPENSA Nº 053/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99); OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução

de Serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – material de consumo; FONTE: – 12110000 – Transferência Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal; VALOR GLOBAL: R\$ 1.122,82 (um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5A1D252A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072 /2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019– DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: DAMIANA ATANÁZIO PEREIRA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Damiana Atanázio Pereira – Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:6B548D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073 /2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019– DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: LOURIVAL BATISTA PEREIRA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lourival Batista Pereira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9C2AC3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 074 /2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019– DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Luciete Maria De Medeiros Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:356D3FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075 /2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019– DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: MELQUISEDEC RODRIGUES SILVA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Melquisedec Rodrigues Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:0B8D27A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 076 /2019**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Manoel Luiz da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9618888C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070 /2019 CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2019 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019–
DISPENSA Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisco Sidinez Batista de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9B7D3125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 069 /2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019 – DISPENSA
Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:EB8A0E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071 /2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 420/2019– DISPENSA Nº
030/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.212 – 2.205 – 2.211 – 2.213 – 2.214 – 2.215 – 2.11; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTES: 1111 - 1123; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Audemir Alves de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:AC0FAD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
- SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL E INSUMOS PARA O HOSPITAL
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 15/11/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:055AB950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial de nº 043/2019 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO E SUPORTE A VIAGENS DE ESTUDOS DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Realizada análise dos documentos habilitatórios das propostas de preço das empresas participantes do certame, este Pregoeiro declarou vencedora a licitante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28, com valor global de R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), decisão esta devidamente publicada no Diário Oficial do Município, edição de 21 de outubro do corrente ano;

Inconformada com tal decisão, a licitante FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85 **interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, pugnando ao final pela inabilitação da licitante vencedora.**

Todavia, antes de analisar e decidir o Recurso Administrativo, entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação da empresa Recorrida para que, querendo, apresente contrarrazões às alegações contidas na peça recursal;

Sendo assim, determino a intimação do representante legal da empresa licitante FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28 para que, querendo, apresente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado pela licitante FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85, que pede a reforma da decisão guerreada, com a inabilitação da licitante Recorrida.

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da empresa Recorrida, retornem-me os autos para decisão.

Cumpra-se,
Publique-se

Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2501C954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 -
PMLN**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ 29.048.853/0001-85 INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECISÃO QUE HABILITOU A DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA LICITANTE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28. EM FACE DISSO, FICA NOTIFICADA A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ 18.417.020/0001-28, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE CONTRARRAZÕES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. O RECURSO ADMINISTRATIVO E DEMAIS PEÇAS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SE ENCONTRAM NA POSSE DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO, PODENDO SER CONSULTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LOCALIZADA À AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, OU SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:944DB1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE
PREÇOS 008/2010 - PROCESSO ADMIN. 3.286/2019**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO ADMIN. 3.286/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e

CONTRATADA: Construtora ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44.

OBJETO: Urbanização do Largo da Estação Ferroviária no Município de Lajes/RN.

OBJETIVO: Dilação de prazo e Reequilíbrio econômico financeiro.

PRAZO: Terá duração de 150(cento e cinquenta) dias.

VALOR ADITIVADO: 69.019,70 (Sessenta e nove mil dezenove reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2019.

Lajes/RN, 18 de Outubro de 2019.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BEACFEB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, **Natal/RN**, fazer o transporte de pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Onofre Lopes, neste dia **30 de outubro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E7EF46A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PMM**

Aviso de interposição de recurso

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Maxaranguape/RN**, torna público, que a **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.382.733/0001-30. Apresentou recurso contra decisão que a inabilitou na fase de habilitação da tomada de presos Nº 002/2019, desde já ficam convocadas as empresas; **DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ: 19.206.823/0001-04; **R B S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 10.458.681/0001-

90; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94; T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67; M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.119.769/0001-51 e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, para caso quem queira apresentarem CONTRARRAZÕES. Abre-se o prazo de **cinco (05) dias úteis. Como houver interposição de recurso, fica suspensa a sessão agendada para **o dia 01 de novembro de 2019 às 09:00 horas**.**

Maxaranguape, 29 de outubro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:BDA003F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
018/2019 DO MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - N.º 018/2019 - SRP**, do menor preço, lote único, objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para **IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO COM PLANTAS DIGITAIS DE TODO TERRITÓRIO URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS E REALIZAÇÃO DE CENSO IMOBILIÁRIO (RECADASTRAMENTO) DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**. A sessão pública será realizada no dia **12/11/2019 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 29 de outubro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:BE011D63

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2019 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

•Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000
E-mail: cmdcamax@hotmail.com

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 666/13, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, fora interposto um (01) recurso.

II - Tornar público o resultado final após análise do recurso, nos termos do item 10.1 do edital nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.120

II - Total de votos válidos: 1.056

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 63

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
ROGERIA LIMA DOS SANTOS	390	1º
MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO	347	2º
FERNANDA TOMAZ FERNANDES	331	3º
VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO	315	4º
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	309	5º
GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA	303	6º
MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA	299	7º
SILAS VIEIRA SATURNINO	286	8º
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	283	9º
JESSICA ALLANE NASCIMENTO DA SILVA	273	10º
ALICE RODRIGUES DA CRUZ	229	11º
JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	174	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- ROGERIA LIMA DOS SANTOS
- MIRIAN NATALIA DA SILVA TORQUATO
- FERNANDA TOMAZ FERNANDES
- VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO
- ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- GIDOENN DILMA LUCIANO FERREIRA
- MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA
- SILAS VIEIRA SATURNINO
- ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA
- JESSICA ALLANE NASCIMENTO DA SILVA
- ALICE RODRIGUES DA CRUZ
- JOSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

•Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Elizabeth, S/N, centro, Maxaranguape-RN.

•Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape, 25 de outubro de 2019.

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:3019A465

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
006/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas terceira e sétima do Contrato nº. 006/2019, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – PREÇOS, VALOR E PAGAMENTO:

3.2. O valor do contrato original para cobrir as despesas de recuperação e reparo na estrutura física das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Varela Cavalcante, Creche Municipal de Maracajá e Quadras de Esportes da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN, foi de **R\$ 787.111,65** (setecentos e oitenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos). A esse valor será acrescida a quantia de **R\$ 34.850,48** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). O VALOR TOTAL passará a quantia de **R\$ 821.962,13** (Oitocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e trezes centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA DOTAÇÃO:

7.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Atividade: 12 361 0003 2.084 – REMOÇÃO DE OBST. ARQUIT. PARA ACESSIBILIDADE
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Fonte: 01001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Atividade: 2083 – CONST., REFORMA E AMPL. DE UNID. DE ENSINO
 Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fontes: 1001000 Recurso Ordinário e 1190000 Outros Recursos Vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Atividade: 2.096 – MANUT. DO ENSINO QSE
 Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 1120000 Transferência Salário Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2019.

Assinaturas: Pela Contratada, EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO, e pela Contratante, LUÍS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:604BF315

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191029001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de taxas de vistoria dos ônibus pertencentes a frota municipal do Transporte Escolar (Placas: QGJ4084, QGY7G22, QGJ 4154, NNJ8125, NNZ9916 e OJX5858).

CONTRATADO: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Maxaranguape/RN, 29 de outubro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5B3D4355

GABINETE DO PREFEITO ADITAMENTO Nº 001/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000
 E-mail: cmdcamax@hotmail.com

Maxaranguape, 23 de outubro de 2019

Aditamento nº 001/2019

Com os meus cumprimentos, venho através deste comunicar que conforme deliberação disposta na ata da assembleia deliberativa extraordinária do conselho municipal da criança e do adolescente de Maxaranguape de seção especial: plenária- comissão especial eleitoral – 2019 realizada aos dias 23 de outubro do corrente ano fica deliberado em favor do aditamento de 10 dias uteis a contar da data desta publicação para que faça a homologação do resultado do processo de escolha unificado ao cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Maxaranguape, ao considerar:

A necessidade da Extensão no período recursal.

Ajunta de subsídio para verificar o exposto no recurso 001/19 - CEE/CMDCA com lisura e isonomia.

Disponibilidade da comissão especial eleitoral com efeito mínimo de quórum

Resolve para efeito de deliberação:

I - Alterar o item 5.22 no que se refere ao prazo de julgamento de recurso.

II – Alterar o item 5.23 no que se refere a data de homologação.

Sem mais para o momento, elevamos os mais autos protestos de estima e superior consideração.

LAÉRCIO JOÃO DE JESUS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:2FB65750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 220/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019)**, no qual as empresas: **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens 02, 03 e 07 totalizando o valor de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens 04, 05 e 10 totalizando o valor de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais) e **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora nos itens 01, 06, 08 e 09 totalizando o valor de R\$ 2.323,00 (dois mil, trezentos e vinte e três reais).

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BEB78870

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 222/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA**, no qual a empresa **BHDENTAL COMERCIAL IRELI EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76269370

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 163/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo Nº 163/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo e meio fio pré-fabricado, assentado sobre colchão de areia com no mínimo 20cm (VINTE CENTÍMETROS) de espessura e rejuntado com argamassa (1:4 CIMENTO, AREIA MEIA GROSSA PARA GROSSA E ÁGUA), nas Ruas São José e Avenida do Sol com área de 1.848m²

(MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO METRO QUADRADOS) de pavimentação em paralelepípedo e 550m (QUINHENTOS E CINQUENTA METROS LINEAR) de meio fio pré-fabricado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 09.254.081/0001-20

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 141/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de outubro a 15 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de outubro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Francisco Almeida Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B4A3694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 214/2019

Processo de Despesa nº: 352/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 214/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MURILO DOS SANTOS SOUZA E SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de instalação de ramal telefônico no imóvel localizado na rua Antônio Miranda, imóvel este das novas instalações do Conselho Tutelar, distante cerca de 400 metros da central telefônica municipal, localizada no Espaço Cultural.; Preço Global: R\$ 580,00(quinhetos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/10/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B376389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00017/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2019, que objetiva: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM

FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 - VALOR TOTAL R\$: 74 463,00; PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 - VALOR TOTAL R\$: 10.156,20 E DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 - VALOR TOTAL R\$: 59.576,00 – VALOR GLOBAL: R\$: R\$: 144.192,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Monte das Gameleiras - RN, 21 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:D38DA965

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a data, o local, o horário para fins de sorteio e classificação dos donatários beneficiários com a doação de lotes urbanos à famílias de baixa renda no município de Monte das Gameleiras-RN

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras, através da Comissão da “Condução para Doação de Lotes Urbanos à Famílias de Baixa Renda”, vem tornar público as datas para SORTEIO dos 130 (cento e trinta) bens imóveis:

I - Primeiro Sorteio – 31 de outubro de 2019 - 34 (trinta e quatro) lotes da quadra 01 e 02;

II - Segundo Sorteio: 05 de novembro 2019 - 48 (quarenta e oito) lotes da quadra 03 - 04 e 05;

III - Terceiro Sorteio: 12 de novembro de 2019 - 48 lotes da quadra 06 - 07 - 08 - 09 - 10 e 13;

Art. 1º - Os sorteios irão ocorrer na sede do Centro de Referência de Assistência e Social – CRAS do município de Monte das Gameleiras-RN, sempre as 09:00 da manhã.

Art.2º - A ordem final de classificação obedecerá aos critérios de cadastramento, inscrição, hierarquização e demanda geral conforme estabelecido nas Leis municipais 353/2015 e 403/2019 e do Decreto Municipal nº 010/2019.

Monte das Gameleiras- RN, 29 de outubro de 2019.

SIMONE DA SILVA AVELAR
Secretária Municipal de Assistência Social

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C4DAA3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº22/2019
OBJETO: Contratação dos serviços de atração musical do Gênero do Forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo), por hora

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que aberta a sessão, não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado DESERTO e reaprazado a presente Tomada de Preço para as 09:00 (Nove horas) do dia 18 de novembro do corrente ano, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F4A659DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, Sra APARECIDA SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF 851.888.594-91.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Python Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:878D8B6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANDRÉA DA ROCHA CARDOSO**, CPF: 914.594.274-91, ocupante do cargo de Professora, a prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de Outubro de 2019 à 14 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:36D7A034

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVÂNIA CORTEZ DA SILVA ARAÚJO**, CPF:723.044.054-87, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de Outubro de 2019 à 07 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AA58EC59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANTONIO CANDIDO NETO**, CPF: 242.186.424-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de Outubro de 2019 à 27 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D23A8136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DECLASSIFICAR**, ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE, Auditor Fiscal, código 301, classificação 4º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, TIAGO ARAÚJO BEZERRA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 5º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:558AD3A2

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº23/2019

OBJETO: Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 023/2019, com

objetivo acima mencionado. A licitante Vencedora: Gilvanice Nunes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 791.996.234-04.

Sala das Licitações, 29 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D7C82243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2019, maior oferta, adjudicação por item. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos (Hotel Municipal). DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de dezembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações na rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, ou ainda atreves do e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6C67A97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 644/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:78864BBF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 645/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D74DC6AF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 646/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 25 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:42B1A8A8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 647/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
DI: 875.198.794-53			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso Multiplicador da Segurança em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/10/2019 e 31/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total a pagar			R\$ 70,00

Parelhas (RN), 29 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BBE7F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os dessalinizadores de alguns Povoados encontram bastante danificados, foi necessário fazer reparo na estrutura de suas guaritas, como também a construção da guarita do desaminizado da maternidade, em parceria com as associações de nosso município como também serviço de podas de árvores tendo em vista que a zona urbana de nosso município e bem arborizada. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº917001/2019, no valor de R\$ 3.042,90 (três mil e quarenta e dois reais e noventa centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 023. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 930002/2019, no valor de R\$4.202,10 (quatro mil duzentos e dois reais e dez centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 031. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Empenho nº 925001/2019, no valor de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 02. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº175/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:FE83C3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensal.

Assim, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 30 de Setembro de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0366F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019, em favor da pessoa jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, EMANUEL PESSOA DANTAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6078, com endereço profissional na Av.

Presidente Getúlio Vargas, nº 788 - Sala 12 - Condomínio Interatlântico - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-360, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensal, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 30 de Setembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8021470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0061/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADA: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95, neste ato representado por seu sócio gerente e advogado, EMANUEL PESSOA DANTAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6078, com endereço profissional na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 788 - Sala 12 - Condomínio Interatlântico - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-360.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR: **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95 - Titular

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6F54D37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 457/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE-RN: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instituição ou reforma de planos de carreiras no âmbito do Sistema Único de Saúde deverá observar os seguintes princípios:

I – da universalidade dos planos de carreiras, entendendo-se por este que os planos deverão contemplar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;

II – da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo esta a correspondência deles em todas as esferas de governo. Observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para seu exercício;

III – do concurso público de provas e de provas e títulos, significando este à única forma de acesso à carreira;

IV – da mobilidade, entendida esta como garantia de trânsito do trabalhador do SUS pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos ou da possibilidade de desenvolvimento na carreira, entretanto, para isso o servidor tem que exercer o cargo ou função que ocupa na administração municipal, bem como só poderá ser efetivada a mobilidade com a anuência do referido servidor;

V – da flexibilidade, importando este na garantia de permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e a dinâmica do Sistema Único de Saúde;

VI – da gestão partilhada das carreiras, entendida como garantia da participação dos trabalhadores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do seu respectivo plano de carreiras;

VII – das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o plano de carreiras deverão se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VIII – da educação continuada, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;

IX – do compromisso solidário, compreendendo isto que o plano de carreiras é um ajuste firmado entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde.

Art. 2º - O Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Pedra Grande-RN, instituído pela presente Lei, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura dos cargos que compõem o seu quadro geral de pessoal e os respectivos níveis de remuneração.

Parágrafo único. - O regime jurídico dos Cargos desta Lei é o instituído pela Lei Complementar 209 de 23 de outubro de 1999 que regulamenta os servidores municipais de provimento efetivo e comissão, observadas as disposições da referida Lei quando estiver em vigência e eficácia.

Art. 3º - Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I - Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estadual e municipal, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Incluas neste conceito estão às instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

II - profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;

III - trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

IV - plano de carreira é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

V - carreira é a trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo ou emprego até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

VI - cargo é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

VII - emprego público é o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho regido pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e art. 39, §3º. da CF.;

VIII - enquadramento é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo ou emprego, nível classificação e padrão de vencimento ou de salário, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

IX - classe é o conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

X - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei;

XI - salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do desempenho da função, com valor fixado em lei;

XII - remuneração é o vencimento do cargo ou o salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XIII - padrão de vencimento ou de salário é o conjunto formado pela referência numerária e o seu respectivo grau;

XIV - nível de capacitação é a posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

XV - cessão é o ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para exercer o cargo ou emprego no qual foi investido, em outro órgão ou instituição dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação do órgão de origem;

XVI - órgão cedente é o órgão de origem e lotação do servidor cedido;

XVII - órgão cessionário é o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades;

XVIII - ambiente organizacional é a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizadas a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

Art. 4º - Para garantir a efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Lei, à gestão partilhada e o permanente aperfeiçoamento das carreiras unificadas do SUS, os gestores instituirão comissões paritárias de carreiras compostas por representantes de gestores e de trabalhadores da esfera governamental de contratação.

§ 1º - A indicação dos representantes dos trabalhadores deverá incumbir em seu correspondente âmbito de atuação, aos trabalhadores integrantes da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP - SUS), as Mesas Estaduais de Negociação Permanente do SUS e das Mesas Municipais de Negociação Permanente do SUS, juntamente com os Sindicatos da Categoria.

§ 2º - Não existindo Mesa de Negociação Permanente do SUS, os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas entidades sindicais que representem os trabalhadores da esfera governamental de constatação.

§ 3º - A participação dos servidores nas comissões paritárias de carreiras será considerada como um serviço público relevante.

§ 4º - A Comissão Permanente paritária será composta por:

DOS GESTORES

I – 2 representantes da SMS

II – 2 representantes do Conselho Municipal de Saúde

III - 1 representante da SMAF

DOS SERVIDORES

I – 1 representante dos agentes de saúde

II – 1 representante dos agentes de endemias

III – 1 representante do nível elementar

IV – 1 representante do nível médio

V – 1 representante do nível superior

VI – 1 representante do sindicato

Parágrafo Único – Os representantes das Secretarias Municipais serão representados por seus respectivos Secretários Municipais ou por servidores efetivos ou comissionados por ele designado por meio de Portaria.

Art. 5º - Compete a Comissão Permanente Paritária de Carreiras:

I – propor o anteprojeto de lei do plano de carreiras;

II – acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação dos planos de carreiras;

III – propor as ações para o aperfeiçoamento dos planos de carreiras ou para adequá-los à dinâmica própria do SUS.

IV – Participar das discussões, na data base, sobre os vencimentos tratados no anexo I desta; V – Indicar um representante para acompanhar justificativa administrativa interposta junto ao Município, nos caso que tenha servidor público municipal da saúde;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS.

Art. 6º - Os cargos ou empregos estruturantes das carreiras dos trabalhadores do Sistema de Saúde, com competência para atuar nas áreas de auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, fiscalização e regulação, vigilância a saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura, são distribuídos em grupos e classes;

Art. 7º - Os grupos são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, os níveis de escolaridade para atuação. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.

I - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

a) Classe A – Auxiliar em Saúde

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

a) Classe B – Agente de Saúde

b) Classe C – Assistente em Saúde

c) Classe D – Técnico em Saúde

III - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Classe E – Especialista em Saúde

§ 1º - **A Classe de Auxiliar em Saúde** exige curso de ensino fundamental completo, em instituição de ensino fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, compreendendo o grupo de profissões de Auxiliar de Saúde listada no Anexo I desta lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 2º - **A Classe de Agente de Saúde:** exige curso de ensino médio completo, em instituição de ensino médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação compreendendo o grupo de profissões de Agente de Saúde (Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE), listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 3º - **A Classe de Assistente em Saúde** exige curso de ensino médio completo, em instituição de ensino médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação compreendendo o grupo de profissões de Assistente em Saúde, listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 4º - **A Classe de Técnico em Saúde** exige curso profissionalizante específico de nível médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em área correspondente ao grupo de profissões de Técnicos em Saúde, listadas no Anexo I, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

§ 5º - **A Classe de Especialista em Saúde** exige conclusão de curso de graduação em instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de formação correspondente ao grupo de profissões do Cargo de Especialista em Saúde listadas no Anexo I desta Lei, respeitadas, no que couberem, as respectivas regulamentações profissionais.

Art. 8º O ingresso nos cargos do plano de carreira faz-se no primeiro nível da respectiva Classe, mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

CAPÍTULO III

DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 9º - A evolução do servidor efetivo da área de Saúde na carreira dar-se-á através da progressão funcional por tempo de exercício e por qualificação profissional, entre os níveis disposto nesta legislação.

§ 1º - A progressão por tempo de exercício no cargo dar-se-á de forma horizontal automaticamente, obedecendo ao interstício de 03 (três) anos, até o limite do último nível de vencimento, garantindo a evolução na carreira para um total de 17 (dezesete) níveis.

§ 2º - A progressão por qualificação profissional poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, dentro da mesma Classe a partir do nível inicial denominado NQ1 (ANEXO II), atendendo os seguintes requisitos:

a) Para os cargos da Classe de Auxiliar em Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 10 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível médio;

II- NQ3 - acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III- NQ4 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

IV- NQ5 - acréscimo de 25 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Para os cargos da Classe de Agente de Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

II- NQ3 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III- NQ4 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV- NQ5 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

c) Para os cargos da Classe de Assistente em Saúde:

I- NQ2- acréscimo de 15 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

II- NQ3 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III- NQ4 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV- NQ5 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ4, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

c) Para os cargos da Classe de Técnico em Saúde:

I- NQ2 - acréscimo de 20 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

II- NQ3 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III- NQ4 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-

graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

d) Para os cargos da Classe de Especialista em Saúde:

I- NQ2 acréscimo de 30 % sobre os níveis salariais NQ1, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II- NQ3 - acréscimo de 35 % sobre os níveis salariais NQ2, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III- NQ4 - acréscimo de 40% sobre os níveis salariais NQ3, para os servidores que apresentarem certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado; devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreiras será composta do vencimento básico correspondente ao valor estabelecido para o nível de vencimento da classe ocupado pelo servidor, acrescido dos incentivos previsto nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 11 - Além dos vencimentos, das vantagens e benefícios já previstos nesta lei, será assegurado os adicionais por tempo de serviço, denominados “quinquênios”, e demais gratificações e adicionais, previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais do Município de Pedra Grande-RN e nas demais leis municipais.

Art. 12 - O Vencimento Básico percebido pelo servidor não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 13 - A fixação dos valores dos níveis de vencimentos ou salários constantes na tabela anexa deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – a diferença percentual entre um nível de vencimento ou salário e o seguinte será de 5% e constante em toda a tabela;

II – a relação entre o primeiro e o último nível de vencimento ou salário da carreira será fixada visando assegurar a valorização social do trabalho e o fortalecimento das equipes;

III – Será observado para a composição do Grupo de níveis de vencimentos ou de salários, o seguinte:

Para Classe de profissionais auxiliares em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder ao valor disposto na tabela de vencimentos (ANEXO II);

Para Classe de agente de saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo o piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Ao grupo de assistente em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 25% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais auxiliares em Saúde;

Ao grupo de Técnico em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 35% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais assistente em Saúde;

Ao grupo de Especialista em Saúde o primeiro nível, deverá corresponder a no mínimo 111,75% superior ao primeiro nível do Grupo de profissionais Técnico em Saúde;

Art. 14 - A progressão por nível profissional dar-se-á a cada 3 (três) anos de exercício no cargo, acrescido de 5% (cinco por cento) na tabela salarial, correspondendo ao acréscimo máximo de um nível de vencimento.

Art. 15 – Poderão ser concedidos vantagens e benefícios de caráter transitório ou permanente às atividades específicas desenvolvida pelo Servidor, não previstas em nível funcional.

Art. 16 – Anualmente no mês de janeiro, serão analisadas e discutidas a revisão do PCCS para fins de reposição das perdas salariais do período anterior, entre o chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Paritário e o Sindicato da Categoria.

§ 1º A reposição das perdas salariais que trata o caput deste artigo sempre se dará retroativo a janeiro do ano vigente.

§ 2º No ano que não houver reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (Classe Agente de Saúde), o mesmo será reajustado conforme o percentual destinado a Classe de Assistente em Saúde.

Art. 17- Os Agentes Comunitários de Saúde tem direito a percepção da gratificação de incentivo funcional anual, paga de acordo com a portaria 314/2014.

Art 18 – Fica instituída a gratificação intitulada ajuda de custo para deslocamento nos seguintes termos:

I – Para os técnicos de enfermagem, enfermeiros e condutores de ambulância que se deslocam nas ambulâncias acompanhado pacientes para outros municípios, uma gratificação no valor de 15% do vencimento básico.

II - Para os Agentes Comunitários de Saúde que precisam se deslocar para realização de suas atribuições, uma gratificação no valor de 15% do vencimento básico.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 19 - O enquadramento previsto nesta Lei constitui direito dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN.

Art. 20 - Os enquadramentos dos servidores efetivos obedecerão aos seguintes critérios:

I – Os Grupos de cargos, ocupados e vagos serão transpostos de acordo com o ambiente organizacional e a escolaridade dos cargos de que trata o ANEXO I em conformidade com o que segue:

a) os cargos de nível fundamental, completo ou não, passam a compor a Classe de Auxiliar em Saúde;

b) os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passam a compor a Classe de Agentes de Saúde.

b) os cargos de nível médio (com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias) passam a compor a Classe de Assistente em Saúde.

c) os cargos de nível médio profissionalizante passam a compor a Classe de Técnico em Saúde;

d) os cargos de nível superior passam a compor a Classe de Especialista em Saúde;

II – Para efeito de enquadramento do cargo na classe será analisado os títulos a que se refere o Art. 9º desta lei e, cumulativamente, computado o tempo de serviço efetivo exclusivamente prestado ao serviço público municipal, da Administração Direta e Indireta, em qualquer hipótese, posicionando o servidor no nível dentro da Classe correspondente ao cargo ocupado:

a) O enquadramento por tempo de serviço será sempre efetuada a razão de um nível para cada três anos na forma do ANEXO II desta Lei.

b) O tempo de serviço para efeito de enquadramento será computado até o último dia do mês anterior ao mês de vigência da presente Lei.

§ 1º Os enquadramentos dentro das classes e dos níveis correspondentes serão precedidos do requerimento do servidor, retroagindo seus efeitos, caso deferido, à data da sua apresentação.

§ 2º Ocorrendo redução da remuneração do servidor resultante dos enquadramentos no Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Pedra Grande-RN, previstos nesta Lei Complementar a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, como vencimento complementar.

§ 3º O vencimento complementar será calculada a partir da diferença existente entre a remuneração percebida pelo servidor e a soma do padrão de vencimento (níveis remuneratórios) resultante do enquadramento.

§ 4º Os adicionais, gratificações e vantagem pessoal que passam a ser representados por valores pecuniários, serão obrigatoriamente reajustados pelos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos de Pedra Grande-RN.

Art. 21 – Todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que optarem pelo regime deste PCCS, possuindo ou não Ensino Médio, farão parte do cargo de Agente de Saúde.

Art. 22 - Os servidores redistribuídos relatados para o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal da Saúde Pública de Pedra

Grande-RN até a data de publicação desta Lei serão enquadrados de acordo com o disposto no Art. 17º desta Lei.

Parágrafo Único - A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou emprego que o servidor exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

Art. 23 - O enquadramento do servidor nos cargos referidos nesta Lei, dar-se-á mediante opção irrevogável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação da portaria de designação da Comissão de Enquadramento, na forma do termo de opção constante do ANEXO IV desta Lei.

Parágrafo Único. O servidor não optante, poderá a qualquer tempo, optar pelo ingresso no Plano de Carreira, sendo que, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento se darão a partir da data da opção.

Art. 24 - Será instituída pelo Secretario Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN uma Comissão de enquadramento responsável pela aplicação das disposições desta Lei, onde será garantida a representação sindical

Art. 25- A comissão será designada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei;

CAPÍTULO VI

DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26 – A carga horária de trabalho dos cargos pertencentes à Secretaria de Saúde de Pedra Grande-RN será assim definida:

I - será como regra geral 30 horas semanais para os servidores da saúde em geral e para o que trabalham em escala de plantão, com as seguintes exceções:

será de 20 hs a carga horária dos enfermeiros e médicos em escala de plantão;

II- será de 40 hs semanais para os de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

III - será de 40 hs semanais para os profissionais que trabalham na atenção básica.

Paragrafo 1º - Fica instituída, para os servidores de 30 hs semanais, a jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias completa em regime de plantão, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, em um total de 09 plantões por mês.

Paragrafo 2º - Fica instituída, para os servidores de 20 hs semanais, a jornada de trabalho de 12 (doze) horas diárias completa em regime de plantão, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, em um total de 05 plantões por mês.

Art. 27– As servidores que pretendem se qualificar profissionalmente tem os seguintes direitos:

I - A Jornada de Trabalho poderá ser reduzida em até 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo da remuneração a que faz jus o Servidor, sempre que essa medida se mostrar necessária, no caso do mesmo comprovar estar cursando regularmente, cursos reconhecidos pelo MEC, seja em formação básica, profissionalização, graduação e/ou pós-graduação, cujo horário escolar for sequencial ao de trabalho e este impossibilite a mudança de horário.

II – Licença para Qualificação Profissional com remuneração integral garantida pelo Município de Pedra Grande-RN, por 02 anos, que consiste no afastamento de suas funções para frequência curso de pós-graduação, computando o tempo de afastamento como efetivo exercício para todos os fins de direito, inclusive como tempo para aposentadoria.

Art. 28 - Aos servidores ocupantes de cargos efetivos, da Secretaria Municipal da Saúde Pública de 30 trinta horas semanais em regime de plantão é atribuída uma Gratificação de Plantão, incidente sobre o valor do vencimento básico do seu cargo, correspondente ao aumento

do seu regime ordinário de trabalho, fixado no art. 27 desta Lei Complementar, nos seguintes percentuais:

- I- 35% (trinta e cinco por cento) para os ocupantes dos cargos de profissionais de saúde de nível superior;
 - II- 30% (trinta por cento) para os ocupantes dos cargos de profissionais de saúde de nível médio;
 - III- 25% (vinte e cinco por cento) para os ocupantes de cargos de profissionais de saúde de nível fundamental;
- Parágrafo Único – A Gratificação de Plantão incidirá contribuição previdenciária e será incorporada par efeitos de aposentadoria.

Art. 29 - Fica instituído o plantão eventual, remunerado como serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, para atender a situações excepcionais e temporárias, para os servidores que desenvolvam suas atividades funcionais em unidades de saúde que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho.

Art. 30 - No âmbito do SUS, o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- II – para exercer o cargo no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração é do órgão ou instituição cessionária.

§ 2º. A cessão realizar-se-á mediante ato publicado no Diário Oficial do município pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde de Pedra Grande-RN e será concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do órgão ou da instituição cedente e cessionário.

Art. 31 - Os empregos públicos estatutários de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são regulamentados no âmbito do Município por Lei Municipal, sob a égide do Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal, de dispositivo da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Aos servidores de que trata essa Lei será devido à percepção de adicional de insalubridade respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento básico, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Parágrafo Único – O adicional previsto no *caput* terá repercussão previdenciária e integrará os proventos de aposentadoria e as pensões.

Art. 33 - O processo de enquadramento desenvolver-se-á, sob a responsabilidade da Comissão de Enquadramento designada através de portaria do Secretário Municipal da Saúde Pública de Pedra Grande-RN, que estabelecerá normas relativas à estrutura, planejamento e administração de recursos humanos, com as seguintes atribuições:

- I – elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;
- II – providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;
- III – analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao Plano de Cargos e Salários;
- IV – elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;
- V – apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento.

Art. 34 - O enquadramento dos servidores e o início do pagamento das remunerações de acordo com a tabela em anexo se dará da seguinte forma:

- I – Em junho de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**;
- II – Em julho de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL MÉDIO**;
- III – Em agosto de 2020 para os servidores do **GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR**;

Art. 35 - O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

Art. 36 - Fica instituído nos termos desta Lei que os cargos de motorista, vigia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, atendente de consultório, telefonista, que na data da publicação desta Lei estiverem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a ser servidores específicos desta secretária.

Art. 37 - Fica instituída a licença para desempenho de mandato classista aos servidores do Município que se elegerem como diretores de entidade sindical, com o ônus para a Administração Pública Municipal, sendo assegurada sua remuneração integral, bem como o computo do tempo de afastamento como efetivo exercício para todos os fins de direito, inclusive como tempo para aposentadoria.

Art. 38 - Fica instituída a revisão do Plano a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser antecipada extraordinariamente de acordo com a conveniência das partes e modificação de Lei hierarquicamente superior ou caso fortuito e força maior.

Art. 39 - Aplicam-se os efeitos desta Lei aos servidores aposentados e pensionistas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, sendo garantia a isonomia e a paridade no tocante a correlação de seus cargos e a revisão de seus proventos e pensões.

Art. 40 - A partir de 2019, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários e proventos dos servidores de que trata esta lei.

§ 1º - A revisão de que trata este artigo não poderá ser inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada entre a data-base do ano anterior e a data-base do ano de revisão.

§ 2º - Ao final do mês de janeiro, aplicar-se-á o índice previsto no parágrafo anterior enquanto não definida a revisão nos termos do artigo 16 desta lei.

Art. 41 - A presente lei deverá ser publicada por meio de extrato no Diário Oficial do Estado ou do Município e/ou no mural em átrio da Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande-RN e da Câmara Municipal que definirá aonde se localizará a integralidade da mesma, podendo inclusive ser aposta nos sítios eletrônicos do Município.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Pedra Grande-RN, em 15 de OUTUBRO de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:AA6E98B9

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Presidente da CPL de Pedra Grande/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pedra Grande/RN, foram HABILITADAS as empresas: Campo Feliz Construções e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60, J R Muniz Engenharia Eireli ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99, H & M Construções Ltda EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03, Tantobras Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 28.090.938/0001-69, D'eleon Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 24.295.246/0001-04, Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 29.769.351/0001-43, DR & J Locações e Serviços Eireli – CNPJ: 17.382.733/0001-30, JFF Empreendimentos Eireli – CNPJ:

09.195.778/0001-78, L R Construções e Serviços Eireli ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04, L & M Construções e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, Francisco Jurandir de Lima Júnior ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44, Prosem Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95, RN Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 07.555.440/0001-54 e Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01. INABILITADAS as empresas: Mirante da Construção Ltda – CNPJ: 22.161.765/0001-46 no item 4.1 III, letras “B” e “E”, e Empreendimentos Construções Comércio da Construção Ltda Epp – CNPJ: 07.275.651/0001-33 no item 4.1 II, letra “A” e IV, letra “B”.

Pedra Grande, 25 de Outubro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:EE5B0F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 23.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, COM O SEQUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GPL 13K E ÁGUA MINERAL 20 LITROS, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME, CNPJ Nº. 18.275.802/0001-70

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **18.275.802/0001-70**. Com sede a Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 180, Centro – Lajes/RN, neste ato representada por José Denny Lancastiane da Cunha, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.401.244-70, portador da Cédula de Identidade nº. 1959503 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 005/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.03.2018.

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Altera a distribuição dos quantitativos, vigentes e atualizados, transferindo o saldo para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 20 unidades da Secretaria de Administração e 15 do Fundo Municipal de Saúde, totalizando 35 unidades transferidos para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 29 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:34A52686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 11/11/2019 às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2019**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados a frota oficial do município de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com

Pedro Velho/RN, em 29 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:994141DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2019 GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ANTÔNIO FREIRE DELGADO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTÔNIO FREIRE DELGADO**, brasileiro, portador do RG: 733.509 SSP/RN, CPF (MF): 429.766.264-72, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:C76980F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o art. 3º e o anexo 1 do decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, que regulamenta a concessão de diárias na administração pública municipal e dá outras providências.

Art. 3º. Fica atualizado o valor das diárias descritas na “Tabela de Diárias” – Anexo 1; considerando a necessidade de atualizar o valor de diárias pagas a servidores públicos municipais, tendo em vista que a última tabela foi editada à aproximadamente 10 anos, onde os valores anteriormente atribuídos são insuficientes para custear a demanda de despesas atuais nos deslocamentos a serviço do Ente Público.

ANEXO TABELA DE DIARIAS

LOCALIDADE	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
I	R\$ 1.600,00	R\$ 320,00
II	R\$ 900,00	R\$ 300,00
III	R\$ 800,00	R\$ 280,00
IV	R\$ 600,00	R\$ 260,00
V	R\$ 500,00	R\$ 220,00

REFERENCIA:

- I – PREFEITO (A) VICE PREFEITO (A);
- II – SECRETARIOS/ PROCURADORES
- III – COORDENADORES/DIRETORES DE ESCOLAS
- IV – CHEFE DE SETOR
- V – DEMAIS SERVIDORES

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:4B760313

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 68/2019-SECADM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JORGE DUÓ COSTA CHAVES**, matrícula nº 004995, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, meia diária para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia **29/10/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL**. O evento será na Avenida Amintas Barros, 3700, Lagoa Nova, Bloco B, Sala 1708 - CTC. Às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:8DE7919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 69/2019-SECADM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **IARA DANTAS MACEDO CARLOS**, matrícula nº 0000747, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia **29/10/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL**. O evento será na Avenida Amintas Barros, 3700, Lagoa Nova, Bloco B, Sala 1708 - CTC. Às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:7E069F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 70/2019-SECADM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **VERA LUCIA DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 0000408, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia **29/10/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL**. O evento será na Avenida Amintas Barros, 3700, Lagoa Nova, Bloco B, Sala 1708 - CTC. Às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:F1AC73E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 71/2019-SECADM, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MONICA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 004995, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia **29/10/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL**. O evento será na Avenida Amintas Barros, 3700, Lagoa Nova, Bloco B, Sala 1708 - CTC. Às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:84E6031C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018. OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de veículos, destinados ficar a disposição das unidades administrativas do município. Considerando a rescisão do contrato com a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67, referente ao item 07 (carro pipa), **CONVOCO** os licitantes remanescentes, interessados em igualar as propostas do vencedor do item, onde o mesmo após convocação, não manifestou interesse: 01) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME CNPJ: 14.022.963/0001-09 02) PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 10.535.536/0001-65 03) E F LOCAÇÕES - ME CNPJ: 33.539.273/0001-68 04) R A DA MOTA EIRELI CNPJ: 23.435.950/0001-44 05) R D TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 17.910.660/0001-02 na ordem de classificação. **DATA DA REUNIÃO:** 31/10/2019, 09h30min. Nessa oportunidade será analisada a aceitabilidade da proposta, e, se for o caso, será declarado o vencedor. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Pendências/RN, 28/10/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:DEEE7507

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019**

Fundamentação. Art. 25, Inciso § II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E EMPRESARIAL EIRELI - ME - CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: 3 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAREM DO I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATO NA CIDADE DE MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 06 A 08 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 3.999,99 (Três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

RATIFICAÇÃO: Em 28/10/2019 - Flaudivan Martins Cabral - CPF nº 498.120.094-34 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:FABDE82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000162/19**

O presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 02 de dezembro de 2019, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2019, com o seguinte objeto: CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Edital e anexos disponíveis na sede do Município, na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C0097F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais);** e **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 197.610,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN:

(84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5F619342

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais)**; e **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 197.610,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de outubro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:213A8BB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 339/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/10 a 25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Helena Barros da Silva Oliveira ao Hospital Onofre Lopes, onde irá submeter-se a consulta especializada e receber medicação a qual só é fornecida em hospitais**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C033F1D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 340/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **25 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Francisco Valmar Campos da Costa até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FDB640E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 341/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Patos/PB** no (s) dia (s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria da Conceição Paiva até o Centro de Urologia Avançada para submeter-se a avaliação médica especializada pós cirúrgica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:284FC55D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 342/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **28 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplicio até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:962BCDA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 343/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/10 a 29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Laura Marianny Crisóstomo Anastácio até a Clínica Jundiaí para submeter-se a consulta médica especializada em gastroenterologia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF4DD3D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 344/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Gisele Cecília Silva ao Hospital Maternidade Almeida Castro para submeter-se a atendimento médico especializado em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC7D448E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019-GP/PMP**

Portalegre, 25 de outubro de 2019.

Considerando os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre), que prevê a instauração de sindicância administrativa em face de irregularidade no âmbito da administração pública;

Considerando os termos do memorando nº 036/2019 da direção da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, noticiando possível infração funcional de servidor público municipal Francisco Elton Alamo Belo Batista, ASD, matrícula n 535, durante o horário de funcionamento da escola.

Considerando os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade em ato administrativo ou infração funcional cometido por servidor público;

Considerando por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulados com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. **007/2019**, através de comissão sindicante, em face do servidor, Francisco Elton Alamo Belo Batista, ASD, matrícula n 535, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Portalegre, para investigar e apurar e, em seguida, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

Aline Cristina Albuquerque Pinto, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº.446 – Presidente

Henrique Carlos de Brito, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 516 - Presidente.

III- Maria Markylyana Dias Soares, servidor público municipal, Secretaria Municipal de trabalho Habitação e Assistência Social, matrícula nº.367 - Membro

Art.3º-A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º- A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86FC562F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2019 GP/PMP

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Lei nº. 219/2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D080491

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(RELÓGIO E TERMOMETRO DIGITAL) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EQUIPAR AS PRAÇAS PÚBLICAS DESDE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO TRAZER MAIS SINALIZAÇÃO, INFORMADOE MODERNIZAÇÃO OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS AOS USUÁRIOS INFORMANDO A

HORA E A TEMPERATURA AMBIENTE, FAZ SE NECESSARIA A REALIZAÇÃO DA DESPESA ORA SOLICITADA..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica ELEVARE COMERCIO E MONTAGEM DE TELAS PARA PROJETORES LTDA, com endereço na R 10,SN,APARECIDA DE GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.366.294/0001-44.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:521B0B18

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000163/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETRA CAIXA ALTA EM AÇO ESCOVADO E INOXIDÁVEL E SUA INSTALAÇÃO COMPLETA NA PAREDE FRONTAL DA NOVA PRAÇA DE EVENTOS BEM COMO NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que se aproxima a inauguração da na praça de evento, bem como não foi denominado à época o centro administrativo municipal, se faz necessária a contratação ora solicitada com vistas a identificação dos prédios públicos municipais.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES,130,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D9A4CD2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2017.01.001-1001 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

Extrato do Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº **2017.01.001-1001**, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017. **Partes:** O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN,

portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos *serviços de Reforma e Ampliação de Prédio Público* destinado ao funcionamento de Uma Escola Municipal de Ensino Fundamental. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Prorrogação de vigência: De 11/10/2019 a 31.12.2019, Ficando Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN

Portalegre/RN, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0BB7FE9C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os extintores de incêndio têm a finalidade de garantir a segurança das pessoas em situações inesperadas e de emergência, bem como, proteção do patrimônio, sendo importantes para prevenção e combate de incêndios de menor ou maior proporção, até a chegada do corpo de bombeiros, considerando ainda que o Centro Administrativo é um prédio que abrange todas as secretarias da Gestão Municipal, e que não disponibiliza até o presente momento, de extintores para prevenir e/ou combater de forma rápida e imediata, focos de incêndio de pequeno ou médio porte, faz-se necessária a realização de despesa ora solicitada. Para tanto anexamos o termo de referência, fornecido pela secretaria de Infraestrutura municipal com as devidas especificações e quantidades a serem licitadas.

Após a autorização da abertura do processo licitatório pela autoridade competente encaminhe ao setor de compras para a realização de pesquisas de preços..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA, com endereço na R PTE QUARESMA, 839, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.412.154/0001-04.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52B1F367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(RELÓGIO E TERMOMETRO DIGITAL) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ELEVARE COMERCIO E MONTAGEM DE TELAS PARA PROJETORES LTDA, com endereço na R 10, SN,

APARECIDA DE GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.366.294/0001-44. VALOR: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A768C9B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000163/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LETRA CAIXA ALTA EM AÇO ESCOVADO E INOXIDÁVEL E SUA INSTALAÇÃO COMPLETA NA PAREDE FRONTAL DA NOVA PRAÇA DE EVENTOS BEM COMO NO CENTRO ADMINISTRATIVO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES, 130, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28. VALOR: 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:188213AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000164/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE DE INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA, com endereço na R PTE QUARESMA, 839, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.412.154/0001-04. VALOR: 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais).

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C68316D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 84, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

DECRETO Nº 84, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

490 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL 51.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

464 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -51.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -51.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de outubro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2181E0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 362/2019**

EMENTA: INSTITUI O AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, TRATA DAS NORMAS ACERCA DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN

Faço Saber que a Câmara Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Pureza, bem como trata das normas acerca da possibilidade de concessão do referido benefício.

§1º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§2º O auxílio-alimentação será implantado gradativamente e poderá ser concedido mensalmente por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado na frequência ao trabalho do servidor, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de até **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais, cujo pagamento poderá ser efetuado na própria folha junto com o salário mensal e da seguinte forma:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores que exerçam a função de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que realizem viagens diárias ou em dias alternados para cidade de Natal/RN, no transporte de pacientes, seja para realização de consultas médicas e exames ou para proceder com o tratamento fora de domicílio de forma contínua.

§1º Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.

§2º O benefício poderá ser concedido a servidores efetivos e contratados, sendo que para os contratados haverá análise caso a caso em que fique justificada a necessidade e será restrito para aqueles cujo valor base da remuneração mensal seja de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), já para os servidores efetivos o executivo municipal poderá também, se necessário, fixar um teto em relação ao valor dos vencimentos básicos mensais.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

- I** - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II** - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição social;
- III** - caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;
- IV** - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;
- V** - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

Art. 4º O auxílio alimentação será custeado com recursos das secretaria Municipal der Saúde, ou caso nela esteja lotado.

Art. 5º O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

- I** - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
- II** - cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
- III** - afastado e/ou licenciado a qualquer título;
- IV** - suspenso em decorrência de pena disciplinar;
- V** - recluso.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

Art. 6º Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, não terão direito ao auxílio - alimentação.

Art. 7º O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio alimentação.

Art. 8º O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§1º Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§ 2º Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata co-responsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 9º Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação a frequência integral do servidor.

Art. 10º valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste eventualmente aplicado aos servidores municipais.

Art. 11º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.46.00 - Auxílio Alimentação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019 e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Onofre José Soares, em 29 de Outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 7BE87CA1

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 300 (trezentos) picolés caseiros, para distribuição aos integrantes do Programa Criança Feliz, durante a comemoração do dia das crianças, a ser realizada no dia 30/10/2019 nas comunidades de Bebida Velha e Cana Brava

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES
CPF. 012.147.834-30

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 73FEA307

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291000001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Alex Antonio Câmara Fernandes – CPF: 017.807.104-88

Valor Global: R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 150 (cento e cinquenta) fatias de bolos e 20 (vinte) quilos de tortas salgadas, para distribuição aos integrantes do Programa Criança Feliz durante a comemoração do dia das crianças, a ser realizada no dia 30/10/2019 nas comunidades de Bebida Velha e Cana Brava.

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEX ANTONIO CÂMARA FERNANDES
CPF: 017.807.104-88
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 34D3800E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA Nº 047/2019-GP**

Riacho da Cruz (RN), 02 de julho de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 010/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PNE-** o Senhor **ALCIDES ROCHA DE OLIVEIRA**, RG nº 1158485-8 – SSP/AM, CPF: 600.742.642-49, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 02 de julho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador: 26F97346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019 - DISP/SMOU**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 063/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 063/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fertilizante destinado a composição dos canteiros das praças do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.548,00, em favor de CROP AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº: 03.708.046/0001-58, conforme abaixo descrito:

174 - CROP AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº: 03.708.046/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14535 - FERTILIZANTE NPK 16/16/16 Saco com 50 quilos.	SC	12	129,00	1.548,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29/10/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:10FC2350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente a nota fiscal nº 0000004494, data da emissão: 23/09/2019, no valor de R\$ 16.430,47 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Rio do Fogo/RN, 29 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0B3A84BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 362/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de Novembro do corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que dispõe sobre Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de Novembro do corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para servidores

públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2019 – I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 06 a 08 de Novembro do corrente, nas dependências do Hotel Villa Oeste, na cidade de MOSSORÓ – RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A309740C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 363/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020**, ao servidor **FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA**, matrícula 256, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal Infraestrutura, obras e urbanismo, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2012**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CBFCB8F6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 364/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ROZENILDA NUNES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROZENILDA NUNES**, matrícula 338, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E4FD271C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 365/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS**, matrícula 271, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83F9293F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 366/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO**, matrícula 323, direito do gozo as férias

correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F2921DDF

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 367/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor TONY CEZAR RUFINO OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **TONY CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, matrícula 380, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7E682157

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 368/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR**, matrícula 281, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, retornando as atividades no dia **01 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3B76D90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 794/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** à Enfermeira e Técnica responsável pela Subcoordenação de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, **BIA DANIELA SILVA DE MEDEIROS**, CPF: **065.615.634-17**, para cobrir suas despesas durante no período de **29/10/2019 a 01/11/2019**, a qual participará da Oficina “a melhoria da qualidade da informação na imunização: Estoque e Coberturas Vacinais, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **3.406**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B8B7F4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de novembro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de outubro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CD7A96AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, para Registro de Preços para aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 29 de outubro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:17E800B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 184/2019 Santa Maria-RN, 28 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma reunião em Santa Cruz/RN, no dia 29 de outubro de 2019, às 08:00 horas na V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:276B526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2019

PORTARIA 185/2019 Santa Maria-RN, 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor SILVIO ARCANJO DA SILVA, CPF nº 009.103.144-38, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:C58409A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2019

PORTARIA 186/2019 Santa Maria-RN, 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor DJALMIR MARTINS LOPES, CPF nº 043.352.484-74, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:47A2D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2019

PORTARIA 187/2019 Santa Maria-RN, 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor TIAGO FERREIRA GONCALVES, CPF nº 063.350.274-02, do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0012FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2019

PORTARIA 188/2019 Santa Maria-RN, 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário da servidora SONIA MARIA DIAS, CPF nº 915.209.914-87, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:7051053A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2766/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59) contra a decisão dos membros da CPL que proferiram julgamento pela **INABILITAÇÃO** das empresas recorrentes, sendo: a empresa **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) - apresentou o **comprovante de inscrição e situação cadastral** com data de 21 de novembro de 2017, estando com data anterior aos 90 (noventa) dias, conforme item 8.1; e não apresentou a **capacitação técnico-operacional**, conforme o item 7.1.3.2; e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), em sua declaração de Conhecimento de Edital, **NÃO declarou que aceita os termos do edital** conforme item 7.1.3.4.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

As empresas licitantes recorrentes protocolaram suas razões recursais dentro do prazo recursal.

Assim, os presentes RECURSOS INTERPOSTOS se apresentam TEMPESTIVOS e ADMISSÍVEIS.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67)

A empresa licitante recorrente **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) alegou, em suas razões recursais, quanto à inabilitação pela apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ com data de emissão superior a noventa (90) dias que: O CNPJ não possui validade, ao contrário das diversas certidões de regularidade exigidas pelo Edital no intuito de resguardar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN da contratação de uma empresa irregular quanto ao pagamento de impostos, FGTS, dívidas trabalhistas, etc. Assim como o CPF e documento de identidade para as pessoas físicas, o CNPJ possui validade indeterminada.

Desta forma, o item 8.1 do Edital, que determina a validade de 90 dias para os documentos sem validade indicada expressamente, deve possuir efeito somente sobre as certidões, mas não pode afetar um comprovante de inscrição.

Quanto à inabilitação pela não apresentação da **capacitação técnico-operacional**, conforme o item 7.1.3.2, alega ainda que:

Cabe lembrar que a empresa apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO VISADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE (CREA/RN) EM NOME DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E

SÓCIO ADMINISTRADOR, comprovando dessa forma que detém experiência técnico-profissional para realizar tal objeto.

Conforme dispõe a legislação do CREA e CONFEA acerca do registro de atestados, será registrado pela entidade profissional apenas os atestados relativos a capacitação técnico-profissional – Hipótese na qual resta demonstrada a conformidade dos documentos apresentados pelas empresa vencedoras às exigências do edital, demandar a comprovação de capacidade técnico-profissional se mostra medida excessiva capaz de impor restrição injustificada à competição no certame.” Sendo assim, a empresa mostra-se qualificada a competir de forma igualitária com as demais concorrentes.

Ao final, requer que seja HABILITADA haja vista o pleno atendimento das exigências editalícias.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.581.449/0001-59)

A empresa licitante recorrente **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59) alegou, em suas razões recursais, que a apresentação da Declaração de Conhecimento do Edital e o seu conteúdo, atendem à exigência editalícia de apresentação da **Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços**, disposta no item editalício nº 7.1.3.4 como elemento a ser cumprido para a HABILITAÇÃO das empresas licitantes.

Ao final, requer a que seja HABILITADA haja vista o pleno atendimento das exigências editalícias.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pelas empresas recorrentes dentro do prazo legal.

V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67)

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, os membros da CPL analisaram toda a documentação apresentada pela empresa licitante, ora recorrente, para fins de habilitação, constatando-se o descumprimento às exigências dispostas no instrumento convocatório.

Num primeiro momento, verificou-se que a documento comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ foi emitido em data que ultrapassou o limite mínimo de noventa (90) dias previsto no item 8.1 que diz:

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Dados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

Quando expressamente o edital dispõe que: **“sob pena de inabilitação**, que todos os documentos deverão ser datados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não se pode transformar o termo **documento** para **certidão negativa**, conforme sugerido pela empresa recorrente em suas razões recursais pela afronta explícita ao Princípio da Legalidade.

Num segundo momento, verificou-se que foi apresentado acervo técnico (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1330781/2018) do engenheiro responsável técnico pela empresa licitante, o profissional THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, constante das fls. 399 a 404 deste processo, apresentado a título de comprovação da **capacitação técnico-profissional e capacitação técnico-operacional**.

Contudo, no que se refere à comprovação da **capacitação técnico-operacional**, exigência do item 7.1.3.2, não foi atendida dita exigência editalícia porque não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) e

sim em nome da empresa diversa, a VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 07.605.255/0001-27) que também tem o profissional THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA como responsável técnico conforme Certidão de Registro e Quitação – pessoa física constante das fls. 397 deste processo.

A empresa **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67)** por ter declarado que se enquadra nas condições e benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 goza do direito de apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados de forma irregular no processo, com a possibilidade de apresentação da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, emitido dentro do prazo editalício. Contudo, por não ser esta a única causa da INABILITAÇÃO, não foi concedido o referido prazo.

VI – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.581.449/0001-59)

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, os membros da CPL analisaram toda a documentação apresentada pela empresa licitante, ora recorrente, para fins de habilitação, constatando-se o descumprimento às exigências dispostas no instrumento convocatório, tendo em vista que em sua declaração de Conhecimento de Edital, **NÃO declarou que aceita os termos do edital** conforme item 7.1.3.4.

Contudo, a declaração apresentada pela empresa recorrente e constante das fls. 486 deste processo dispõe tão somente quanto ao recebimento de informações e condições locais para cumprimento de obrigações, não relatando a **aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços**.

Foram analisados os conteúdos de todas as declarações apresentadas pela empresa recorrente na busca de afirmação quanto a aceitação dos **termos do Edital porém sem êxito**.

VII – DA CONCLUSÃO

Não é lícito aos membros da CPL, proferirem decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Ainda, não concordando os possíveis licitantes com as exigências editalícias, os mesmos gozaram do direito à impugnação do Edital, disposto no item 41, mas sem manifestação, operando a DECADÊNCIA DO DIREITO ao questionamento sobre o disciplinamento das regras do Edital.

41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas recorrentes, onde frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADAS** as empresas licitantes recorrentes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67)** e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.581.449/0001-59)**.

Encaminhem-se os presentes autos DEVIDAMENTE INFORMADOS para apreciação do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Santana do Matos/ RN, 29 de outubro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO
Membro

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:F2E5AA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2766/2019

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas licitantes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 27.623.174/0001-67)** e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.581.449/0001-59)**, pela manutenção da **INABILITAÇÃO** das mesmas;

CONVOCAMOS a empresa licitante **HABILITADA CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)** a comparecer, por seu representante credenciado, e demais interessados, à Sessão de Abertura do envelope PROPOSTA, que será realizada no **dia 01 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/ RN.

Santana do Matos/ RN, 29 de outubro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:45F25CE2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 465/2019

Decreto 465/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

DECRETO Nº 465/2019

ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	339030	R\$ 50.000,00
04.001.08.243.0027.2228		MANUT. DOS SERV. CONV. FORTALECIMENTO DE VÍCULO-SCFV	339039	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339035	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 64.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2259		MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB FIXO	339036	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0009.2259		MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA –PAB FIXO	339092	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2267		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016	R\$ 31.000,00
04.001.08.244.0027.2231		BENEFÍCIOS EVENTUAIS- ASSISTENCIA A FUNERAL	339048	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	335043	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUT. FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339092	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 64.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:64FD4EAB

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2766/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

RECEBER as informações de ratificação da decisão proferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN**, para conhecer o recurso interposto pelas empresas licitantes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), e, no mérito, negar-lhes provimento, permanecendo inalterada a decisão da CPL que julgou **INABILITADAS** as empresas licitantes: **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67) – por

apresentar o **comprovante de inscrição e situação cadastral** – CNPJ com data de 21 de novembro de 2017, estando com data anterior aos 90 (noventa) dias, conforme item 8.1; e não apresentou a **capacitação técnico-operacional da empresa licitante e sim de empresa diversa**, conforme o item 7.1.3.2; e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), por não apresentar em sua declaração de Conhecimento de Edital, a **declaração que aceita os termos do edital** conforme item 7.1.3.4.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilsan dos Santos Powell

Código Identificador:CEF710FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 334/2019 – GP

Santana do Matos, 29 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GYSELLE RANAISE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.875.355-SSP/RN e do CPF: 068.650.074-17, para exercer o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Assentamento Acauã, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:EB858569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO 040/2017 - PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. **CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** O objeto do presente termo é ADITAR a Cláusula Décima (10ª) do Contrato nº 006/2017 – PMSS. Base legal: Processo nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017. **VIGÊNCIA:** 14/10/2019 a 14/08/2020. **DATA:** 02/01/2019. **SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - RN - Contratada (s).

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0E21DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 13090039/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 13090039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA**, no lote I e II = R\$ 76.920,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote III = R\$ 127.100,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV = R\$ 163.900,00, totalizando um valor global de R\$ 367.920,00.

Santana do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3CD59883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 13090039/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 13090039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA**, no lote I e II = 76.920; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote III = R\$ 127.100,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV = R\$ 163.900,00, totalizando um valor global de R\$ 367.920,00. Homologado em 29/10/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1F15B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 13090039/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos Lotes I e II, no valor total de R\$ 76.920,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no Lote III, no valor total de R\$ 127.100,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora do Lote IV, no valor total de R\$

163.900,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e As

Empresas:

TOP PEÇAS LTDA;

J ALVES DUTRA FILHO – ME E

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B01A85A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO Nº. 13070001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: RAFAELA ARAÚJO CARNEIRO 08730627443
CNPJ:27.514.864/0001-88

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros e de 500 (quinhentos) mililitros e vasilhames vazios de 20 (vinte) litros para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.

VALOR TOTAL ITEM 01 e 02: R\$ 12.626,50 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais, e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio/RN, em 16 de setembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F35AE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 040/2019

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 040/2019**, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 07 de outubro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa PNEUTEX LTDA - EPP, inscrita CNPJ: 10.761.839/0001-04 - Perfazendo o valor total no item 01- R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no item 02 – R\$17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), no item 03- R\$31.800,00 (trinta e um mil, e oitocentos reais), no item 04- R\$6.100,00 (seis mil, e cem reais), no item 05- R\$15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais), no

item 06- R\$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), no item 07- R\$15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), item 08- R\$10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais) e no item 09- R\$17.900,00 (dezesete mil, e novecentos reais)

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:70619878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 040/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 040/2019**, objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 07 de outubro de 2019, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas PNEUTEX LTDA - EPP, inscrita CNPJ: 10.761.839/0001-04 - Perfazendo o valor total no item 01- R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), no item 02 - R\$17.440,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta reais), no item 03- R\$31.800,00 (trinta e um mil, e oitocentos reais), no item 04- R\$6.100,00 (seis mil, e cem reais), no item 05- R\$15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais), no item 06- R\$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), no item 07- R\$15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), item 08- R\$10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais) e no item 09- R\$17.900,00 (dezesete mil, e novecentos reais)

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6F2F5B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 040/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: PNEUTEX LTDA - EPP

CNPJ: 10.761.839/0001-04

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada de recapagem de pneus para veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 126.410,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2019 até 30 de outubro de 2020

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9E991F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRASAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 019/2019**

AVISO DE REAPRASAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que o pregão que seria realizado às **10h00min do dia 01 de novembro de 2019**, fica adiado para as **10h00min do dia 06 de novembro de 2019** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 019/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Prestação de Serviços de Exames Ultrassonografias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 29 de outubro de 2019

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7A971FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0225/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

• **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:335A970C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038 - GPMSF/2019.**

MODIFICA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR,
SEM INCIDÊNCIA DE REDUÇÃO SALARIAL.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e concordando com parecer emitido pela assessoria jurídica municipal, resolve:

Art. 1.º: Conceder modificação de carga horária ao servidor com vínculo efetivo, o Sr. Filipe Gomes de Araújo, portador da cédula de identidade n.º 2.208.633 - SSP/RN e do CPF n.º 067.176.354-79, Engenheiro Agrônomo do município de São Fernando/RN, de 8 (oito) horas diárias, em dois turnos de 4 (quatro), com intervalo de 2 (duas) horas para almoço, para **carga horária de 6 (seis) horas ininterruptas de trabalho**, conforme processo administrado iniciado pelo mesmo, justificado no fato de que atualmente possui vínculo estatutário com o Estado do Rio Grande do Norte, ocupando o cargo de Professor de Biologia na rede Estadual de Ensino, de modo que possa acumular as cargas horárias dos dois vínculos, um de técnico e outro de Professor, conforme preconiza a Constituição federal, especificamente em seu art. 37, XVI, b.

Art. 2.º: A modificação da carga horária não incidirá em redução salarial, tendo o servidor em apreço direito sobre sua remuneração.

Art. 3.º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 22 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:217D2ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo suporte, paramentações e traslado de corpos,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Emanuel Benevides Pessoa Barros - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.032/0001-83. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 29.10.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 028/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Emanuel Benevides Pessoa Barros - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.032/0001-83; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de material, incluindo suporte, paramentações e traslado de corpos, para atender a demanda de óbitos, no Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses –

Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Emanuel Benevides Pessoa Barros - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 29.10.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:E024B39D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de CAUM- Concreto Asfáltico Usinado Morno e CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado Quente.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 11.11.2019, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 29.10.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:95E77412

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº 046/2019-GP EM, 28 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Renata Colombieri Mosca, Procuradora Municipal, telefone: 999069999, email: sjmrnpreeitura@gmail.com;

Adilson de Oliveira Bezerra, Coordenador – Coordenadoria de Abastecimento de Águas e Esgotos de São José de Mipibu, telefone: 999831878, email: semurbsjm@yahoo.com;

Josieidy Veras Diniz Fernandes, Vereador Municipal, Câmara Municipal de São José de Mipibu, telefone: 999218236, email: jveras_32@yahoo.com;

Jefferson Souza, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, telefone: 999278553, email: smssoajosedemipibu@rn.gov.br;

Lúcia Martins de Moura, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, telefone: 991054205, email: Lucia.martins.moura@hotmail.com;

Maria Luzeneide de Medeiros, Secretária Municipal de Assistência Social;

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as

atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos, Coordenadora de Meio Ambiente, Analista Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981096670, email: alinepatricia.meioambiente@hotmail.com;
 Maria Alicy Ferreira, Assessora Técnica Administrativa da Secretaria Geral do Município - Assistente Social, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 991113710, email: mariaalicyf@gmail.com;
 Luciana Mércia de Carvalho, Coordenadora de Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994161509, email: lumercia@bol.com;
 Marina Aquino Dantas, Advogada, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 991531942, email: dantas_consultoria@hotmail.com;
 Flávia da Silva Santos, Engenheira Civil, Secretaria de Obras, telefone: 991712465, email: Flavia.roossilt@hotmail.com;
 Kátia de Freitas Nobre Dantas, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 994300400, email: kn.dantas@hotmail.com;
 Diego Souza de Oliveira, Engenheiro Civil, Mestre em Engenharia Sanitária, telefone: 999907963, email: diego_s.oliveira@hotmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenadora e coordenadora Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 013 de 18 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
 Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BA4F241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO**
Nº 004/2019 - SMS (ANEXO I)

ANEXO I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
28/10/2019	Publicação	Lançamento do Edital no diário da FEMURN E site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
04 e 05/11/2019	Inscrição	Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAB Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde R- Pedro Ferreira s/n CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, Horário: 08h00min as 13h00min.
06/11/2019	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
07/11/2019	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAB
08/11/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos
11/11/2019	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
12/11/2019	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
13/11/2019	Publicação	Convocação mínima inicial
20/11/2019	Apresentação	Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal De Saúde

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A1863175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 05-A/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, realizada no dia 25 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Pastor Cácio	381
2º	Railson Alves	125

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no do edital nº 01-A/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:29D714FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	25 de outubro de 2019	R\$70,00	R\$ 70,00

R\$ 70,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE8E5778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CÉU DE MEDEIROS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Santa Cruz/RN	25 de outubro de 2019	85,00	85,00

R\$ 85,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:210590C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03A29432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E1D04870**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2019 ,com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Serra Caiada/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2AA7160A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	25 de outubro de 2019	R\$70,00	R\$ 70,00

R\$ 70,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 27 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9BAFD3C6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº320/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D72E5610

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64314E60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2019, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% +01 de 50%	Natal/RN	25 de outubro de 2019	200,00	R\$ 300,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9ACC7E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA 019/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 de 100% e 1 de 50%	Fortaleza-CE	23 a 25 de Outubro de 2019.	250,00		625,00	

R\$ 625,00

(x)100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 23 a 25 de Outubro de 2019, com o objetivo de participar do III Encontro Regional da ACEPREM e III Seminário Nordestino da ANEPP de 23 a 25 de Outubro de 2019 em Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 22 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:E03CF9A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA 020/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ**

Cargo/Função: Conselheiro

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 de 100% e 1 de 50%	Fortaleza-CE	23 a 25 de Outubro de 2019.	250,00		625,00	

R\$ 625,00

(x)100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 23 a 25 de Outubro de 2019, com o objetivo de participar do III Encontro Regional da ACEPREM e III Seminário Nordestino da ANEPP de 23 a 25 de Outubro de 2019 em Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 22 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:3565CB1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA 021/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Conselheira

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 de 100% e 1 de 50%	Fortaleza-CE	23 a 25 de Outubro de 2019.	250,00		625,00	

R\$ 625,00

(x)100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 23 a 25 de Outubro de 2019, com o objetivo de participar do III Encontro Regional da ACEPREM e III Seminário Nordestino da ANEPP de 23 a 25 de Outubro de 2019 em Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 22 de Outubro de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 012/2017

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:9003BB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL SRP 022/2019

O Pregoeiro torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU O EDITAL a fim de ratificação do edital no item: **10.3.5(E)- Documentos complementares, onde passa-se a ser: – TAXA DE LOCALIZAÇÃO 2019 E / OU ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2019.**

Outrossim, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, informo que não houve alteração na data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos licitantes outrora designado, pois a alteração realizada não afeta a formulação das propostas.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, na Prefeitura Municipal. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:64DD1031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019 – Objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Azevedo, no município de São Paulo do Potengi. A comissão informa que após ter Analisado a Documentação e propostas das empresas participantes e habilitadas, obtivemos o seguinte resultado: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP**, apresentou proposta no valor R\$ 31.308,73 (trinta e um mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos) e a empresa: **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 27.902,37 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos). Portanto a comissão declara que a proposta mais vantajosa foi a da empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com valor de R\$ 27.902,37 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos), sendo esta a vencedora do certame. Aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos, Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 ou cplsp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da CPL.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:083AA310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos

termos do Arts. 8º, § 3º, Lei Municipal Nº 928/2016, de 16 de dezembro de 2016 e do Decreto Nº 007, de 14 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADRIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:38BE6F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 29 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 29 DE SETEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada do dia 29 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a apreciação realizada acerca do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2011, conforme preconiza.

RESOLVE:

Aprovar, com ressalva, o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2011, em Reunião Ordinária realizada em 29 de SETEMBRO de 2019.

MÁRCIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2019 de 29 de SETEMBRO de 2019, nos termos de delegação de competência.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:419D0B48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada do dia 09 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a apreciação realizada acerca do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE para quadriênio de 2018 a 2021, conforme preconiza.

RESOLVE:

Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 a 2021, em Reunião Ordinária realizada em 09 de OUTUBRO de 2019.

MÁRCIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2019 de 09 de outubro de 2019, nos termos de delegação de competência.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:73215A20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada do dia 09 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,
Considerando a apreciação realizada acerca do PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019/2020, conforme preconiza.

RESOLVE:
Aprovar o PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019/2020, em Reunião Ordinária realizada em 09 de OUTUBRO de 2019.

MÁRCIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2019 de 09 de outubro de 2019, nos termos de delegação de competência.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E9BF34AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2019 DE 29 (VINTE E NOVE) DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2019 DE 29 (vinte e nove) DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, O IMÓVEL SITUADO EM LAGOA DO SOBRADO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de São Pedro/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Lagoa do Sobrado, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:51120939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 06/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº150/2001, e;
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal submeteu a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à apreciação da proposta para a realização da “Semana do Bebê em São Pedro”;

CONSIDERANDO que a plenária do CMDCA deliberou em sessão de 15/10/19, favoravelmente à expedição da presente resolução autorizando o Executivo Municipal a promover a “Semana do Bebê” em São Pedro/RN;

Que o Regimento Interno do CMDCA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a SEMANA DO BEBÊ em São Pedro/RN, a ser realizada durante o mês de outubro de cada ano, como estratégia de mobilização social apoiada pelo Fundo das Nações Unidas para Crianças e Adolescentes (UNICEF).

Art. 2º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro/RN, em 15 de outubro de 2019.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayara Karinne Costa de Araujo
Código Identificador:51C98282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (BIOPSIAS), PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.”; Contratado: LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA DE CAICÓ LTDA (CNPJ: 17.331.063/0001-23); com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26; no valor global de R\$ 13.529,00 (Treze mil, quinhentos e vinte e nove reais). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, em 25 de outubro de 2019.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E13E61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 034/2019 CONTRATO 20190213

CONTRATO Nº.....: 20190213

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA DE CAICO LTDA-EPP CNPJ 17.331.063/0001-23

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS (BIOPSIAS), PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS DO MUNICIPIO DE SAO VICENTE/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.529,00 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Fonte De Recurso: 12140000 Transferência Sus Bloco De Custeio

VIGÊNCIA.....: 25 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: RICARDO LUIZ MACHADO portador do(a) CPF 033.771.994-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F911C734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019

Pregão Presencial - SRP Nº 24/2019 Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de outubro ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, nomeados por meio da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 024/2019, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços** cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 29 de outubro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01294641

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 01080021, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6372 no valor de R\$ 5.344,46 (Cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de combustível. Com efeito, o fornecimento de combustível pode ser suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1707CC71

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/010-17) referente empenho nº. 01080028, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6358 no valor de R\$ 2.583,54 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de combustível. Com efeito, o fornecimento de combustível pode ser suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62BD84A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 20090006, datado em 20/09/2019, no valor de R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 214111. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais A.C necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:621101CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080006, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 6395, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 3.217,85 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89531C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30080009, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 2.778,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), referente nota fiscal nº.6397, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 2.736,33 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para deslocamento das Equipes da Saúde da Família PSF I, II, e III. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C9E9766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080010, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.704,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6399, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 3.685,48 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D10DF689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080012, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.456,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6381, datada em 25/09/2019. No valor de R\$ 3.398,40 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF7FEB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRIMEIRO ADENDO DA TOMADA DE PREÇO Nº
03/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, torna público para o conhecimento de todos que interessar que estará disponível no email: cpl.eloi@outlook e no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/> (na aba edital), o Primeiro Adendo ao Edital da Tomada de Preço nº 03/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse – nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018.** Tendo em vista que a alteração no Edital não afeta a formulação das propostas, conforme descreve o §4º do Artigo nº 21 da Lei Federal nº 8.666/93, continua o certame marcado para a mesma data e hora conforme aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU), na edição 205 do dia 22/11/2019 seção 3. Onde o certame se realizará as 09h do dia 06 de novembro de 2019.

Senador Eloi de Souza/RN, 29 de outubro de 2019-

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:F0FB5BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

AUTORIZA A DOAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO
DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL
DEPUTADO ANTONIO BILU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a doação do prédio público denominado Escola Municipal Deputado Antonio Bilu, se limitando de frente com o Rio Jundiá e os fundos com beco, pela lateral direita com a RN 120 e lateral esquerda com Assembleia de Deus, o bem doado à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS de Senador Eloi de Souza/RN**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 08.332.785/0001-01, para construção e reforma da Escola de estudos religioso.

Art.2º - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em dois anos ou se for alterada a destinação do bem doado.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, 14 de dezembro de 2012.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D357F228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2017.**

STELA BARBOSA DE SENA

P/Contratante.

EDVALDO BEZERRA DE LIMA

P/Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 10/05/2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DF0C46FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 042/2019 PROCESSO Nº: 1.007.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

Em conformidade com o parecer técnico emitido pelo setor contábil com relação ao pedido de impugnação segue a referida resposta.

1. Vinculação de cargos constantes do edital ao SINDPREST

Resposta:

Em que pese a informação trazida ao conhecimento conforme cópia do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2035/2011, é preciso ressaltar que a legitimidade alegada, foi reconhecida, pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), relacionada a representação profissionais que exercem atividades, mesmo em caráter terceirizada, para as funções de passador, garçom, copeira, carregador, cozinheiro e auxiliar de cozinha, nos hotéis, bares, restaurantes e similares do território potiguar. Como vemos, o auxiliar de cozinha utilizado no município tem natureza atributiva funcional de Merendeira, não se enquadrando nas disposições elencadas na desídia aludida. De igual forma o Motorista de ônibus, cuja atividade é relacionada ao transporte de estudantes do município.

2. Encargos sociais

Resposta:

De fato, havia diferenças e omissões por equívoco na planilha de custos. Os cálculos foram refeitos e alinhados os novos custos tomando como base as Convenções RN 021/2019 e RN 060/2019. Pelo fato da reanálise importar na alteração dos valores em disputa, deverá ser adotadas as providências quanto ao reaprazamento da sessão de julgamento.

3 - As convenções coletivas adotadas prevêm alimentação para os funcionários, mas não contas nas planilhas.

Resposta:

O auxílio alimentação está previsto nas planilhas no item 2.3, Letra "B". Esse benefício é devido aos cargos contemplados no Grupo I, conforme Cláusula Décima Quarta, parágrafo primeiro, da Convenção RN 000021/2019, ao custo de R\$ 152,49 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e para o cargo de Operador de Máquina em Terra, Convenção RN 000060/2019, no valor de R\$ 205,48 (duzentos e cinco reais, quarenta e oito centavos). Os demais cargos não têm direito ao auxílio refeição. Dessos valores, se deduz a contrapartida dos 20% estipulado.

Os valores foram corrigidos e atualizados nas planilhas.

4 - As convenções coletivas adotadas também prevêm outros benefícios que não estão nas planilhas, tais como: benefício social 10,00, coberturas sociais 90,00, seguro de vida.

Resposta:

Em todas as planilhas, estão informados os valores do benefício social no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme item 3, letra "C". Excetua-se apenas o cargo de Operador de Máquina em Terra, cuja Convenção RN 000060/2019, não prevê tal benefício.

No que se refere ao seguro vida, tanto a Convenção RN 000021/2019, quanto a Convenção RN 000060/2019, deixam claro (cláusula décima sétima e cláusula vigésima respectivamente), o seguro de vida e invalidez é de conta e risco da empregadora. Logo, o valor do seguro não é taxativo, e sim valor negociável entre a empregadora e seguradoras, devendo no entanto, a empregadora observar o valor mínimo base remuneração/empregado.

Para fins licitatórios, foi estimado o valor quota/trabalhador de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos (item 2.3, letra "E")). A licitante terá liberdade na contratação com a seguradora de negociar valores, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação que julgar mais vantajosa.

Sendo só o que temos ante ao exposto, nos colocamos a disposição.

DA DECISÃO

Diante do exposto, esta comissão conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a provida de razão nos pontos abordados pelo setor técnico e que o edital será alterado e irá republicar nos mesmos meio de comnição.

Serra Caiada/RN, 29 de Outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
CPF nº. 082.947.364-57	
Pregoeiro	
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPF nº 107.371.594-99	CPF nº 111.184.774-64
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5EB5BE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 042/2019 - PROCESSO Nº. 1.007.005/2019.
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL.

O Pregoeiro Substituto da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 042/2019, com o objetivo de Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I - termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 29 de Outubro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:81B6E133

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.008.033/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 3ª REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGO-3637 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)

SERRA CAIADA - RN, 29 de outubro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:17ACE2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.008.034/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 3ª REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGO-3637 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 29 de outubro de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:7C1045F9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº.

006/2019 PROCESSO Nº. 520.019/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 16.847,42 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); equivalente a 23,19% (vinte e três vírgula dezenove por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 89.496,43 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.001.15.451.0006.

1010 Const/Ampl/Reforma de Prédios e Espaço Público

1011 Const/Ampl/Recup.e Urbanização de Praças e jardins

1012 Const/Calçada para Passeio Público

Elem. Desp. 4.4.90.51.01 - Obras e instalações (Construções, reformas e benfeitorias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

SIGNATARIOS: Prefeita MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, pela contratante e Roney Fellype Batista Calistrato, pela contratada. DATA: 29 de Outubro de 2019 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B4DC1B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056/2019-ADM

PORTARIA Nº 056/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURIDICO ÚNICO** para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 14/09/2016 às 16:10, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 29/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:872265E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057/2019-ADM

PORTARIA Nº 057/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – **REGIME JURIDICO ÚNICO** para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data

de 19/07/2016 às 12:20, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 31/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:172D4297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058/2019-ADM

PORTARIA Nº 058/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 16/02/2015 às 16:01, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo DOBLO ATTRACTIV 1.4, de placa: OWA-7846.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 38/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B0385BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059/2019-ADM

PORTARIA Nº 059/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 29/04/2016 às 12:55, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo PALIO ATTRACT 1.0, de placa: OWA-7416.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 41/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:4F8C78FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060/2019-ADM

PORTARIA Nº 060/2019-ADM

A Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando Despacho da Srª. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 19/07/2016 às 05:37, em veículo pertencente a frota do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo PALIO ATTRACT 1.0, de placa: OWA-7416.

II – Remeter à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 42/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 29 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:094C8E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 299/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as quadras das vilas: Brasília, Maranhão, Guanabara, Pernambuco, Paraná, Ceará, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Alagoas, Piauí, Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Centro de Esporte e lazer., no valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 De Outubro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo
Código Identificador:D13C67EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 300/2019**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro Administrativo do Município, no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 De Outubro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:FEDFDC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 301/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME para a Aquisição de memória RAM 2GB DDR2 667Mhz CL5 para o computador da Secretaria de Finanças., no valor global de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 De Outubro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CD081BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 302/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME para a Aquisição de Ponto Eletrônico para a Escola Municipal vila Goiás (polo)., no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3BA6B909

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 030/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 071030/2019

Licitação Nº PP SRP 30/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA visando atender às necessidades da

Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Data da Autuação: 07 de outubro de 2019

Data da Licitação: 29 de outubro de 2019

Data da Adjudicação: 29 de outubro de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 29 de outubro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 30/2019 realizado no dia 29 de outubro de 2019, decorrente de processo administrativo nº **071030/2019** instaurado em 07 de outubro de 2019, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- 14.022.963/0001-09

FONSECA E MONTENEGRO LTDA- 08.976.749/0001-80

Serra do Mel-RN, em 29 de outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:35A9047C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 303/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nerivaldo Bezerra da Costa** para a Serviço de barbearia para os agricultores das vilas rurais considerando os Eventos Prefeitura nas Vilas., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4428C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071030/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 30/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071030/2019

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 30/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 30/2019, realizado em 29/10/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA visando atender às necessidades da

Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN.

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidades frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro, as vencedoras do certame, as empresas:

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- CNPJ: 14.022.963/0001-09, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 2 e 3 ; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

FONSECA E MONTENEGRO LTDA- CNPJ: 08.976.749/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).**

Serra do Mel/RN, em 29 de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:70FF1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO CONCORRENCIA 001/2017 – PROCESSO Nº 050401/2017

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO CONCORRENCIA 001/2017 – PROCESSO Nº 050401/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e coleta de lixo urbano, no Município de Serra do Mel/RN. Aplicação de reajuste Econômico Financeiro no de R\$ 3.999,24 (três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Data: 16 de Outubro de 2019. Foro: Mossoró/RN, Serra do Mel, em 16 de Outubro de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:98874B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1910070001 ATA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Nicácia Alcídia da Silva na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, onde às 08h30min foram protocolados os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” das empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI e CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** e protocolados o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** e os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” da empresa licitante: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME** conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Compareceram os representantes das empresas licitantes: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME** e a

empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilidades de participarem do presente certame. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME** e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**, acrescidos dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas protocoladas: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME**. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados, dada a devida verificação foi constatada que a empresa licitante credenciada: **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME**, apresentou **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)** com vencimento em 22 de outubro de 2019, por gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsão editalícia nº 16.1 - *Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*, por se tratar de certidão onde sua consulta é realizada por meio eletrônico o Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificou a disponibilidade de certidão com prazo de validade vigente onde foi possível sua consulta e emissão com número de registro 2019101421134546077708, onde fora anexada aos autos deste processo e dado prosseguimento ao certame. Analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI e CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME** e a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Licitantes:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA - ME

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5E35F77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Negra do Norte-RN, após prazo de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 343/2004, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após prazo dos recursos, nos termos do art.21 da Resolução nº 02/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra Negra do Norte-RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 1906

II - Total de votos válidos: 1900

III - Total de votos em branco: 2

IV - Total de votos nulos: 4

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Odilange	358	1º
Maria do carmo	282	2º
Elaine Lins	277	3º
Cristiano de Raposa	239	4º
Joana Job	200	5º
Loura de Dedé do Rádio	126	6º
Léo Araújo	121	7º
Ítano (Mínho)	116	8º
Dalvaneide Lopes	116	9º
Aninha de Charlão	65	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO
ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA
CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES
JOANA JOB DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS
LEONARDO DE ARAÚJO SILVA
ÍTANO GOMES DE LIMA
DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS
ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09 horas, na Câmara Municipal de Serra Negra do Norte-RN, situada à Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte-RN, 29 de outubro de 2019.

BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:4E04B97D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 372/2019

PORTARIA Nº: 372/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	26 de outubro de 2019	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8B1E072A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 373/2019

PORTARIA Nº: 373/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	28 de outubro de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CEAE321B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 374/2019

PORTARIA Nº: 374/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	29 de outubro de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1482177B

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 728, de 29 de outubro de 2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito Suplementar até o limite correspondente de 30% (Trinta por cento), além do percentual já estipulado na Lei Orçamentária Anual Nº 711, de 04 de Dezembro de 2018, com as seguintes finalidades:

I – Atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas e estabelecidas no § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Art. 51º da Lei Nº 697/2018 (LDO para o exercício de 2019), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 60% (Sessenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 29 de outubro de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C5E39BA3

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 729, de 29 de outubro de 2019

Dispõe sobre a autorização de repasse mensal de valores à Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro anual no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), dividido em parcelas, conforme termo assinado entre ambas as

partes, à Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte/RN, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.622/000180, declarada de utilidade pública através da **Lei Municipal nº 709, de 27 de novembro de 2018**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei constarão em dotações orçamentárias apropriadas, previstas na Orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei tem como escopo promover, valorizar e incentivar a cultura, a música, a formação profissional, a capacitação na área de música, a participação em eventos e campanhas relacionadas com música, em todo estado do Rio Grande do Norte e ainda de outras regiões do país, em defesa da cultura, e fomentar a qualidade de vida e desenvolver o relacionamento interpessoal de crianças, adolescentes e jovens, com do desenvolvimento da banda Filarmônica Dr. Ruy Pereira dos Santos, Grupo de Flauta Doce e grupo de iniciação musical.

Art. 4º - A Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte/RN fica obrigada a utilizar os recursos na manutenção de suas atividades, manutenção e aquisição de instrumentos, uniformes, quepes, sapatos e acessórios, materiais de expediente, prestação de serviços de costura, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 5º - É obrigatória a apresentação de prestação de contas a cada repasse realizado, sendo esta pré-requisito para o recebimento dos demais, à Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro, sob pena de suspensão imediata dos repasses.

Art. 6º - A prestação de contas deverá seguir as leis que normatizam os gastos com recursos públicos através de seus órgãos de fiscalização externa, e atender aos itens compostos no termo de colaboração assinado por ambas as partes.

Parágrafo único - Com a apresentação da prestação de contas, os repasses financeiros serão retomados de imediato, salvo se o atraso exceder 60 (sessenta) dias, quando deverá ser aplicado o disposto no art. 6º, inciso III.

Art. 7º - Os repasses financeiros cessarão nos seguintes casos:

I – Encerramento das atividades da Banda Filarmônica Ruy Pereira dos Santos;

II – Irregularidades nas prestações de contas e malversação do dinheiro público, utilizando-o em desacordo com o disposto no Art. 4º desta lei;

III – Não for apresentada prestação de contas após mais de 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso financeiro.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D538AF69

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/PRESIDENTE DA CPL
CPF	057.832.064-90

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 1/2 (meia)	Mossoró/RN	06 a 08 de novembro de 2019	100,00	250,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 250,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) **06 a 08 de novembro de 2019**, com o objetivo de participar do Curso “**I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos**”, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CD38D4DD

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO
Cargo/Função:	COORD. DE DIVULG. E PUBL. DE ATOS OFICIAIS/PREGOEIRO OFICIAL
CPF	067.910.034-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 1/2 (meia)	Mossoró/RN	06 a 08 de novembro de 2019	150,00	375,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) **06 a 08 de novembro de 2019**, com o objetivo de participar do Curso “**I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos**”, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:75F45B6F

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 494, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Decreto nº 494, de 29 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, CRIADO PELA LEI n. 689 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI - unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,
VII – os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de SERRA NEGRA DO NORTE poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§ 3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I– a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas

laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII– o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art.9º. A concessão de inspeção pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art.10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açougue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma

individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – Inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – Instalações: referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XX – Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – Legislação específica: atos normativos emitidos pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – Norma complementar: ato normativo emitido pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXVII – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXVIII – Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIX – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXX – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXI – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIII – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.11 Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

Art.12 Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida a granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 15. Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

I – Granja Leiteira

II – Fazenda leiteira;

III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijaria

VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijaria** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijaria assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de

beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** de SERRA NEGRA DO NORTE, Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

Art.20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art.21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art.22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III–CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará

necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art.27 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art.28 Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art.29 Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 31 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 32 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeira ou emanções.

Art. 33 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas,

com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os

utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo; XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXVIII – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXIX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXX – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXI– junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXII– junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIII– não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXIV– na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXV – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVI – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

Art. 34 Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 35 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 37 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art.38 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art.39 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art.40 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art.41 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art.42 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

Art.43 A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art.44 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art.46 Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art.47 É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art.49 Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art.50 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art.51 Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

- fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;
- garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;
- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art.53 Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art.54 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 55 O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 56 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 57. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

Da Inspeção Ante Mortem

Art. 58. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 59. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 60 Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 61 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 62 É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

Art. 63 Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

Art. 65 O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 66 O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

Do Processo de abate dos animais

Art. 67 Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de

atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

Art. 68 São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 69 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 70. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 71 As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 72 É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 73 A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. A evisceração não deve ser retardada.

Art. 74 É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolia e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Art. 75. A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 76 É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 77 A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III

Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

Art. 78 A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e

demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 79 Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 80. Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 81 As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 82 É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 83 Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das metades-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 84 Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 85. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 86 Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 87 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 88 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Art. 89 São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 90 As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 91 Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 92 Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 93 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 94 Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 95 Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 96 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 97 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 98 As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante mortem o animal esteja febril;

sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção IV

Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 99 Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 100 Hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 101 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da

mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V

Da Inspeção *Post Mortem* de Caprinos e Ovinos

Art. 102 Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 103 Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VI

Inspeção *Post Mortem* de Pescado

Art. 104 Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 105 Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 106 Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 107 O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 108 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 109 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicoloridos próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

Art. 110 As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 111 Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 112 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Subseção VII

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 113 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 114 Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 115 As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

Art. 116 As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

Subseção VIII

Outros aspectos relativos ao abate

Art. 117 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 118 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 119. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

SEÇÃO II

Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 120. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 121 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 122 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 123 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 124 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 125 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 126 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO III

Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 127 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 128 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 129 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 130 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para

controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 131 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 132 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 133 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 134 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 135 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 137 O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação,

bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
– beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 139 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 140 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 141 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 142 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 143 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 144 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 145 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

– entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

– estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 146 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 147 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 148 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO IV

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

Art. 149 A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

– da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;

– do processamento, da armazenagem e da expedição; e

– dos programas de autocontrole implantados.

Art. 150 As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 151 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

– características sensoriais anormais;

– a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicos sanitários e tecnológicos; ou

– a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 152 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 153 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 154 Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 155 Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

CAPÍTULO VIII DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 156 Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do

animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 157 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 158 Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 159 Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 160 Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 161 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 162 A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 163 As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 164 Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 165 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 166 As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 167 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 168 A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 169 O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 170 Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 171 A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 172 Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 173 O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de

matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 174 A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 175 Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 176 Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 177 A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 178 A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 179 A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 180 Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 181 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 182 A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Art. 183 Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 184 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para

acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 185 A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Parágrafo único. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.

Art. 186 Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 187 O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 188 A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 189 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 190 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 191 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 192 O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 193 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 194 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTO DE OVOS

Art. 195 Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 196 O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local

de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 197 As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 198 O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 199 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 200 O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

CAPÍTULO XI

DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 201 Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 202 O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 203 Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 204 Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 205 Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 206 Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 207 O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 208 A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 209 A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 210 As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 211 Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XII

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

Art. 212 Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira

II – Fazenda leiteira;

III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijaria

VI – Posto de refrigeração.

Art. 213 Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite; Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II- Fazenda leiteira:

a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;

b) da adoção de boas práticas agropecuárias(BPAs); e,

c)de bem-estar animal(BEA).

III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Queijarias:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;

Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;

Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 214 Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leiteiro e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 215 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 216 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 217 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 218 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I – regime de criação;

II – manejo nutricional;

III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras

IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII – manejo e higiene da ordenha;

VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 219 O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 220 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 221 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 222 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 223 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I – contagem de células somáticas (CCS);

II – contagem bacteriana total (CBT);

III – composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 224 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 225 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 226 O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 227 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 228 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 229 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Parágrafo único. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 230 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 231 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 232 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- I – leite cru refrigerado;
- II – leite cru pré-beneficiado;
- III – leite fluido a granel de uso industrial;
- IV – leite pasteurizado;
- V – leite UAT ou UHT;
- VI – leite esterilizado; e
- VII – leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 233 Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;
- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

Art. 234 Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

Art. 235 Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 236 São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 237 Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 238 Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 239 Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 240 Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 241 Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 242 Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I – for adicionado de água;
- II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 244 Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 245 Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que

50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 246 Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 247 Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 248. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijaria, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§ 4º A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 249 Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

Art. 250 Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 251 Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 252 Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 253 Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 254 Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender às normas específicas.

Art. 255 Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 256 Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

Parágrafo único. Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 257 Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Parágrafo único. A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 258 Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 259 Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO XIII

DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

E DE PRODUTOS DE PESCADO

Art. 260 São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 261 Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I – origem das matérias-primas;
- II – análises sensoriais;
- III – indicadores de frescor;
- IV – histamina, nas espécies formadoras;
- V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e
- VIII – parasitos.

Art. 262 Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I – produtos frescos;
- II – produtos resfriados;
- III – produtos congelados;
- IV – produtos descongelados;
- V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI – produtos de pescado empanados;
- VII – produtos de pescado em conserva;
- VIII – produtos de pescado em semiconserva;
- IX – patê ou pasta de pescado;
- X – caldo de pescado;
- XI – produtos de pescado embutidos; e
- XII – produtos de pescado secos e curados.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 263 Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 264 Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

Parágrafo único. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 265 Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita

a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 266 Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 267 Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 268 Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 269 Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 270 Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 271 Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 272 Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 273 Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 274 Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 275 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV – tratamento tecnológico inadequado;
- V – cistos, larvas e parasitos;
- VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 276 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III – sinais de deterioração;
- IV – coloração ou manchas impróprias;
- V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI – odor e sabor estranhos;
- VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 277 O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 278 Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 279 Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 280 A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 281 A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 282 Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 283 Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 284 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 285 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 286 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e
- possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 287 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 288 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5° C e - 2°C.

Art. 289 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

- a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 290 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20º C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18º C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 291 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 292 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 293 O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 294 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 295 Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 296 As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 297 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 298 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 299 A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300 Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 301 A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 302 O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de SERRA NEGRA DO NORTE, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 303 A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre

todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 304 O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 305 As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 306 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, constantes no Orçamento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 307 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 308 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:52D42D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 05/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 278/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.2 do edital nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 1.887

II - Total de votos válidos: 1.834
 III - Total de votos em branco: 10
 IV - Total de votos nulos: 43
 Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. De Votos	Classificação
João Garcia de Araújo	290	1º
Maria Clara Augusta de Lima	258	2º
Lucitasia de Assis Ferreira Araújo	253	3º
Ana Glória dos Santos	190	4º
José Ivanildo de Lima	150	5º
Juliano Cesar Fabricio da Silva	147	6º
Jean Pierre de Souza de Arruda	111	7º
Aldineia Bezerra dos Santos	98	8º
Robson Daniel Ezequiel de Lima	76	9º
Claudia Fernandes Costa	74	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- João Garcia de Araújo
 II- Maria Clara Augusta de Lima
 III- Lucitasia de Assis Ferreira Araújo
 IV- Ana Glória dos Santos
 V- José Ivanildo de Lima

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Juliano Cesar Fabricio da Silva
 II- Jean Pierre de Souza de Arruda
 III- Aldineia Bezerra dos Santos
 IV- Robson Daniel Ezequiel de Lima
 V- Claudia Fernandes Costa etc.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 09/01/2019, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Correia de Andrade.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 22 de outubro de 2019.

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C01BF449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 110/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matrícula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV, para entrega de Documentos referentes à celebração de convênios/contratos, Também no Tribunal de Contas do Estado no dia 29 de Outubro de 2019.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 25 de Outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BAEA9363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 111 /2019**

Severiano Melo/RN, 29 de Outubro de 2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Severiano Melo/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, e

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2019 e 2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 140/2017, de 19 de maio de 2017, que institui o Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS no município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Severiano Melo/RN, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no município de Severiano Melo/RN será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

Titular: FRANCISCO WILAME FERNANDES LEITE.

Suplente: DARLA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: ANA NÚBIA DE ALMEIDA

Suplente: EDVANIA SOARES DA SILVA.

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Suplente: LUIZ PAULO NETO

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

Titular: JOSÉ WIGENES DE FREITAS

Suplente: ANDRÉ CARLOS HOLANDAS ALVES

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:33186E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

(*)REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Fisioterapeuta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor CLEITON ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF/MF nº 077.468.344-93 e RG nº 2.623.515 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, 7976, Pitimbu, Natal/RN., aprovado em Concurso Público Municipal, na 01ª (primeira) colocação, para o cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:5A511D49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

(*)REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Fisioterapeuta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor CLEITON ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF/MF nº 077.468.344-93 e RG nº 2.623.515 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua das Andorinhas, 7976, Pitimbu, Natal/RN., aprovado em Concurso Público Municipal, na 01ª (primeira) colocação, para o cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:377D6F3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Subcoordenador dos Programas Básicos de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, LENIEL PEGADO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354.77, portador da cédula de identidade nº 2.020.816 - SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DOS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 29 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:5B16AC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 - EXTRATOS DE
CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO 0122100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.934.278/0001-43.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 4.528,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0222100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 3.960,00** (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0322100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP -, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20.

Objeto: Aquisição equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador, móveis e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 2.074,00** (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0422100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.007.485/0001-27.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar, eletrodomésticos, computador, móveis, condicionadores de ar, eletroeletrônicos e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 1.775,00** (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0522100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.371.330/0001-09.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0622100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.323.616/0001-64.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 4.890,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0722100/2019
PREGÃO ELETRONICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.605.669/0001-32.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 2.785,97** (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 0822100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Contratada: STRADA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.321.326/0001-05.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo utilitário para a Unidade de Saúde da Família VI – Sítio Catolé, localizado na Zona Rural de Tangará/RN.

Valor: **R\$ 137.500,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE/PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE/Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1170-01, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:C65195B0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP

Objeto :Contratação de Empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: WILAME CONFESSOR PAULINO EI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	112,00	112.000,00
02	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	130,00	130.000,00
03	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.200	150,00	180.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Data: 22 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2F1C4C0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SR

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP.

Objeto: Contratação de Empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: WILAME CONFESSOR PAULINO EI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	112,00	112.000,00
02	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	130,00	130.000,00
03	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.200	150,00	180.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:94D4112F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - SRP.

Objeto: Contratação de Empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante Vencedor: WILAME CONFESSOR PAULINO EI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	112,00	112.000,00
02	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.000	130,00	130.000,00
03	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	1.200	150,00	180.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Tangará/RN, em 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2BE86DF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019-SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019-SRP.				
ORGÃO:		LICITAÇÃO:		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019-SRP.		
FORNECEDOR:		DATA:		
WILAME CONFESSOR PAULINO EI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.168.421/0001-21.		Em 22 de Outubro de 2019.		
OBJETO:				
Contratação de Empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Tangará/RN.				
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	112,00	112.000,00
02	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	130,00	130.000,00
03	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	Hora	150,00	180.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Data: 22 de Outubro de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:E05CC40D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

Objeto:Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento:MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Licitante Vencedor:SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
1	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 112.500,00	22,00%
2	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	21,00%
4	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 37.500,00	22,00%
5	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	21,00%

Licitante Vencedor:J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.649.395/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
3	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	17,00%
6	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	17,00%

Valor Global da Licitação: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Data:29 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:20CBDC4C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:6D25E479

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2822EF37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN.
VALOR: Importância mensal de R\$ 103.606,44 (cento e três mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:20B79585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE ANANIAS – RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas empresas: ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, GRIFE

DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pela total improcedência do recurso apresentado pela empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, DECIDE pela total improcedência do recurso apresentado pela empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 10.559.968/0001-06, DECIDE pela total improcedência do recurso apresentado pela empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70, DECIDE pela total improcedência do recurso apresentado pela empresa CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00, DECIDE pela total improcedência do recurso apresentado pela empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72. Fica marcado para as 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2019, a sessão destinada à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da TP nº 2/2019-0002 Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N Centro Tenente Ananias/RN.

Tenente Ananias - RN, 29 de outubro de 2019

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento

Código Identificador:4EB71CC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Josenildo Ferreira dos Santos, referente à Solicitamos autorização para abertura de processo, objetivando a realização de serviço de restauração da rede elétrica da Unidade de Educação Infantil Cremilda Jacome da Costa. Sendo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 29 de outubro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:3FF57514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 380/2019-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 364/2018 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO, Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em

vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU** em Sessão e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o caput do Artigo 5º da Lei 364/2018 de 24 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, elevando o percentual de que tratam o artigo 5º, de 5,0% para 10,84%, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Artigo 2º - o Artigo 5º da Lei 364/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida Real, conforme determina as resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal; e;

“III – efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e ou fonte de recurso.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:ADA6A9B8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 – SMELJ (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 076/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Cerro Corá/RN o (s) dia (s) 26 de outubro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Seleção de Futsal, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:07DE880D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA N.º 044/2019 – SMEC

Cancela portaria de diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 458/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 037/2019 – SMEC, referente a concessão de diária a servidora CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS, em virtude da referida servidora não ter se descolocado no período ora concedido pela referida portaria de concessão de diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6C01FD2B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 002/2019 – SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 081/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Cerro Corá/RN o (s) dia (s) 27 de outubro de 2019, com objetivo de transportar as atletas da Escolinha Globo de Futsal, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:0313147D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019**

PROCESSO nº 58/2019

Pregão Presencial SRP nº 24/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 8432344008	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	18000,00	4,730	85.140,00
2	0000273 - ETANOL	Litro	4000,00	3,790	15.160,00
3	0009391 - DIESEL COMUM	Litro	6000,00	3,900	23.400,00
4	0009390 - DIESEL S-10	Litro	10000,00	4,000	40.000,00

Valor Global de R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais)

Tibau/RN, 10 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:19763966

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA

CONTRATADO:FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 144.999,47(cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)

VIGENCIA: 25 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 25 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5859DE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 53/2019, Pregão Presencial nº 22/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

Tibau/RN, 25 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:65D36B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 064/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 497/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 22/2019**

CONTRATADA: JUSSARA PEREIRA DA SILVA ALVES - LTDA, inscrita no CNPJ: 07.973.281/0001-98.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, PARA FORNECIMENTO DE PDERAS DE GRANITO E MÁRMORE - POLIDA, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.999,08 (Quinze mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de outubro de 2019.

Tibau do Sul, 07 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8F568DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 066/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 508/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: IMOBES INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRA - LTDA, inscrita no CNPJ: 00.496.632/0001-98.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, PARA FORNECIMENTO DE PARQUES DO TIPO INFANTIL MATERIAL EM MADEIRA DE LEI, DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de outubro de 2019.

Tibau do Sul, 18 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:EDE21F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 065/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 507/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: LUAN CARLOS BEZERRA 70023015438, inscrita no CNPJ: 34.947.420/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AUDIO E VIDEO, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.026,00 (Dois mil e vinte seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de outubro de 2019.

Tibau do Sul, 10 de outubro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FA4D4466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 305/2018.
CONTRATO SRP Nº. 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MAC MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.781.031/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades das Secretarias e prédios públicos do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 026/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 026/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.214,26 (DUZENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE MIL E VINTE SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:969EC64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 305/2018.
CONTRATO SRP Nº. 010/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: A L C BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, visando atender às necessidades das Secretarias e prédios públicos do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 026/2018-SRP, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 026/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.934,70 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA INICIAL: 24 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 24 de setembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:E9E49D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em favor de **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**, Touros/RN, 29 de outubro de 2019.

*Republicado por incorreção.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:93D95C39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor de **GABRIELLE TEIXEIRA CÂMARA**.

Touros/RN, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:88A2E6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em favor de **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**,

Touros/RN, 29 de outubro de 2019.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:65AE2C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 030/2019 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.098/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

- REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.906.443/0001-50, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17.

Touros/RN, 29 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D08767AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sr. FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE do Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer (CC4)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Senhor **FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE**, CPF Nº 030.506.644-79, RG Nº 169.813-38, do Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 30 de setembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:BB964EF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Paula Kalyne Silveira Souza para o Cargo em Comissão de Diretoria de Infra- Estrutura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora **PAULA KALYNE SILVEIRA SOUZA**, CPF Nº 092.900.884-78, RG Nº 002970858, para o Cargo em Comissão de Diretoria de Infra - Estrutura- (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do corrente ano.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:05635D66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº136/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCAS ALVES DE SOUZA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ocupante do cargo Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a sede da secretaria de estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social- SETHAS, no centro administrativo, localizado a Rua Senador Salgado Filho, S/N Lagoa nova- Natal/RN, no dia 30 de outubro do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia. 30 de outubro de 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:36A12A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

ATA DE ABERUTRA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.804/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros,

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, **LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS** e **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.094.503/0001-67 valor global de R\$ 90.648,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos); **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME**, CNPJ: 27.988.901/0001-90 valor global de R\$ 95.986,93 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.721.826/0001-91 valor global de R\$ 102.234,35 (cento e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 07.605.255/0001-27 valor global de R\$ 114.516,94 (cento e quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.610.555/0001-16 valor global de R\$ 115.000,46 (cento e quinze mil e quarenta e seis centavos) e **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 25.165.699/0001-70 valor global de R\$ 140.060,35 (cento e quarenta mil sessenta reais e trinta e cinco centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.094.503/0001-67, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:E5AE18D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.808/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, **RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**, **LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS** e **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.721.826/0001-91 valor global de R\$ 201.383,81 (duzentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.610.555/0001-16 valor global de R\$ 227.019,14 (duzentos e vinte e sete mil dezenove reais e quatorze centavos). Ato contínuo a CPL julgou habilitada a proposta da empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 13.721.826/0001-91, classificada, segundo o julgamento de menor preço. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de

Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 23 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D2CC899C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 032/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090002/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: NOSSA SENHORA APARECIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | CNPJ: 07.492.224/0002-98: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R\$ 2.017.969,00 (Dois milhões e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 22/10/2019 A 22/10/2020.

VERA CRUZ/RN, 22 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D79E3FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PP

Aos 29/10/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 037/2019 - PP, destinado a Contratação de Empresa para transporte de passageiros: funcionários públicos municipais em uso da função o

pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1784 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	829 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/MOSSORÓ, IDA OU VOLTA	UND	1.200	39,00	46.800,00

Viçosa/RN, 29/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A1E5130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 037/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1784 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	829 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/MOSSORÓ, IDA OU VOLTA	UND	1.200	39,00	46.800,00

Viçosa/RN, 29/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D4A8984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2019 – CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa POSTO MEDEIROS LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.398.119/0001-15, foi a vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 provenientes do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos (remanescentes do Pregão Eletrônico n. 011/2019 – CPL/PMVF), os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - Segunda Chamada, com um valor global de R\$ 18.664,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Vila Flor/RN, Terça-Feira, 29 de outubro de 2019 (29/10/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:0493F7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do Município de Florânia e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia **02 de novembro**, Dia de Finados, conforme Lei Federal Nº 662, de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Florânia, do **dia 02 de novembro (sábado) para o dia 1º de novembro (sexta-feira)**, deste ano de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 29 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6FD0E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1107/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:3D89C287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1108/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:08CE53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1109/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 outubro de 2019, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:00C06589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1110/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:E23EEA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1111/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de outubro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:BABAA301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1112/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:05FC2966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1113/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:17B76499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1114/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 a 29 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:9ED76F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1115/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 a 29 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:99E86585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1116/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:749A20E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1117/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de outubro de 2019,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 29 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:1723320B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.133/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal n. 1.112, de 18 de Dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	CARGO	QUANT.	UNIDADE	FONTE PAGADORA	VALOR UNITARIO (R\$)	SECRETARIA
2	MEDICO CIRURGIÃO	02	PLANTÃO 12H/MÊS	MAC	2.500,00	SAÚDE
3	ANESTESISTA	02	PLANTÃO 12H/MES	MAC	2.500,00	SAÚDE

Art. 2.º Os demais artigos e composição do Anexo I da Lei Municipal nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018 permanecem inalterados e em sua forma original.

Art. 3.º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:6A0499B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 1556/2019 20 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total (R\$)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.000,00
Total (R\$)						12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 29 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4EF6898A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECOMAC MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.612.245/0001-81**, com sede na Rua Estrada do Belém, nº 550, CEP: 07.832-415, Vila Leópolis – Franco da Rocha/SP, neste ato representada pela **Sra. JOSELI DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 18.084.875-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 093.298.328-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Resende, nº 343, Vila Oliveira – Mogi das Cruzes/SP, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos dessalinizadores, membranas, filtros e solução anti-incrustante em atendimento às necessidades Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Equipamento dessalinizador para tratamento de água com vazão de 1000 litros por hora de água purificada.	ECOMAC	UND	8	R\$ 28.100,00	R\$ 224.800,00
1.1	Equipamento dessalinizador para tratamento de água com vazão de 1000 litros por hora de água purificada. RESERVA DE COTA 20% DESTINADO À ME/EPP	ECOMAC	UND	2	R\$ 28.100,00	R\$ 56.200,00
3	Filtro cartuchos em pp2,5"x93/4 de 5 micra para dessalinizado-osmose reversa	ECOMAC	UND	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
4	Anti incrustante para dessalinizador-osmose reversa	ECOMAC	UND	100	R\$ 64,91	R\$ 6.491,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.361,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECOMAC Manutenção De Máquinas E Equipamentos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSELI DE SOUZA FERREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:34B69243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOMAC MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.612.245/0001-81**, com sede na Rua Estrada do Belém, nº 550, CEP: 07.832-415, Vila Leópolis – Franco da Rocha/SP, neste ato representada pela Sra. JOSELI DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 18.084.875-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 093.298.328-65, residente e domiciliado na Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Resende, nº 343, Vila Oliveira – Mogi das Cruzes/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos dessalinizadores, membranas, filtros e solução anti-incrustante em atendimento às necessidades Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Equipamento dessalinizador para tratamento de água com vazão de 1000 litros por hora de água purificada.	ECOMAC	UND	8	R\$ 28.100,00	R\$ 224.800,00
1.1	Equipamento dessalinizador para tratamento de água com vazão de 1000 litros por hora de água purificada. RESERVA DE COTA 20% DESTINADO À ME/EPP	ECOMAC	UND	2	R\$ 28.100,00	R\$ 56.200,00
3	Filtro cartuchos em pp2,5"x93/4 de 5 micra para dessalinizado-osmose reversa	ECOMAC	UND	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
4	Anti incrustante para dessalinizador-osmose reversa	ECOMAC	UND	100	R\$ 64,91	R\$ 6.491,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.361,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 291.361,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 029/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 029/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ECOMAC Manutenção De Máquinas E Equipamentos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSELI DE SOUZA FERREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:883BCA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **11.447.578/0001-07**, com sede na Rua Delfino Freire, SN, Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pela Srª Rosângela Alves dos Santos Ribeiro, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na Rua Carvoeira, 167, Areias, Recife/PE, inscrita no CPF nº 036.390.224-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e, demais Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

NR PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Apagador para lousa branca em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio, medindo 15x15,8 cm. O produto deverá permitir troca de feltro (refil).	JOCAR	Und	380	4,73	R\$ 1.797,40
05	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica, embalagem com 12 unidades.	LEONORA	Cx	131	7,90	R\$ 1.034,90
14	Borracha branca, tipo ponteira, isenta de pvc e carga inerte, para encaixe em fundo de lápis, atóxica. Embalagem c/ 48 unidades. Com certificado do Inmetro.	LEONORA	Pct	01	5,20	R\$ 5,20
15	Borracha para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 40x28x10mm, composta por borracha natural e sintética, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 20 unidades.	LEONORA	Cx	10	8,75	R\$ 87,50
16	Caixa arquivo permanente (morte) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	ALAPLAST	Und	830	4,05	R\$ 3.361,50
17	Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	AMPLA	Und	1,030	2,10	R\$ 2,16
20	Caderno brochura de 1/4, capa revestida em papel couchê 120 gramas, impressão plastificada, miolo em papel 56 gramas, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202mm. Aproximado, com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	3.438	2,00	R\$ 6.876,00
21	Caderno universitário: espiral, 12 matérias c/divisória, constando na 1ª folha os dados pessoais/horário de aulas e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serilha, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	1.438	14,00	R\$ 20.132,00
22	Caderno brochurão, 80 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pautas azuis e margens, formato 200 x 275mm aproximado. Com capa em papelão 600 gramas revestido em papel couchê 120 gramas personalizada. Obs.: material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	AMPLA	Und	2.600	6,30	R\$ 16.380,00
24	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	368	23,50	R\$ 8.648,00
25	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades	PAPERMATE	Cx	149	23,50	R\$ 3.501,50
26	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	130	23,50	R\$ 3.055,00
27	Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, material ponta de aço inoxidável, tipo escrita fina, cor: tinta azul, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	90	29,50	R\$ 2.655,00
28	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	R\$ 2.360,00
29	Caneta esferográfica material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais corpo triangular, com selo do inmetro, transparente, embalagem com 50 unidades.	PAPERMATE	Cx	80	29,50	R\$ 2.360,00

31	Canetas hidrográficas com 12 cores – especificações: com tampa 37mm. Comprimento total (com tampa): 133mm. Corpo (parte externa): injetado em poliestireno , na cor da tinta. Com topador interno que impede que a ponta deslize para dentro do furo. Tampa: antiasfixiante injetada em polietileno. Impede o sufocamento, em caso de ser engolida acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Ponta fina de 2.0mm em poliéster, traço de 1mm. Tinta atóxica à base de água, carga 1g. Lavável em água e sabão. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	320	2,55	R\$ 816,00
34	Clips em aço niquelado, n.º 2/0, embalagem com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	675	1,20	R\$ 810,00
35	Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	675	1,23	R\$ 830,25
36	Clips, em aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	575	1,27	R\$ 730,25
37	Clips, em aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	575	1,43	R\$ 822,25
38	Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	ECOCLIPS	Cx	450	1,45	R\$ 652,50
39	Cola composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, com espátula aplicadora, tampa no tubo (antivazamento), com 90 gramas, tipo líquido. Registro no conselho regional de química, embalagem com 12 und.	LEONORA	Cx	105	15,25	R\$ 1.601,25
41	Cola composição base água e glicerina, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, tipo bastão, 10g. Embalagem com 12 unidades. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	155	8,40	R\$ 1.302,00
42	Cola em bastão, atóxica, com formula a base de água e glicerina, lavável, colagem rápida, conteúdo 21g, embalagem hermética que evita o ressecamento da massa, com 12 und. Registro no conselho regional de química	LEONORA	Cx	33	16,50	R\$ 544,50
43	Cola glitter cores variadas emb com 6 unidades, cada tubo 25g. Composta resina, acetato de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Registro no conselho regional de química.	MARIPEL	Cx	99	7,15	R\$ 707,85
64	Envelope, saco branco, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	131	22,00	R\$ 2.882,00
65	Envelope, saco kraft, medindo 240 x 340mm, papel com no mínimo 80g/m².c/ 100 unidades	SCRITY	Caixa	133	22,00	R\$ 2.926,00
71	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Embalagem individual.	JOCAR	Und	50	0,60	R\$ 30,00
78	Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50 m, com no mínimo 1 (um) ano de validade.	JOCAR	Und	50	2,90	R\$ 145,00
79	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	ADERE	Und	50	7,80	R\$ 390,00
80	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 25mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento. Com no mínimo 1 (um) ano de validade.	ADERE	Und	170	3,90	R\$ 663,00
87	Gizão de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas mineral inertes, pigmentos orgânicos não tóxicos, com aroma. Cores limpas e resistentes a luz, secção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, não manchar as mãos, não borrar e não esfearlar, nas seguintes dimensões a serem consideradas: diâmetro: 11mm, comprimento: no mínimo 100mm. Produto com certificado do inmetro.	BAMBINI	Cx	1.418	2,14	R\$ 3.034,52
88	Grampeador grande de mesa em metal, com base antiderrapante com no mínimo 20 cm, trilho cromado, capacidade de até 230 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	113	13,80	R\$ 1.559,40
89	Grampeador, pequeno de mesa, de metal, com base antiderrapante de no mínimo 13 cm, trilho cromado, capacidade de até 130 grampos 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel de 75 g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	172	11,40	R\$ 1.960,80
90	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/13 , base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 100 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	38	49,00	R\$ 1.862,00
91	Grampeador, semi industrial, todo em aço, com regulador para grampo de 23/6 até 23/24 , base revestida em pvc, com capacidade para grampear de no mínimo 240 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com garantia contra defeito de fabricação.	JOCAR	Und	29	87,00	R\$ 2.523,00
92	Grampo 23/13, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	95	12,25	R\$ 1.163,75
93	Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	334	3,18	R\$ 1.062,12
94	Grampo 9/10, tipo cobreado ou niquelado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, embalagem com 5000 unidades.	JOCAR	Cx	120	10,45	R\$ 1.254,00
96	Lâmina para estilete de 18mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	124	2,33	R\$ 288,92
97	Lâmina para estilete de 9mm, tubo com 10 unidades.	JOCAR	Cx	108	1,43	R\$ 154,44
98	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	MULTCOLOR	Cx	1.309	5,85	R\$ 7.657,65
99	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	Cx	1.975	3,10	R\$ 6.122,50
100	Lapiseira, corpo plastico rígido e ponta de metal, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais formato triangular, prendedor, borracha.	JOCAR	Und	130	4,25	R\$ 552,50
101	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200,0 x 320,0mm.	GRAFSET	Und	1.176	10,20	R\$ 11.995,20
103	Livro de ponto também utilizado para passagem de plantão, capa de papelão com no mínimo 1.000g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de no mínimo com 63g/m², com 100 folhas, formato aproximado de 153,0 x 216,0mm.	GRAFSET	Und	326	12,00	R\$ 3.912,00
105	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor azul, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	85	27,00	R\$ 2.295,00
106	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor preta, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	185	27,00	R\$ 4.995,00
107	Marcador para quadro branco recarregável à tinta, carga na cor vermelha, ponta em material acrílico de 5 mm, para escrita de aproximadamente 2,0 mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro, tampa com clip. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega. Caixa com 12 und.	JOCAR	Cx	195	27,00	R\$ 5.265,00
108	Massa para modelar 12 cores – peso caixinha: 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca, produto não recomendável para menores de 3 anos, composição, referência, selo inmetro, armazenamento, indicação de que o produto seja atóxico, validade e dados de identificação do fabricante. Produto com certificado do inmetro.	LEONORA	Und	450	3,00	R\$ 1.350,00
122*	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	274	160,80	R\$ 44.059,20
122.1**	Papel no formato a4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, embalagem em papel plastificado resistente a umidade. Com 500 folhas caixa com 10 resmas	COPIMAX	Caixa	148	160,80	R\$ 23.798,40
123	Papel no formato a4, (210,0 x297,0) , 75g/m², cores, apergaminhado, embalagem com 100 folhas.	SENINHA	Pct	1.350	4,75	R\$ 6.412,50
129	Pasta az, papelão revestida em pvc, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 33,9x28,4x7,5 cm, com 2 argolas fixas de aço niquelad na contracapa, identificador em material plástico na lateral externa.	JOCAR	Und	930	8,00	R\$ 7.440,00
140	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² de uma só vez. Com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	23	16,40	R\$ 377,20
141	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, com capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	15	72,00	R\$ 1.080,00
142	Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antidesslizante, capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas com 75g/m², de uma só vez – com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	JOCAR	Und	55	80,00	R\$ 4.400,00
145	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	81	19,00	R\$ 1.539,00
146	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelho, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	85	19,00	R\$ 1.615,00
147	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preto, características ponta de 5mm, tampa com clip, tinta permanente.	JOCAR	Cx	85	19,00	R\$ 1.615,00
162	Régua em cristal transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros.	JOCAR	Und	23	1,65	R\$ 37,95
165	Tesoura de metal, com cabo plástico emborrachado, formato anatômico, comprimento no mínimo 19,5cm.	JOCAR	Und	170	3,85	R\$ 654,50
167	Tesoura escolar - lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno preto. Ponta redonda, tamanho mínimo 13 cm e escala de 5cm impressa na lâmina. Certificado do inmetro – somente 1ª linha.	LEONORA	Und	1.150	1,53	R\$ 1.759,50
168	Tinta guache 15 ml c/6 cores	BAMBINI	Caixa	1.050	2,19	R\$ 2.299,50
169	Tinta guache c/ 250ml cores	BAMBINI	Und	40	2,48	R\$ 99,20
174	Tnt liso, cores variadas, rolo com 50 metros	VMP	Rolo	210	70,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.003,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2. O valor estimado do contrato será de R\$ 259.003,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, três reais e setenta e seis centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.002 Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007 Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014 Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017 Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO: 2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2037 Manut. Das Ativ. Do Programa Pmaq, 2043 Manut. Das Ativ. Do Centro De Fisioterapia, 2042 Aquisicao De Equip. E Materias Para Exames De Media Complexidade, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica 0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ampla Distribuidora EIRELI LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:5A62A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.934.278/0001-43, situada e domiciliada na Rua José Vieira da Silva, 11 - Sala 03, CEP: 59.625-574, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUGO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade nº 003186380 e CPF nº 017.100.204-07, residente e domiciliado na Rua Vicente Januário de Carvalho, 92 CEP: 59605-075, Bairro Boa Vista – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de mobiliários, equipamentos médicos, veículo tipo pick-up e ambulância em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Balde a pedal em polipropileno com capacidade de 30l ate 49l.	Milplastic	Und	4	R\$48,00	R\$192,00
19	Cadeira para massagem em aço/ferro pintado, capacidade para 140kg.	Shiatsu Quick	Und	2	R\$600,00	R\$1.200,00
30	Computador portátil (notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Positivo/Maleta Targus	Und	2	R\$2.598,00	R\$5.196,00
46	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Brother	Und	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
51	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 gavetas.	Esato	Und	6	R\$200,00	R\$1.200,00
61	Projeto multimídia (datashow). Especificações: o produto deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um p en-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Tomate	Und	1	R\$1.495,00	R\$1.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.723,00 (doze mil setecentos e vinte e três mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.	
1043 AQUISICAO DE AMBULANCIAS	
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS	
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Elohim Comercial E Serviços EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HUGO DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3D3A953E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 07100001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição de tendas do tipo pirâmide, de tamanhos variados, a serem utilizadas nos eventos realizados pelas diversas secretarias deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 29 de outubro de 2019

Vigência: 29.10.2019 a 29.10.2020.

Empresa: TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ: 22.949.065/0001-10 I.E.: 20.433.436-5

Endereço: Av. Industrial Joao Francisco da Motta, 250 - LOJA 01 – Bairro Nordeste.

Cidade: Natal/RN CEP: 59.042-095 – E-mail: VENDAS1@ALUBAN.COM.BR

Representante: Edjane Correia dos Santos Pedrosa - CPF: 032.069.974-96

ITEM (NS): 1 2 3 4 5 e 6

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5794 - Tenda Piramidal 3x3 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	4	1.500,00	6.000,00
2	5795 - Tenda Piramidal 4x4 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	5	2.000,00	10.000,00
3	5796 - Tenda Piramidal 5x5 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	3	2.500,00	7.500,00
4	5797 - Tenda Piramidal 6x6 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	3	3.500,00	10.500,00
5	5798 - Tenda Piramidal 8x8 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	2	4.800,00	9.600,00
6	5799 - Tenda Piramidal 10x10 na cor Branca	UND	TENDAS ALUBAN	2	6.500,00	13.000,00
Total (R\$):						56.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Edjane Correia dos Santos Pedrosa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:687C6F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 07100002/19

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 29 de outubro de 2019

Vigência: 29.10.2019 a 29.10.2020.

Empresa: PNEUTEX LTDA – EPP

CNPJ: 10.761.839/0001-04 I.E.: 20.219.743-3

Endereço: ROD BR-101, 199B - EMAUS. Tel: 4004-5601

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.149-070

Representante: João Alberto Alves Teixeira – CPF: 181.855.334-15

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	total
1	2925 - PNEU DIMENSÕES 175/70 R 13 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	TORNEL	30	204,00		6.120,00	
3	2927 - PNEU DIMENSÕES 175/65 R 14	UND	TORNEL	15	239,00		3.585,00	
6	2928 - PNEU DIMENSÕES 265/70 R 16 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	GT	20	570,00		11.400,00	
8	5801 - PNEU DIMENSÕES 19.5L R-24 12 LONAS	UND	ALLIANCE	8	2.950,00		23.600,00	
9	2931 - PNEU DIMENSÕES 7.50-16 - 10 LONAS Especificação: material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	GOODRIDE	30	585,00		17.550,00	
11	4232 - PNEU 1000-20 - BORRACHUDO 16 LONAS	UND	CENTELHA	15	1.310,00		19.650,00	
12	4243 - PNEU DIMENSÕES 14.00X24 - 16 LONAS	UND	ROADGUIDER	8	2.840,00		22.720,00	
14	2936 - PNEU DIMENSÕES 275/70 R 22.5 Especificação: tipo sem câmara, dimensões 275/80 R 22.5 material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MAGNUM	20	1.740,00		34.800,00	
17	2938 - PNEU DIMENSÕES 195/75 R 16 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	CACHLAND	8	440,00		3.520,00	
18	2939 - PNEU DIMENSÕES 205/75 R16 08 LONAS Especificação: tipo sem câmara, dimensões 205/75 R 16 material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	HIFLY	4	495,00		1.980,00	
20	2940 - PNEU DIMENSÕES 205/70 R 15 C Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	CACHLAND	8	400,00		3.200,00	
23	4227 - PNEU 750-16 AS22 BORRACHUDO	UND	WESTLAKE	20	630,00		12.600,00	
26	4231 - PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	MAGNUM	30	1.740,00		52.200,00	
28	4236 - PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO	UND	RINALD	6	190,00		1.140,00	
29	4237 - PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UND	RINALD	8	235,00		1.880,00	
31	5804 - PNEU 18.4/34 12 LONAS	UND	MRL	4	3.450,00		13.800,00	
32	4239 - PNEU 14.9/24 - 10 LONAS	UND	MRL	4	2.280,00		9.120,00	
37	4242 - PNEU 17.5-25 L3 16 LONAS	UND	MRL	4	3.680,00		14.720,00	
38	5808 - PNEU 17.5-25 L3 20 LONAS	UND	MRL	4	3.800,00		15.200,00	
40	4246 - PNEU 6.50-16 6 LONAS	UND	CENTELHA	4	475,00		1.900,00	
41	4247 - PNEU 700-16 10 LONAS - DIRECIONAL OU LISO	UND	PIRELLI	8	550,00		4.400,00	
44	2944 - CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	MAGNUM	4	288,00		1.152,00	
46	2946 - CÂMARAS DE AR 7.50-16	UND	MAGNUM	40	53,00		2.120,00	
49	4250 - CAMARA DE AR 18.4 X 34	UND	MAGNUM	4	313,00		1.252,00	
50	4251 - CAMARA DE AR 14.9 X 24	UND	MAGNUM	4	270,00		1.080,00	
52	4253 - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UND	MAGNUM	6	280,00		1.680,00	
53	4254 - CAMARA DE AR 1400 X 24	UND	MAGNUM	8	210,00		1.680,00	
55	4258 - CAMARA DE AR 6.50 X 16	UND	MAGNUM	20	53,00		1.060,00	
56	4259 - CAMARA DE AR 275/80 R22,5	UND	MAGNUM	8	105,00		840,00	
62	4268 - CAMARA DE AR 2.75 X 18	UND	LEVORIM	2	40,00		80,00	
63	4269 - CAMARA DE AR 90/90 X 18	UND	LEVORIM	2	40,00		80,00	
65	2949 - PROTETOR P/ PNEU R 24	UND	ABC	10	80,00		800,00	
68	4272 - PROTETOR 7.50-16	UND	ABC	60	34,00		2.040,00	
69	4273 - BATERIA 150AH	UND	EXECEL	4	695,00		2.780,00	
75	4279 - BATERIA 6AH	UND	EXECEL	2	150,00		300,00	
76	4317 - BATERIA 100AH	UND	EXECEL	4	540,00		2.160,00	
Total (R\$):							294.189,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Alberto Alves Teixeira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4747B602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 07100002/19

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprido as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 29 de outubro de 2019

Vigência: 29.10.2019 a 29.10.2020.

Empresa: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00 IE: 20.488.768-2

Endereço: Rua São Joao de Deus, 128 - Rocas - Loja 02 Telefone: (84) 99619-0403

Cidade: Natal/RN CEP: 59.010-690

Representante: Alysso Ricardo Santiago de Oliveira - CPF: 027.770.524-09

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	total
2	2926 - PNEU DIMENSÕES 175/70 R 14 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	SAILUM	15	244,00		3.660,00	

4	4234 - PNEU DIMENSÕES 165/70 R13	UND	ADERENZA	15	206,00	3.090,00
5	5800 - PNEU DIMENSÕES 165/70 R14	UND	KAMA	15	239,00	3.585,00
7	2929 - PNEU DIMENSÕES 12.5/80 R 18 LONAS Especificação: não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MOREL	8	1.348,00	10.784,00
10	2933 - PNEU DIMENSÕES 1000-20 - DIRECIONAL 16 LONAS Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MAGNUM	25	1.190,00	29.750,00
13	5810 - PNEU DIMENSÕES 215/75 R 17.5	UND	LINGLONG	25	715,00	17.875,00
15	2937 - PNEU DIMENSÕES 185/75 R14	UND	KAMA	8	298,00	2.384,00
16	5802 - PNEU DIMENSÕES 195/55 R16	UND	HIFLY	4	324,00	1.296,00
19	5803 - PNEU DIMENSÕES 205/75 R16 10 LONAS	UND	HIFLY	4	498,00	1.992,00
21	2935 - PNEU DIMENSÕES 215/75 R16 Especificação: tipo sem câmara, dimensões 215/75 R 17.5 material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	HIFLY	12	520,00	6.240,00
22	2941 - PNEU DIMENSÕES 225/75 R 16 C Especificação: tipo sem câmara, dimensões 225/75 R 16 C material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	HIFLY	8	550,00	4.400,00
24	4228 - PNEU 900-20 CT-65 DIRECIONAL 14 LONAS	UND	MAGNUM	4	1.070,00	4.280,00
25	4229 - PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO 14 LONAS	UND	MAGNUM	4	1.190,00	4.760,00
27	4233 - PNEU 225/70 R15C	UND	ONIX	8	460,00	3.680,00
30	4238 - PNEU 18.4/34 10 LONAS	UND	FATE	4	3.100,00	12.400,00
33	5805 - PNEU AGRICOLA 18.4-30 10 LONAS	UND	FATE	6	2.700,00	16.200,00
34	5806 - PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	UND	FATE	6	2.998,00	17.988,00
35	4241 - PNEU 12.4/24 10 LONAS	UND	SPEEDWAYS	4	1.180,00	4.720,00
36	5807 - PNEU 12.4/24 12 LONAS	UND	SPEEDWAYS	4	1.220,00	4.880,00
39	5809 - PNEU 9.5-24 8 LONAS	UND	ALIANCE	4	999,00	3.996,00
42	5811 - CAMARA DE AR, PARA PNEU R24	UND	MAGNUM	8	265,00	2.120,00
43	2943 - CÂMARAS DE AR 900-20	UND	MAGNUM	8	96,00	768,00
45	2945 - CÂMARAS DE AR 1000-20	UND	MAGNUM	12	100,00	1.200,00
47	2947 - CÂMARAS DE AR 12.5/80X18	UND	MAGNUM	4	139,00	556,00
48	4249 - CAMARA DE AR 18.4 X 30	UND	MAGNUM	8	298,00	2.384,00
51	4252 - CAMARA DE AR 12.4 X 24	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
54	4256 - CAMARA DE AR 9.00 X 20	UND	MAGNUM	10	96,00	960,00
57	4260 - CAMARA DE AR 10.00 X 20	UND	MAGNUM	12	102,00	1.224,00
58	4261 - CAMARA DE AR 215/75 R22,5	UND	MAGNUM	8	69,00	552,00
59	4262 - CAMARA DE AR 205/75 R16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
60	4263 - CAMARA DE AR 205/75 R15	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
61	4264 - CAMARA DE AR 225/70 R15	UND	MAGNUM	4	41,00	164,00
64	2948 - PROTETOR P/ PNEU R 20	UND	BR CARRETEIRO	15	55,00	825,00
66	4270 - PROTETOR 1000-20	UND	BR CARRETEIRO	20	48,00	960,00
67	4271 - PROTETOR 900 X 20	UND	BR CARRETEIRO	20	41,00	820,00
70	4274 - BATERIA 95AH	UND	EXCELL	2	565,00	1.130,00
71	4275 - BATERIA 80AH	UND	EXCELL	4	449,00	1.796,00
72	4276 - BATERIA 70AH	UND	EXCELL	2	440,00	880,00
73	4277 - BATERIA 60AH	UND	EXCELL	4	190,00	760,00
74	4278 - BATERIA 45AH	UND	EXCELL	4	249,00	996,00
Total (R\$):						177.295,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alysson Ricardo Santiago de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C5810DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 089/2019**, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5519 - TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101 TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101	UN	MASTER P	40	118,90	4.756,00
3	5924 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-2540 TN-2340 TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-2540 TN-2340	UN	MASTER P	80	99,90	7.992,00
5	5926 - TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-7055 TN410 OU DR-420 TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-7055 TN410 OU DR-420	UN	MASTER P	50	99,90	4.995,00
7	5928 - TONER COMPATIVEL COM HP 53A PARA	UN	MASTER P	50	109,90	5.495,00

	IMPRESSORA LASER HP 2015 TONER COMPATÍVEL COM HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015					
9	5930 - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	MASTER P	50	109,90	5.495,00
11	5932 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 PRETO CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 PRETO	UN	HP	50	89,00	4.450,00
13	5934 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3440 UTILIZADO NO CARTUCHO TN 3472 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3440 UTILIZADO NO CARTUCHO TN 3472	UN	CARTEC	20	128,00	2.560,00
15	5936 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-1060 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-1060 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-1060 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-1060	UN	CARTEC	20	109,00	2.180,00
17	5938 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3472 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-3472S UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3472 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-3472S	UN	CARTEC	20	129,90	2.598,00
19	5940 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP CE285A CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP CE285A	UN	CARTEC	10	29,00	290,00
21	5942 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP Q7553A CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP Q7553A	UN	CARTEC	10	39,00	390,00
23	5944 - PELÍCULA DO FUSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP8112DN DCP8152DN	UN	CARTEC	10	99,90	999,00
25	5946 - ROLO FUSÃO COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2540	UN	CARTEC	10	139,00	1.390,00
TOTAL		43.590,00				

1288 - JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387 (22.361.150/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5923 - TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 8152 TN 3382 TONER COMPATÍVEL COM BROTHER 8152 TN 3382	UN	MC	80	98,50	7.880,00
4	5925 - TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060 TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	UN	MC	200	99,50	19.900,00
6	5927 - TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S TONER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S	UN	MC	40	99,50	3.980,00
8	5929 - TONER COMPATÍVEL COM HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132 TONER COMPATÍVEL COM HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132	UN	MC	80	99,50	7.960,00
10	5931 - TONER COMPATÍVEL COM HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 TONER COMPATÍVEL COM HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125	UN	MC	40	99,50	3.980,00
12	5933 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 COLORIDO CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP 122 COLORIDO	UN	MC	50	94,50	4.725,00
14	5935 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382	UN	MC	20	139,00	2.780,00
16	5937 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420	UN	MC	20	110,00	2.200,00
18	5939 - UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-450 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-450 UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-450 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-450	UN	MC	20	110,00	2.200,00
20	5941 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP CE505A CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP CE505A	UN	DUC	10	28,50	285,00
22	5943 - CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP CF283A	UN	DUC	10	39,00	390,00
24	5945 - PELÍCULA DO FUSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-L5652DN DCP-L5502DN	UN	EVOLUT	10	100,00	1.000,00
TOTAL		57.280,00				

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 29 de outubro de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EACB5E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 089/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. - 089/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 089/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1	5519	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML 2165 D 101	UN	MASTER P	40	118,90	4.756,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	2	5923	TONER COMPATIVEL COM BROTHER 8152 TN 3382	UN	MC	80	98,50	7.880,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3	5924	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-2540 TN-2340	UN	MASTER P	80	99,90	7.992,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	4	5925	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-1512 E 1617 TN-1060	UN	MC	200	99,50	19.900,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	5	5926	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-7055 TN410 OU DR-420	UN	MASTER P	50	99,90	4.995,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	6	5927	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L5502DN TN 3472S	UN	MC	40	99,50	3.980,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	7	5928	TONER COMPATIVEL COM HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015	UN	MASTER P	50	109,90	5.495,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	8	5929	TONER COMPATIVEL COM HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W E P1132	UN	MC	80	99,50	7.960,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	9	5930	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A	UN	MASTER P	50	109,90	5.495,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	10	5931	TONER COMPATIVEL COM HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125	UN	MC	40	99,50	3.980,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	11	5932	CARTUCHO COMPATIVEL COM HP 122 PRETO	UN	HP	50	89,00	4.450,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	12	5933	CARTUCHO COMPATIVEL COM HP 122 COLORIDO	UN	MC	50	94,50	4.725,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	13	5934	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3440 UTILIZADO NO CARTUCHO TN 3472	UN	CARTEC	20	128,00	2.560,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	14	5935	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3302 UTILIZADO NO CARTUCHO TN3382	UN	MC	20	139,00	2.780,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15	5936	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-1060 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-1060	UN	CARTEC	20	109,00	2.180,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	16	5937	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-410 E DR-420 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-410 E TN-420	UN	MC	20	110,00	2.200,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	17	5938	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-3472 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-3472S	UN	CARTEC	20	129,90	2.598,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	18	5939	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER COMPATÍVEL DR-450 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN-450	UN	MC	20	110,00	2.200,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	19	5940	CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CE285A	UN	CARTEC	10	29,00	290,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	20	5941	CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CE505A	UN	DUC	10	28,50	285,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	21	5942	CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP Q7553A	UN	CARTEC	10	39,00	390,00
JOSÉ RONYERDD FERREIRA 7501227387	22	5943	CILINDRO PARA CARTUCHO COMPATIVEL COM HP CF283A	UN	DUC	10	39,00	390,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	23	5944	PELÍCULA DO FUSOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP8112DN DCP8152DN	UN	CARTEC	10	99,90	999,00
JOSÉ RONYERDD	24	5945	PELÍCULA DO FUSOR	UN	EVOLUT	10	100,00	1.000,00

FERREIRA 7501227387			COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L5502DN					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	25	5946	ROLO FUSÃO COMPATIVEL COM BROTHER DCP 2540	UN	CARTEC	10	139,00	1.390,00

Caicó(Rn), 29 de outubro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:26E3E4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 095/2019

DECRETO Nº 095/2019 De 29 de outubro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de outubro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.700,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					46.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	46.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.700,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.700,00
Anexo II (Redução)					69.700,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					46.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	46.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.700,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.700,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8E6FEDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1710000218/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1710000218/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1710000218/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Protetores aro 20 e Câmaras de Ar aro 20 para a manutenção dos Ônibus Escolares do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16570 - Protetor Aro 20	UND		24	70,00	1.680,00
2	16571 - Câmara de Ar Aro 20	UND		24	135,00	3.240,00
Total (R\$):						4.920,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3A1CE1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1710000219/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1710000219/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1710000219/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente as aquisições de Baterias 150 A, para veículos Ônibus, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16572 - Bateria 150 A	UND		4	700,00	2.800,00
Total (R\$):						2.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3333A192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 15/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ligia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	43	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	800	SÇ	R\$ 0,36	R\$ 288,00
Valor Total						R\$ 288,00

Felipe Guerra/RN, em 15 de outubro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83

Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:08AE37D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos 29 de Outubro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP, homologado em 21 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Matias, portador da carteira de identidade nº 1208773 SSP/PE e CPF nº 172.095954-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)**.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
77	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
80	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.) - CÁPSULA, EMULSÃO, SOLUÇÃO ORAL E/OU TINTURA	NATULAB	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
96	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00
98	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	HIPOLABOR	COMP.	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
100	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP.	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
107	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
147	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 MG/G) - GEL	HIPOLABOR	UND	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
174	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
205	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
210	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
217	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
VALOR TOTAL DE LOTE I						R\$ 21.502,00

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
23	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
	VALOR TOTAL DE LOTE II					R\$ 1.810,00

LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	CARBOCISTEINA XAROPE	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	800	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
45	LAMOTRIGINA 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
46	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
52	METILDOPA 500MG	SANVAL	COMP.	6.000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
58	PANTOPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
66	TENOXICAN 20MG	VITAMEDIC	COMP.	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
	VALOR TOTAL DE LOTE III					R\$ 15.608,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.782.468/0001-08**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

FRANCISCO MATIAS

MSHS Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:917857B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 014/2019

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/05/2019 a 30/05/2019 Status: Publicado						Exercício: 2019 Data: 22/10/2019		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	02/05/2019	44/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.570,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.570,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.570,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.570,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.570,00
Total:								1.570,00
Anexo II (Redução)								1.570,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.570,00
			2068 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL					1.500,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL -	10010000	0001	250,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	250,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	250,00
			2070 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					70,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70,00
Total:								1.570,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
287	02/05/2019	37/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.162,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.162,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								8.162,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					8.162,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	6.762,00
Total:								8.162,00
Anexo II (Redução)								8.162,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								8.162,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					8.162,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	15300000	0001	6.762,00

Nº Solic.: 37 Reduzir				- PESSOA FÍSICA				
Total:				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	1.400,00
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Status
288		02/05/2019		30/2019		Anulação de Dotação		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								35.333,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								35.333,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.						35.333,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	12.343,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	22.990,00
Total:								35.333,00
Anexo II (Redução)								35.333,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								35.333,00
		1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO						5.333,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.333,00
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						30.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	15.000,00
Total:								35.333,00
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Status
290		02/05/2019		30/2019		Anulação de Dotação		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								6.466,80
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								6.466,80
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						6.466,80
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.466,80
Total:								6.466,80
Anexo II (Redução)								6.466,80
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								6.466,80
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						6.466,80
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	6.466,80
Total:								6.466,80
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Status
296		02/05/2019		32/2019		Anulação de Dotação		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								30.239,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								30.239,00
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						30.239,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	12.589,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.650,00
Total:								30.239,00
Anexo II (Redução)								30.239,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								30.239,00
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						30.239,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	10.239,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.000,00
Total:								30.239,00
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Status
297		02/05/2019		38/2019		Anulação de Dotação		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								10.373,30
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								10.373,30
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						10.373,30
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.850,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	7.084,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.439,30
Total:								10.373,30
Anexo II (Redução)								10.373,30
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								10.373,30
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						10.373,30
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		10010000	0001	10.373,30
Total:								10.373,30
Nº Elab.		Data Elab.		Processo		Recurso		Status
305		02/05/2019		33/2019		Anulação de Dotação		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								5.000,00

ABASTECIMENTO										
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							5.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									5.000,00	
		2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							5.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
321	02/05/2019	62/2019	Anulação de	Dotação Suplementar	876,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										876,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									876,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							876,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	876,00	
Total:										876,00
Anexo II (Redução)										876,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									876,00	
		2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							876,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		11110000	0001	876,00	
Total:										876,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
326	02/05/2019	71/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.000,00	
		2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							20.000,00	
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00	
Total:										20.000,00
Anexo II (Redução)										20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.000,00	
		1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA							20.000,00	
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	20.000,00	
Total:										20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
329	02/05/2019	43/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.567,40	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.567,40
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									2.567,40	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							2.567,40	
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.567,40	
Total:										2.567,40
Anexo II (Redução)										2.567,40
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									2.567,40	
		1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA							2.567,40	
Nº Solic.: 43 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.567,40	
Total:										2.567,40
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
334	02/05/2019	76/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									6.000,00	
		2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							6.000,00	
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	6.000,00	
Total:										6.000,00
Anexo II (Redução)										6.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									6.000,00	
		1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. INFANTIL							6.000,00	
Nº Solic.: 76 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	6.000,00	
Total:										6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo	Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
335	02/05/2019	77/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		500,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										500,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									500,00	
		2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							500,00	
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	500,00	
Total:										500,00

Anexo II (Redução)									500,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								500,00	
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					500,00	
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		500,00	
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
336	02/05/2019	78/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									500,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								500,00	
			2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					500,00	
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		500,00	
Total:									500,00
Anexo II (Redução)									500,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								500,00	
			1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL					500,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		500,00	
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
337	02/05/2019	79/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.090,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00	
			2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.090,00	
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		3.090,00	
Total:									3.090,00
Anexo II (Redução)									3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00	
			2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.090,00	
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		3.090,00	
Total:									3.090,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo	Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
338	02/05/2019	65/2019	Anulação de Dotação	Suplementar		1.650,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.650,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								1.650,00	
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.650,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.650,00	
Total:									1.650,00
Anexo II (Redução)									1.650,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.650,00	
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					1.650,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.650,00	
Total:									1.650,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
339	02/05/2019	46/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.850,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.850,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.850,00	
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					1.850,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.850,00	
Total:									1.850,00
Anexo II (Redução)									1.850,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.850,00	
			2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					1.850,00	
Nº Solic.: 46 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		1.850,00	
Total:									1.850,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
341	02/05/2019	66/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.112,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.112,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								3.112,00	
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.112,00	
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.112,00	
Total:									3.112,00
Anexo II (Redução)									3.112,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								3.112,00	
			2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE					3.112,00	

		ÁGUAS PLUVIAIS								
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	3.112,00	
Total:									3.112,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
342	02/05/2019	48/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.406,00	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									7.406,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									7.406,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							7.406,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.406,00	
Total:									7.406,00	
Anexo II (Redução)									7.406,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									7.406,00	
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA							7.406,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.406,00	
Total:									7.406,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
344	02/05/2019	81/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.000,00	
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							20.000,00	
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00	
Anexo II (Redução)									20.000,00	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.000,00	
		2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							20.000,00	
Nº Solic.: 81 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
345	02/05/2019	50/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.406,00	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									7.406,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									7.406,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							7.406,00	
Nº Solic.: 50 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	7.406,00	
Total:									7.406,00	
Anexo II (Redução)									7.406,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									7.406,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							7.406,00	
Nº Solic.: 50 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	7.406,00	
Total:									7.406,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
348	02/05/2019	51/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.223,00	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.223,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									5.223,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							5.223,00	
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	5.223,00	
Total:									5.223,00	
Anexo II (Redução)									5.223,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									5.223,00	
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							5.223,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		10010000	0001	5.223,00	
Total:									5.223,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
349	02/05/2019	36/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.337,50	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									12.337,50	
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									12.337,50	
2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									12.337,50	
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	12.337,50	
Total:									12.337,50	
Anexo II (Redução)									12.337,50	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									12.337,50	
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							12.337,50	
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		10010000	0001	12.337,50	
Total:									12.337,50	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status	
354	02/05/2019	38/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	14.400,00	02/05/2019	DECRETO: 5		PUBLICADO	

Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										14.400,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									14.400,00	
			2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						14.400,00	
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	14.400,00	
Total:										14.400,00
Anexo II (Redução)										14.400,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									14.400,00	
			2016 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						14.400,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	14.400,00	
Total:										14.400,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
366	02/05/2019	54/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	46.684,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										46.684,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									46.684,00	
			2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						46.684,00	
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	46.684,00	
Total:										46.684,00
Anexo II (Redução)										46.684,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									46.684,00	
			2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO						25.000,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	25.000,00	
			2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO						10.000,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	10.000,00	
			2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						11.684,00	
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	11.684,00	
Total:										46.684,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
368	02/05/2019	87/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	13.800,00	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										13.800,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									13.800,00	
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						13.800,00	
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001	13.800,00	
Total:										13.800,00
Anexo II (Redução)										13.800,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									13.800,00	
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						13.800,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	13.800,00	
Total:										13.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
374	02/05/2019	84/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.569,31	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										12.569,31
06.001 SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									12.569,31	
			2018 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						12.569,31	
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	10.869,31	
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	1.700,00	
Total:										12.569,31
Anexo II (Redução)										12.569,31
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									12.569,31	
			1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. INFANTIL						12.569,31	
Nº Solic.: 85 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	12.569,31	
Total:										12.569,31
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
386	02/05/2019	51/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.590,40	02/05/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										11.590,40
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									11.590,40	
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						11.590,40	
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	11.590,40	
Total:										11.590,40
Anexo II (Redução)										11.590,40
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									11.590,40	
			1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS						11.590,40	
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 51 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		10010000	0001	2.500,00	

	JURÍDICA				
Nº Solic.: 51 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.090,40
Total:					11.590,40
Total Acréscimo:					288.705,71
Total Redução:					288.705,71
Total:					288.705,71

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:28EE39E1

GABINETE DA PREFEITA ANEXOS DO DECRETO 015/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2019		
Período de: 01/07/2019 a 31/07/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
393	01/07/2019	1/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									35.000,00
05.001 CONTROLADORIA									35.000,00
			2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						35.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00	
Total:									35.000,00
Anexo II (Redução)									35.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									35.000,00
			1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA						35.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00	
Total:									35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
402	01/07/2019	77/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	140,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									140,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									140,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						140,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140,00	
Total:									140,00
Anexo II (Redução)									140,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									140,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						140,00
Nº Solic.: 77 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	140,00	
Total:									140,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
406	01/07/2019	45/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									5.000,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						5.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									5.000,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
414	01/07/2019	94/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.215,25	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.215,25
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.215,25
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						20.215,25
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.215,25	
Total:									20.215,25
Anexo II (Redução)									20.215,25
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.215,25
			1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL						20.215,25
Nº Solic.: 94 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.215,25	
Total:									20.215,25

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
419	01/07/2019	34/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.685,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.685,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.685,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					2.685,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.685,00
Total:								2.685,00
Anexo II (Redução)								2.685,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.685,00
			1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					2.685,00
Nº Solic.: 34 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 2.685,00
Total:								2.685,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
425	01/07/2019	56/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001 7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								7.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7.000,00
			1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					6.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 3.000,00
			1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS					1.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 1.000,00
Total:								7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
432	01/07/2019	58/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								200.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								200.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001 200.000,00
Total:								200.000,00
Anexo II (Redução)								200.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								200.000,00
			1032 CONST. RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS					44.500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13120000	0001 5.000,00
			1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					68.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 8.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001 10.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13120000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 5.000,00

Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13120000	0001	5.000,00
				1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				87.500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13120000	0001	50.000,00
Total:								200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
464	01/07/2019	87/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								30.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								30.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
465	01/07/2019	65/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	01/07/2019	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								80.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					80.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	80.000,00
Total:								80.000,00
Anexo II (Redução)								80.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								80.000,00
			1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA					80.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	80.000,00
Total:								80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
488	01/07/2019	1/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	103.500,00	01/07/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								103.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								103.500,00
			2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					103.500,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	103.500,00
Total:								103.500,00
Anexo II (Redução)								103.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								103.500,00
			1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
			2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					93.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.500,00
Total:								103.500,00
Total Acréscimo:								483.540,25
Total Redução:								483.540,25
Total:								483.540,25

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:5815A579

GABINETE DA PREFEITA ANEXOS DO DECRETO 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/08/2019 a 31/08/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

436	01/08/2019	49/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								3.000,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								3.000,00
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir -					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL		10010000	0001 3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
440	01/08/2019	98/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								60.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								60.000,00
			2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL					60.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 60.000,00
Total:								60.000,00
Anexo II (Redução)								60.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								60.000,00
			1040 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					60.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000	0001 60.000,00
Total:								60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
448	01/08/2019	102/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.560,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.560,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								5.560,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					5.560,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 5.560,00
Total:								5.560,00
Anexo II (Redução)								5.560,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								5.560,00
			1011 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESCOLARES DO ENS. INFANTIL					5.560,00
Nº Solic.: 102 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 5.560,00
Total:								5.560,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
461	01/08/2019	105/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.374,20	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.374,20
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								10.374,20
			2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL					10.374,20
Nº Solic.: 105 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001 10.374,20
Total:								10.374,20
Anexo II (Redução)								10.374,20
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								10.374,20
			2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES					10.374,20
Nº Solic.: 105 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001 10.374,20
Total:								10.374,20
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
495	01/08/2019	53/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	28.003,93	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								28.003,93
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								28.003,93
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					28.003,93
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 15.301,07
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 12.702,86
Total:								28.003,93
Anexo II (Redução)								28.003,93
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								28.003,93
			1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO					2.667,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 667,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 2.000,00
			1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA					5.000,00

Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
			1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PAQUENOS AGRICULTORES					6.803,02
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.803,02
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					13.533,91
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.550,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	983,91
Total:								28.003,93
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
498	01/08/2019	94/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								10.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								10.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
504	01/08/2019	112/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.090,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.090,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.090,00
Total:								3.090,00
Anexo II (Redução)								3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00
			1041 INSTALAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA					3.090,00
Nº Solic.: 112 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.090,00
Total:								3.090,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
505	01/08/2019	42/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.685,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.685,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.685,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					2.685,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.685,00
Total:								2.685,00
Anexo II (Redução)								2.685,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.685,00
			1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					2.685,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.685,00
Total:								2.685,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status
506	01/08/2019	115/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.135,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.135,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.135,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.135,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.135,00
Total:								6.135,00
Anexo II (Redução)								6.135,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.135,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.135,00
Nº Solic.: 115 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	6.135,00
Total:								6.135,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
507	01/08/2019	116/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.638,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.638,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.638,00
			2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO					6.638,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001 6.638,00
Total:								6.638,00
Anexo II (Redução)								6.638,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								6.638,00
			1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA					6.638,00
Nº Solic.: 116 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000	0001 6.638,00
Total:								6.638,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
509	01/08/2019	43/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.917,50	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.917,50
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.917,50
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					2.917,50
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 2.917,50
Total:								2.917,50
Anexo II (Redução)								2.917,50
02.001 GABINETE DO PREFEITO								2.917,50
			1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					2.917,50
Nº Solic.: 43 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 2.917,50
Total:								2.917,50
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
510	01/08/2019	44/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	778,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								778,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								778,00
			2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					778,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 778,00
Total:								778,00
Anexo II (Redução)								778,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO								778,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					778,00
Nº Solic.: 44 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 778,00
Total:								778,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
511	01/08/2019	54/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.712,80	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								34.776,99
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								34.776,99
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					34.776,99
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001 15.712,80
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 19.064,19
Total:								34.776,99
Anexo II (Redução)								34.776,99
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								34.776,99
			1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PAQUENOS AGRICULTORES					15.659,98
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 3.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 2.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 5.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 196,98
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 463,00
			1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO					16.100,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 712,80
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.787,20
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 2.500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 6.100,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 2.500,00
			2012 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					3.017,01
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 500,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 500,00

Nº Solic.: 55 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.017,01	
Total:									34.776,99
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
513	01/08/2019	56/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.507,30	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.507,30
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								4.507,30	
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					4.507,30	
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 4.507,30	
Total:									4.507,30
Anexo II (Redução)									4.507,30
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								4.507,30	
			1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS					4.507,30	
Nº Solic.: 79 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 4.507,30	
Total:									4.507,30
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
544	01/08/2019	78/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.253,07	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.253,07
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								20.253,07	
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.253,07	
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001 20.253,07	
Total:									20.253,07
Anexo II (Redução)									20.253,07
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								20.253,07	
			1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA					4.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 2.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 2.000,00	
			1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS					5.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 2.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 3.000,00	
			2068 MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL					1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 1.000,00	
			2070 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 1.000,00	
			2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.253,07	
Nº Solic.: 78 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001 3.253,07	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001 1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001 1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001 1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 1.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001 1.000,00	
Total:									20.253,07
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
545	01/08/2019	135/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00	
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
Nº Solic.: 135 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001 100.000,00	
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00	
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
Nº Solic.: 135 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001 100.000,00	
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
548	01/08/2019	122/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.721,50	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.721,50
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								1.721,50	
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.721,50	
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001 1.721,50	

Total:									1.721,50
Anexo II (Redução)									1.721,50
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									1.721,50
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							1.721,50
Nº Solic.: 122 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11110000	0001		1.721,50
Total:									1.721,50
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
549	01/08/2019	104/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.013,84	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.013,84
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									1.013,84
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							1.013,84
Nº Solic.: 104 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001		466,04
Nº Solic.: 104 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		547,80
Total:									1.013,84
Anexo II (Redução)									1.013,84
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.013,84
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							1.013,84
Nº Solic.: 82 Reduzir			4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA			10010000	0001		1.013,84
Total:									1.013,84
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
550	01/08/2019	105/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									50.000,00
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP							50.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar			3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10010000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									50.000,00
		1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA							30.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		15.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001		15.000,00
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							20.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA			10010000	0001		20.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
552	01/08/2019	84/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/08/2019	DECRETO: 8	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									30.000,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							30.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									30.000,00
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							30.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA			10010000	0001		30.000,00
Total:									30.000,00
Total Acréscimo:									381.454,33
Total Redução:									381.454,33
Total:									381.454,33

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:3D5A67BE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 017/2019

Listagem das Elaborações de Creditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
560	02/09/2019	123/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.596,45	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.596,45
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								8.596,45
			2029	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	-			8.596,45

		FUNDAMENTAL							
Nº Solic.: 124 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000		0001	
Total:								8.596,45	
Anexo II (Redução)								8.596,45	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								8.596,45	
		1039 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA						8.596,45	
Nº Solic.: 124 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000		0001	
Total:								8.596,45	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
562	02/09/2019	106/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.505,00	02/09/2019	DECRETO: 5	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.505,00	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								1.505,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						1.505,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000		0001	
Total:								1.505,00	
Anexo II (Redução)								1.505,00	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								1.505,00	
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						1.505,00	
Nº Solic.: 125 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000		0001	
Total:								1.505,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
567	02/09/2019	126/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	937,20	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								937,20	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								937,20	
		2029 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL						937,20	
Nº Solic.: 126 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000		0001	
Total:								937,20	
Anexo II (Redução)								937,20	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								937,20	
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						937,20	
Nº Solic.: 126 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000		0001	
Total:								937,20	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
568	02/09/2019	87/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.839,52	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.839,52	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.839,52	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						1.839,52	
Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001	
Total:								1.839,52	
Anexo II (Redução)								1.839,52	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.839,52	
		2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						1.839,52	
Nº Solic.: 87 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000		0001	
Total:								1.839,52	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
569	02/09/2019	87/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.650,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.650,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.650,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						1.650,00	
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	
Total:								1.650,00	
Anexo II (Redução)								1.650,00	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.650,00	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						1.650,00	
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001	
Total:								1.650,00	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
570	02/09/2019	107/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.765,52	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.765,52
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									1.765,52
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						1.765,52
Nº Solic.: 107 Acrescentar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000	0001	1.765,52
Total:									1.765,52
Anexo II (Redução)									1.765,52
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.765,52
			1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS						1.765,52
Nº Solic.: 89 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.765,52
Total:									1.765,52
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
576	02/09/2019	109/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.372,20	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									23.366,70
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									2.372,20
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						2.372,20
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.372,20
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.994,50
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						9.505,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.370,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	6.135,00
2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO									8.183,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.545,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	6.638,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						3.306,50
Nº Solic.: 144 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	3.306,50
Total:									23.366,70
Anexo II (Redução)									23.366,70
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									2.372,20
			2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						2.372,20
Nº Solic.: 91 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	2.372,20
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.994,50
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.994,50
Nº Solic.: 144 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001	20.994,50
Total:									23.366,70
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
579	02/09/2019	127/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.177,40	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.177,40
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									10.177,40
			2031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL						10.177,40
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000	0001	10.177,40
Total:									10.177,40
Anexo II (Redução)									10.177,40
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									10.177,40
			1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL						10.177,40
Nº Solic.: 127 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	10.177,40
Total:									10.177,40
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Púbic.	Decreto/Portaria	Status	
581	02/09/2019	128/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.676,65	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.676,65
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									1.676,65
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						1.676,65

Nº Solic.: 128 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.676,65
Total:								1.676,65
Anexo II (Redução)								1.676,65
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								1.676,65
				2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				1.676,65
Nº Solic.: 128 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.676,65
Total:								1.676,65
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
582	02/09/2019	129/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.090,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					3.090,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.090,00
Total:								3.090,00
Anexo II (Redução)								3.090,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								3.090,00
			1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES -			INFANTIL		3.090,00
Nº Solic.: 129 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.090,00
Total:								3.090,00
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
583	02/09/2019	130/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.303,41	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.303,41
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.303,41
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					20.303,41
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.303,41
Total:								20.303,41
Anexo II (Redução)								20.303,41
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								20.303,41
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					20.303,41
Nº Solic.: 130 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.303,41
Total:								20.303,41
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
587	02/09/2019	131/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								75.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								75.000,00
			2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					75.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	75.000,00
Total:								75.000,00
Anexo II (Redução)								75.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								75.000,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					75.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	25.000,00
Total:								75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
588	02/09/2019	111/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.562,70	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.562,70
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								5.562,70
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.562,70
Nº Solic.: 111 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	5.562,70
Total:								5.562,70
Anexo II (Redução)								5.562,70
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E								5.562,70

SERV. URBANOS									
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						5.562,70	
Nº Solic.: 92 Reduzir				4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		10010000		0001 5.562,70	
Total:								5.562,70	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
589	02/09/2019	148/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								80.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
		2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						80.000,00	
Nº Solic.: 148 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000		0001 80.000,00	
Total:								80.000,00	
Anexo II (Redução)								80.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								80.000,00	
		1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL E AMBULÂNCIA						50.000,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000		0001 50.000,00	
2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								30.000,00	
Nº Solic.: 148 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000		0001 30.000,00	
Total:								80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
591	02/09/2019	84/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.000,00	
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						15.000,00	
Nº Solic.: 84 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000		0001 15.000,00	
Total:								15.000,00	
Anexo II (Redução)								15.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								15.000,00	
		1030 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						5.000,00	
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000		0001 5.000,00	
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS								4.000,00	
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000		0001 2.000,00	
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000		0001 2.000,00	
1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								5.000,00	
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13110000		0001 5.000,00	
		2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS						1.000,00	
Nº Solic.: 84 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000		0001 1.000,00	
Total:								15.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
593	02/09/2019	112/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.685,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.688,93	
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								2.685,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						2.685,00	
Nº Solic.: 112 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 2.685,00	
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								28.003,93	
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						28.003,93	
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 15.301,07	
Nº Solic.: 60 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000		0001 12.702,86	
Total:								30.688,93	
Anexo II (Redução)								30.688,93	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								30.688,93	
		2050 CONSTRUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO						30.688,93	
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000		0001 30.688,93	
Total:								30.688,93	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019			
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
594	02/09/2019	94/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.184,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.184,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									4.184,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						4.184,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.334,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.850,00
Total:									4.184,00
Anexo II (Redução)									4.184,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									4.184,00
			1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						4.184,00
Nº Solic.: 94 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	4.184,00
Total:									4.184,00
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
595	02/09/2019	61/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.702,86	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.702,86
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									12.702,86
			2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						12.702,86
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	12.702,86
Total:									12.702,86
Anexo II (Redução)									12.702,86
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									12.702,86
			2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						12.702,86
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15300000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir					4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.702,86
Total:									12.702,86
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
599	02/09/2019	96/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.495,20	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.495,20
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									4.495,20
			2048 MAN. ATIV. DA SEC.MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						4.495,20
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.645,20
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.850,00
Total:									4.495,20
Anexo II (Redução)									4.495,20
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									4.495,20
			1044 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						4.495,20
Nº Solic.: 96 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	4.495,20
Total:									4.495,20
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
601	02/09/2019	132/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.096,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.096,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									7.096,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES						7.096,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	846,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	6.250,00
Total:									7.096,00
Anexo II (Redução)									7.096,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									7.096,00
			2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES						7.096,00
Nº Solic.: 132 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	7.096,00
Total:									7.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019				
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
602	02/09/2019	45/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	778,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.778,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO									778,00	
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							778,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	778,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									2.000,00	
			2073 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL							2.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00	
Total:									2.778,00	
Anexo II (Redução)									2.778,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO									778,00	
			1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							778,00
Nº Solic.: 45 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	778,00	
			09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.000,00
			2074 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS							2.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir						3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00	
Total:									2.778,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019				
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
605	02/09/2019	46/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	778,00	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									778,00	
02.001 GABINETE DO PREFEITO									778,00	
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO							778,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	778,00	
Total:									778,00	
Anexo II (Redução)									778,00	
			02.001 GABINETE DO PREFEITO							778,00
			1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							778,00
Nº Solic.: 46 Reduzir						4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	778,00	
Total:									778,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019				
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
616	02/09/2019	24/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	86.527,51	02/09/2019	DECRETO: 9	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									86.527,51	
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									86.527,51	
			2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							86.527,51
Nº Solic.: 24 Acrescentar						3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	86.527,51	
Total:									86.527,51	
Anexo II (Redução)									86.527,51	
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									86.527,51	
			1016 CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS							7.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00	
			1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA							8.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	500,00	
			1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							20.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00	
			1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS							44.423,30
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 99 Reduzir						4.4.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	15100000	0001	1.000,00	

		PESSOA FÍSICA			
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.711,55
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.711,75
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	20.000,00
	1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS				1.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				6.104,21
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.104,21
Total:					86.527,51
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos			Exercício: 2019		
Período de: 01/09/2019 a 30/09/2019 Status: Publicado					
Total Acréscimo:					399.721,05
Total Redução:					399.721,05
Total:					399.721,05

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A3D313E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 202/2019 – SMS ERRO FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 2077 de 07/08/2019 no texto da Portaria nº 202/2019 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica – pós terino.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, encaminhado por Dr. Arimatéia.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta em trabalho de parto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	12/07/2019	R\$ 20,00	Paciente primigesta em trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	11/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com 41 semanas de gestação com bolsa solta, sem trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Paciente suspeita de aborto. Médica pediu avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	19/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido livre em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

leia-se

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica – pós terino.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, encaminhado por Dr. Arimatéia.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta em trabalho de parto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	12/07/2019	R\$ 20,00	Paciente primigesta em trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	11/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com 41 semanas de gestação com bolsa solta, sem trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Paciente suspeita de aborto. Médica pediu avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	19/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido livre em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Documento na íntegra:

Portaria nº 202/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº **130**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica – pós terino.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, encaminhado por Dr. Arimatéia.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente primigesta em trabalho de parto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	12/07/2019	R\$ 20,00	Paciente primigesta em trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	11/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com 41 semanas de gestação com bolsa solta, sem trabalho de parto necessitando de atenção obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	16/07/2019	R\$ 20,00	Paciente suspeita de aborto. Médica pediu avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	19/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido livre em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E91D785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 192/2019 – SMS ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição nº 2077 de 07/08/2019 no texto da Portaria nº 192/2019 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós-datava para avaliação obstétrica. A paciente ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com risco de aborto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica, paciente ficou internada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto, paciente ficou internada em Santa Cruz.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhada do PSF da zona rural, para uma avaliação obstétrica, foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	26/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com bolsa rota foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGV 5E32	Natal/RN	26/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 6 semanas de gestação apresentando sangramento.

leia-se

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós-datava para avaliação obstétrica. A paciente ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com risco de aborto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica, paciente ficou internada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto, paciente ficou internada em Santa Cruz.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhada do PSF da zona rural, para uma avaliação obstétrica, foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	26/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com bolsa rota foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 6 semanas de gestação apresentando sangramento.

Documento na íntegra:

Portaria nº192/2019–SMS

Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1899**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós-datava para avaliação obstétrica. A paciente ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	03/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com risco de aborto.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica, paciente ficou internada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	20/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto, paciente ficou internada em Santa Cruz.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	22/07/2019	R\$ 20,00	Paciente encaminhada do PSF da zona rural, para uma avaliação obstétrica, foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	26/07/2019	R\$ 20,00	Paciente com bolsa rota foi regulada para Santa Cruz e ficou internada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	31/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com 6 semanas de gestação apresentando sangramento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Ronery Sulamita Acirole da Silva

Código Identificador:817A2293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 10 , DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	140.000,00

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:08566B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 11 , DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:15F56D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017-2019

Aos 21 dias do mês de outubro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00017/2019 que objetiva: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020-2018, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	500	0,25	125,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMP	14000	0,03	420,00
3	CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	COMP	20000	0,03	600,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12000	0,06	720,00
8	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	BIOLAB	COMP	1200	0,44	528,00
14	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	COMP	6000	0,07	420,00
15	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP	16000	0,03	480,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	COMP	24000	0,02	480,00
18	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP	1000	0,25	250,00
19	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG	VITAMEDIC	COMP	40000	0,06	2.400,00
20	MEBENDAZOL 100MG	SANVAL	COMP	10000	0,04	400,00
24	NIFEPIDINO 20M RETARD	GEOLAB	COMP	1000	0,08	80,00
28	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	CÁPSULA	6000	0,18	1.080,00
30	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	4000	0,18	720,00
31	PROPRANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,03	300,00
33	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	12000	0,04	480,00
35	SULFADIAZINA	SOBRAL	COMP	600	0,23	138,00
36	ÁCIDO ASCÓBICO 200MG/MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	FRASCO 20ML	600	1,28	768,00
37	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO 10ML	2000	1,30	2.600,00
41	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	PHARMASCIENSE	FRASCO 60ML	300	4,35	1.305,00
43	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 100ML	3000	5,36	16.080,00
46	GETAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA	ALLERGAN	FRASCO 5ML	30	7,98	239,40
49	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 50ML	1200	1,15	1.380,00
52	LICOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELÉIA ESTÉRIL PARA USO TÓPICO + APLICADORES	PHARLAB	BISNAGA 30G	300	2,78	834,00
54	AMOXICILINA 50ML/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 60ML	200	4,41	882,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 60ML	200	5,37	1.074,00
56	PARACETAMOL 750MG	PHARLAB	COMP	5000	0,13	650,00
58	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	2000	0,80	160,00
59	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	300	3,20	860,00
60	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	ISOFARMA	AMPOLA 1ML	300	0,38	114,00
61	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	EUROFARMA	FRASCO/AMPOLA	2000	11,00	22.000,00
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FARMACE	AMPOLA 10ML	50	1,07	53,50
67	DEXAMETAXONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 2,4ML	5000	0,76	3.800,00
68	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML IM	TEUTO	AMPOLA 3ML	3000	0,89	2.670,00
69	DICLOFENACOO SÓDICO 25MG/ML IM	HYPOFARMA	AMPOLA 3ML	4000	0,69	2.760,00
70	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 20ML	50	9,28	464,00
72	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML	NYLAN	SERINGA PREENCHIDA	60	16,12	967,20

73	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	300	1,92	576,00
75	ETILEFRINA, CLOR 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	120	1,12	134,40
76	FITOMENADIONA 10MG/ML IM	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	300	1,15	345,00
80	OCITOCINA 5000 UI/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	100	1,20	120,00
84	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	400	5,30	2.120,00
86	ÁCIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	400	0,66	264,00
96	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20ML	300	3,41	1.023,00
97	FENTANILA, CTR 0,05MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 10ML	50	2,17	108,50
102	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	50	7,80	390,00
VALOR TOTAL					R\$: 74.463,00	
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ENALAPRILO, MALEATO 10MG	SANVAL	COMP	12000	0,07	840,00
22	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMP	600	0,13	78,00
26	OMEPRAZOL 40MG	NOVAQUIMICA	CÁPSULA	10000	0,40	4.000,00
27	PIRIMETAMINA 25MG	FQM	COMP	200	0,11	22,00
32	RANITDINA, CLORIDRATO 150MG	MEDQUIMICA	COMP/ CAPSULA	10000	0,12	1.200,00
48	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUPPENSÃO OTOLÓGICA	FARMIQUIMICA	FRASCO 10ML	80	14,45	1.156,00
79	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA 5ML	30	33,94	1.018,20
81	ONDANSETRONA, CLOR 8MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 4ML	100	1,56	156,00
85	SERTRALINA 50MG	NOVAQUIMICA	COMP	400	0,20	80,00
94	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	200	2,18	436,00
101	HALOPERIDOL 5MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 1ML	300	1,44	432,00
109	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	FRASCO 100ML	200	3,69	738,00
VALOR TOTAL					R\$: 10.156,20	
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP/ CAPSULA	14000	0,34	4,76
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GREENFARMA	COMP	20000	0,08	1.600,00
10	DOXAZOSINA, MESIL 4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	SANDOZ	COMP	400	0,40	160,00
17	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	10000	0,19	1.900,00
29	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMP	6000	0,17	1.020,00
34	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	COMP	12000	0,12	1.440,00
40	AZITROCIMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA, FRASCO 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO DE 600MG	3000	7,09	21.270,00
51	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLOGICA	CRISTALIA	BISNAGA30G	400	12,29	4.916,00
57	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONAD	COMP	8000	0,20	1.600,00
74	ESCOPOLAMINA, BITILBR 20MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	1200	1,00	1.200,00
77	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	SANTISA	AMPOLA 2ML	1000	1,07	1.070,00
82	PROMETAZINA, CLOR 25MG/ML	SANVAL	AMPOLA 2ML	2000	1,99	3.980,00
83	RANITIDINA, CLOR 25MG/ML	FARMACE	AMPOLA 2ML	3000	0,59	1.770,00
88	CARBAMAZEPIA 20MG/ML (2%), SUSPENSÃO ORAL	SANVAL	FRASCO 100ML	100	12,30	1.230,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20ML	2000	2,59	5.180,00
104	LEVOMEPRMAZINA, MAL 100MG	HIPOLABOR	COMP	8000	0,81	6.480,00
VALOR TOTAL					R\$: 59.576,00	
VALOR GLOBAL					R\$: 144.195,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

VALOR TOTAL R\$: 74 463,00

PHOSPODONT LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

VALOR TOTAL R\$: 10.156,20

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
VALOR TOTLA R\$: 59.576,00

VALOR GLOBAL: R\$: \$: 144.192,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Drogafonte LTDA
Empresa De Demais Porte
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Procurador
LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS NETO
CPF Nº 649.841.094-91.

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
Empresa De Demais Porte
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98
Procurador
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CPF Nº 736.868.404-72.

Phospodont LTDA
Empresa De Demas Porte
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
Procurador
VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO
CPF Nº 073.619.704-43

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:C115EFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA MES DE MAIO 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 31, DE 02 de maio de 2019.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.527.100,00(um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.527.100,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.209.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				633.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	633.300,00

	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				183.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	183.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				348.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	348.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					233.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA - AFB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
	2071 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				14.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.800,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					20.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.527.100,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.950,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.500,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					861.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				126.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				92.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	59.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.950,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				194.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	45.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	64.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%				127.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	14.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	950,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				103.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	4.950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%				19.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.800,00
	2057 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%				42.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.800,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	4.800,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				18.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	4.900,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				15.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					581.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS				17.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				488.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	453.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BASICA - AFB				950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	950,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q				21.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF				10.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.950,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				18.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	950,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.800,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.350,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	950,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	450,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					30.000,00

	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					20.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:D103BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO MES DE MAIO DE 2019

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 9, DE 02 de maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.36 §1º da Lei Municipal nº 288/2018(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 02 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					63.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				43.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	43.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					138.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	8.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					15.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
19.019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					50.000,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					266.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					138.000,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				47.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11250000	0001	12.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1010 AQUISICAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	2.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%				41.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	41.500,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	9.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					93.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	25.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					15.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS				9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	9.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.000,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:94CE548D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLOGICA SETEMBRO-2019**

Nº DO PROTOCOLO	INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
16050006	16/05/2019	1.410,15	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORALTD	01/08/2019	02.800.122/0001-98	26/09/2019
16050004	16/05/2019	6.983,50	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORALTD	01/08/2019	02.800.122/0001-98	26/09/2019
20080023	20/08/2019	3.138,59	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	20/08/2019	23.976.306/0001-83	26/09/2019
20080026	20/08/2019	216,00	JOSE ALEX DA SILVA	20/08/2019	32.735.014/0001-40	20/09/2019
23080004	23/08/2019	1.060,95	A. DA S. NASCIMENTO - ME	23/08/2019	24.012.556/0001-66	03/09/2019
26080001	26/08/2019	140,00	JOSE ALEX DA SILVA	26/08/2019	32.735.014/000-40	23/09/2019
27080006	27/08/2019	1.244,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/08/2019	12.689.295/0003-04	03/09/2019
27080007	27/08/2019	575,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/08/2019	12.689.295/0003-04	03/09/2019
28080005	28/08/2019	6293,04	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	28/08/2019	26.084.982/0001-30	11/09/2019
28080006	28/08/2019	3.329,11	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	28/08/2019	26.084.982/0001-30	11/09/2019
29080001	29/08/2019	226.550,00	MERCEDES BENS DO BRASIL-LTDA	29/08/2019	59.104.273/0001-29	26/09/2019
30080002	30/08/2019	35.967,08	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA- EPP	30/08/2019	13.079.100/0001-05	06/09/2019
2090004	02/09/2019	1.913,16	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	02/09/2019	23.976.306/0001-83	25/09/2019
3090002	03/09/2019	4.545,21	MILSON LIMA DA SILVA-ME	03/09/2019	04.702.107/0001-32	11/09/2019
3090006	03/09/2019	2.978,22	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	03/09/2019	12.120.272/0001-04	16/09/2019
3090012	03/09/2019	2.016,30	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	03/09/2019	12.120.272/0001-04	23/09/2019
2090006	02/09/2019	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	04/09/2019	913.803.324-00	05/09/2019
4090005	04/09/2019	1.293,36	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090008	04/09/2019	1.301,52	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090009	04/09/2019	1.385,53	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090011	04/09/2019	6.669,39	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090013	04/09/2019	620,16	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090014	04/09/2019	1.084,72	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
4090018	04/09/2019	3.790,70	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN	04/09/2019	12.069.785/0001-38	06/09/2019
4090019	04/09/2019	3.002,40	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN	04/09/2019	12.069.785/0001-38	06/09/2019
4090020	04/09/2019	1.512,00	ANTONIO CAMILO DA SILVA MEI	04/09/2019	30.837.382/0001-73	11/09/2019
5090001	05/09/2019	971,04	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
5090002	05/09/2019	11.293,81	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
5090003	05/09/2019	5.194,42	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME	05/09/2019	18.599.664/0001-50	06/09/2019
5090004	05/09/2019	1.545,85	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN	05/09/2019	12.069.785/0001-38	06/09/2019

5090005	05/09/2019	2.679,15	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN	05/09/2019	12.069.785/0001-38	06/09/2019
5090006	05/09/2019	1.071,43	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
5090007	05/09/2019	6.288,98	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
5090008	05/09/2019	1.071,43	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/09/2019	12.689.295/0003-04	06/09/2019
6090001	06/09/2019	2.016,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME	06/09/2019	18.599.664/0001-50	06/09/2019
6090002	06/09/2019	2.683,00	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA	06/09/2019	00.878.230/0001-58	06/09/2019
6090003	06/09/2019	14.053,34	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	06/09/2019	06.912.821/0001-80	06/09/2019
6090004	06/09/2019	12.149,00	F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	06/09/2019	07.366.605/0001-40	06/09/2019
6090005	06/09/2019	3.997,00	JOSÉ JOÃO BATISTA NETO	06/09/2019	27.472.402/0001-45	11/09/2019
9090005	09/09/2019	7.597,84	L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO-ME	09/09/2019	17.614.867/0001-30	10/09/2019
10090002	10/09/2019	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA-ME	10/09/2019	22.345.635/0001-63	27/09/2019
3090008	03/09/2019	400,00	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	11/09/2019	12.120.272/0001-04	18/09/2019
11090001	11/09/2019	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	11/09/2019	045.005.734-88	24/09/2019
11090003	11/09/2019	1.500,00	ELIAS QUARESMA DE ARAUJO	11/09/2019	050.992.204-01	13/09/2019
11090005	11/09/2019	4.675,33	C R M COMERCIAL LTDA -ME	11/09/2019	04.679.119/0001-93	23/09/2019
11090009	11/09/2019	482,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	11/09/2019	27.472.402/0001-45	20/09/2019
11090006	11/09/2019	4.740,74	W G M GALEGO DO POSTO NETO - ME	12/09/2019	23.976.306/0001-83	23/09/2019
12090004	12/09/2019	450,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	12/09/2019	27.472.402/0001-45	23/09/2019
12090005	12/09/2019	652,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	12/09/2019	27.472.402/0001-45	23/09/2019
18090001	18/09/2019	600,00	GLORIA MARIA DE MORAIS	18/09/2019	791.571.574-72	30/09/2019
18090015	18/09/2019	1.200,56	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/09/2019	12.689.295/0003-04	26/09/2019
18090016	18/09/2019	1.350,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/09/2019	12.689.295/0003-04	26/09/2019
19090002	19/09/2019	2.622,34	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/09/2019	12.689.295/0003-04	30/09/2019
19090005	16/09/2019	1.533,60	A DA S NASCIMENTO ME	19/09/2019	24.012.556/0001-66	26/09/2019
19090006	19/09/2019	1.128,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/09/2019	20.093.062-1	23/09/2019
19090009	19/09/2019	1.172,08	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/09/2019	12.689.295/0003-04	24/09/2019
20090001	20/09/2019	3.000,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-ASPEC	19/09/2019	02.288.268/0001-04	20/09/2019
20090002	20/09/2019	11.329,79	FLOR E OLIVEIRA LTDA	20/09/2019	20.093.062-1	25/09/2019
20090003	20/09/2019	39.757,00	F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	20/09/2019	07.366.605/0001-40	25/09/2019
23090003	23/09/2019	2.781,50	W DANTAS BEZERRA ME	23/09/2019	18.602.368/0001-95	23/09/2019
25090002	25/09/2019	8.603,61	MILSON LIMA DA SILVA-ME	25/09/2019	04.702.107/0001-32	26/09/2019
25090003	25/09/2019	3.765,30	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME	25/09/2019	18.599.664/0001-50	27/09/2019
25090004	25/09/2019	2.429,84	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME	25/09/2019	18.599.664/0001-50	27/09/2019
25090005	25/09/2019	5.532,04	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	25/09/2019	26.084.982/0001-30	26/09/2019
25090006	25/09/2019	7.936,99	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	25/09/2019	26.084.982/0001-30	26/09/2019
26090001	26/09/2019	5.105,97	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA-ME	26/09/2019	26.084.982/0001-30	26/09/2019

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:F4DD9B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 009/2019 RIACHO DA CRUZ/ RN**

Decreto Nº. 009/2019 Riacho da Cruz/ RN, 2 de setembro de 2019.

Decreta Alteração de SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DA RECEITA da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de setembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
			54 - 3.390.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.19 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		1.49 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO			
			154 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 6.000,00
			578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 243.002,17
Total da Ação:					R\$ 249.002,17
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 40.000,00
			114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 60.000,00
			116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 364.002,17
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
			327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
			396 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1	R\$ 880,00
Total da Ação:					R\$ 880,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 880,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2.77 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF - PNAEC - PNAEP - PNAEEJA			
			245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1015	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00
	1002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA				
		2.131 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%			
			536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 4	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 7	R\$ 270.000,00
Total da Ação:					R\$ 270.000,00
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
			15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 3	R\$ 9.000,00
			19 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 3	R\$ 5.000,00
			20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 70.000,00
			35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 10.000,00

Total da Ação:					R\$ 94.000,00
		2.111 - MANUTENÇÃO DO PAB			
			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			192 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 203	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.132 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
			158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 75.240,00
Total da Ação:					R\$ 75.240,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA			
			97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
			148 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 1.310,00
Total da Ação:					R\$ 1.310,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS			
			279 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 481.550,00

Redução

2- Prefeitura de Riacho da Cruz					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
		2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
			63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO			
			91 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 1.999,00
Total da Ação:					R\$ 1.999,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
			71 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	R\$ 2.999,00
Total da Ação:					R\$ 2.999,00
		2.18 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.999,00
Total da Ação:					R\$ 2.999,00
		2.20 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE			
			87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 5.502,00
Total da Ação:					R\$ 5.502,00
		2.21 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS			
			90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.999,00
Total da Ação:					R\$ 2.999,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.498,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.128 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			
			108 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	R\$ 1.999,00
			109 - 3.3.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	R\$ 1.605,00
Total da Ação:					R\$ 3.604,00
		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
			103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 2.999,00
			107 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 2.999,00
Total da Ação:					R\$ 5.998,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.602,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			115 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 880,00
Total da Ação:					R\$ 880,00
		2.34 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA			
			155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.500,00

Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.36 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO			
			124 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 2.400,00
			510 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.400,00
		2.42 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES			
			162 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.43 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR			
			163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR			
			168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.280,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		1.46 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS			
			513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 2	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
		1.20 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
		1.21 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL			
			341 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 8	R\$ 19.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
		1.25 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
			342 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		1.28 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
			346 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 9.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.500,00
		1.30 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
			347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		1.33 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO			
			356 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		1.34 - CONSTRUÇÃO DE REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS			
			357 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		1.35 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS			
			352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		1.36 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
			366 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.93 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL			
			317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.95 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS			
			358 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00
			360 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.99 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			
			321 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 92.500,00
	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
		2.81 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS			
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		1.46 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS			
			512 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
		1.52 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PADRÃO FNDE			
			514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 6	R\$ 779.452,17
Total da Ação:					R\$ 779.452,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 789.952,17
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 900,00
			307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3	R\$ 900,00
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.800,00
		1.13 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
			311 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR			
			39 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
			187 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	R\$ 3.000,00
			202 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			207 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.132 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
			156 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			563 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 204	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.32 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 203	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			261 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
			264 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 203	R\$ 1.500,00
			266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 203	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS			
			303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 203	R\$ 900,00
			564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 203	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 41.100,00

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:04D85276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019**2º Republicação**

Aos trinta de abril de dois mil e dezenove, no Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA GOVERNADOR LACERDA, 154 - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas deste Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. RESOLVE a Senhora **GIMENA BARBOSA NUNES** – Secretária Municipal de Assistência Social, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de veículo novo capacidade para 5 pessoas 0 KM, destinado a utilização nas atividades diárias do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de veículo novo capacidade para 5 pessoas 0 KM, destinado a utilização nas atividades diárias do Programa Criança Feliz do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2019

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 14.768.003/0001-84	Pregoeiro Oficial do Município de
GIMENA BARBOSA NUNES	Rodolfo Fernandes/RN
Secretária Municipal de Assistência Social	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NEWTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.881.198/0001-98

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2019

NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5239 - VEÍCULO DO TIPO PASSEIO ANO 2018, MODELO 2019 NA COR BRANCA. Veículo do tipo passeio ano 2018, modelo 2019 na cor Branca com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, sendo este, modelo básico de fabricação nacional, zero Km, com quatro portas laterais, motorização 1.0 12V SCE, com 81 CV, câmbio manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, tanque com capacidade de no mínimo 50L, economia de 14,2 KM/L. VOLKSWAGEN / GOL 1.0	UNID	1	44.633,30	44.633,30
Total					44.633,30

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2AE50AB5

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 039/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:					R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1064	R\$ 24.000,00
Total da Ação:					R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total: R\$ 83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			565 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	R\$ 20.000,00
			566 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1002	R\$ 60.000,00
			568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 83.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.000,00

Valor total: R\$ 83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DE01421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190069 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada "Unidade Mista Emília Martins da Silva", conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20330009 (Proposta nº 11418.483000/1170-07).** Vigência: 29/07/2019 a 29/07/2020. Empresa(s) vencedora(s): FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.934.278/0001-43; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 15.659.814/0001-00; e M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à R DO FELDSPATO, 1965, LAGOA NOVA, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANITAS	01	UND	540,00	540,00
08	IMPRESSORA LASER (COMUM) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	BROTHER	01	UND	915,00	915,00
12	ESPECTROFOTÔMETRO Característica Física / Especificação: ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISES GERAIS COM NO MÍNIMO QUATRO ESCALAS FOTOMÉTRICAS: TRANSMITÂNCIA, ABSORBÂNCIA, CONCENTRAÇÃO E FATOR. POSSUIR LARGURA DA FAIXA ESPECTRAL DE 4 NM, INDICAÇÃO DIGITAL EM TELA LED GRÁFICO, FEIXE DE LUZ VISÍVEL ATRAVÉS DA LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, SISTEMA ÓTICO DE FEIXE ÚNICO, GRADE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS / MM, DETECTOR TIPO FOTODIODO DE SILÍCIO COM PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE ±0,5% T, FAIXA DE TRANSMITÂNCIA DE 0 % A 125,0%T E DE ABSORBÂNCIA DE 0 A 2,0 ABS, FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0 A 1999C (0 A 1999 F). COMPRIMENTO DE ONDA 325 A 1000NM COM PRECISÃO MELHOR DO QUE ± 2 NANÔMETROS, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA ± 1 NANÔMETRO. COMPARTIMENTO DE AMOSTRA PARA QUATRO CUBETAS DE 10 MM. PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB. DEVE ACOMPANHAR 4 CUBETAS EM VIDRO COM 10 MM DE CAMINHO ÓTICO.	GT	01	UND	5.990,00	5.990,00
13	AGITADOR DE KLINE Característica Física / Especificação: DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA: 300MM X 300MM CONTROLE DE TEMPO/VELOCIDADE: DIGITAL/VARIÁVEL	BENFER	01	UND	1.190,00	1.190,00
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	BALMAK	01	UND	650,00	650,00
18	GLICOSÍMETRO Característica Física / Especificação: ACESSÓRIO(S): TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	ON CALL	06	UND	34,90	209,40
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANITAS	01	UND	149,00	149,00
22	CADEIRA DE RODAS ADULTO Característica Física / Especificação: PÉS: REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO ELEVACÃO DE PERNAS: NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO: NÃO POSSUI	CARONE	01	UND	539,00	539,00
24	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	02	UND	100,00	200,00
26	LARINGOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	OXIGEL	01	UND	379,00	379,00
27	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2: 01	ROSSMAX	01	UND	1.115,00	1.115,00
29	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX	MD	01	UND	473,00	473,00
30	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO APLICAÇÃO: ADULTO BRAÇADEIRA/FECHO: NYLON/METAL TIPO: ANEROIDE	ACCUMED	01	UND	187,00	187,00
31	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO	MEDICATE	01	UND	1.845,00	1.845,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	66,00	66,00
35	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL	SONOLINE	01	UND	365,00	365,00

	TECNOLOGIA: DIGITAL					
36	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	53,00	53,00
38	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPL0	ACCUMED	01	UND	14,90	14,90
40	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	48,00	48,00
41	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	MD	02	UND	25,00	50,00
42	ESTETOSCÓPIO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO: DUPL0 AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	ACCUMED	01	UND	14,90	14,90

Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRI0	AGRATTO	01	UND	1.214,00	1.214,00
05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	01	UND	1.698,00	1.698,00
10	MESA PARA COMPUTADOR Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	309,00	309,00
21	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL CAPACIDADE: ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	MATRIX	01	UND	580,00	580,00
25	CARRO MACA SIMPLES Característica Física / Especificação: GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO(S): COLCHONETE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	1.085,00	1.085,00
37	BALDE/LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	34,00	68,00
39	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	AÇO AMBIENTE	01	UND	198,00	198,00

Empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 - SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
04	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02	GP MÓVEIS	02	UND	185,00	370,00
06	ARQUIVO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: AÇO / DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	PALLET	01	UND	440,00	440,00
07	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	GP MÓVEIS	01	UND	103,00	103,00
09	CADEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	PALLET	08	UND	82,00	656,00
14	SELADORA Característica Física / Especificação: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO	PINHEIRO	01	UND	264,99	264,99
15	BALDE A PEDAL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	MILPLASTIC	01	UND	48,00	48,00

17	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	ARRUDA	01	UND	419,00	419,00
23	SUORTE DE SORO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	134,00	268,00
28	CARRO DE EMERGÊNCIA Característica Física / Especificação: CONFECCÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO / AÇO INÓX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUORTE PARA CILINDRO: POSSUI SUORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	1.035,00	1.035,00

Empresa: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP; C.N.P.J. nº 15.659.814/0001-00, estabelecida à R SABINIANO MAIA, 658 - LOJA B, NOVO, Guarabira/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
20	BOMBA DE INFUSÃO Característica Física / Especificação: EQUIPO: UNIVERSAL BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI BOLUS: POSSUI	SKU / IP001 820	01	UND	5.000,000	5.000,000
32	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Característica Física / Especificação: POTÊNCIA: ATÉ 100 W ALARMES: POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI	TRANSMAI / BP 150 S	02	UND	5.980,00	11.960,00
33	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Característica Física / Especificação: TIPO: BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS: POSSUI	INSTRAMED / APOLUS	01	UND	9.250,00	9.250,00

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	WORLD PC INTEL I3	03	UND	1.940,00	5.820,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Outubro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BB49255A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0225/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1544-5237-326
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0225/2019 de 23/10/2019		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Função: 12 - Educação		

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	172138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	172141	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	172140	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	172137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Ação: 2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%					
Despesa 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	172139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	23626	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/10/2019	23625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				33.000,00	33.000,00
Total Geral:				33.000,00	33.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA2F75D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º64/2019 - GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Município de São José de Mipibu/RN, os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com seus respectivos salários, atribuições e carga horária, os quais serão inseridos na Lei Complementar n.º 05/2006.

Art.2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 47 (Quarenta e sete) vagas do quadro de pessoal permanente, nos cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo II desta Lei.

§ 1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei serão definidas em Edital próprio.

§ 2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2019, com validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos, devendo ser contratada empresa para ficar a cargo da organização do referido concurso.

Art.3º. – As despesas com admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Art. 4º. – Os cargos ora criados são acrescidos aos cargos e vagas já existentes no quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 5º. - Ficam convalidados todos os atos administrativos adotados para a realização do concurso público autorizado por esta Lei.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS POR ESTA LEI:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária Semanal
Agente Fiscal de Tributos Municipais	02	Curso Superior Completo Reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.300,00	40H

Atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária Semanal
Agente de Fiscalização Ambiental	02	Curso Superior Completo de Bacharelado em Engenharia Civil e/ou Geografia e/ou, Ciências Biológicas e/ou Geologia, Reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.300,00	40H

Atribuições: Orientar e Fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde, através de vistorias, inspeções e análises técnicas locais, atividades, obras projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária.

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária Semanal
Arquivista	01	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40H

Atribuições: Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições; organizar, dar acesso e conservar acervos. Preparar ações educativas e/ou culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas. Participar da política de criação e implantação de museus e instituições arquivistas.

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária Semanal
Contador	01	Curso Superior Completo de Ciências Contábeis, Reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.300,00	40H

Atribuições: Responsável pelos serviços de contabilidade do Município; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar os trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária Semanal
Guarda Municipal	10	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40H

Atribuições: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante

delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Nos termos do art. 5º, incisos I ao XVIII, da Lei Federal 13.022/2014.

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Professor de Língua Portuguesa	01	R\$ 2.803,46	30h
Professor de Língua Inglesa	02	R\$ 2.803,46	30h
Professor de Educação Física	01	R\$ 2.803,46	30h
Professor de Geografia	01	R\$ 2.803,46	30h
Professor de História	01	R\$ 2.803,46	30h
Agente Comunitário de Saúde	20	R\$ 1.250,00	40h
Agente Fiscal de Tributos Municipais	02	R\$ 1.300,00	40h
Agente de Fiscalização Ambiental	02	R\$ 1.300,00	40h
Arquivista	01	R\$ 998,00	40h
Contador	01	R\$ 1.300,00	40h
Guarda Municipal	10	R\$ 998,00	40h
Agente de Trânsito	05	R\$ 998,00	40h

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:56A520F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

EDITAL DE Nº 002/2019 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – SME/GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. (RETIFICAÇÃO)

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente-RN, através das competências que lhe são conferidas, acordadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central, comunica que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer aos cargos de Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro, conforme anexo I deste Edital, o que faz por meio de eleição direta nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino deste município, nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art. 3º e arts. 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente-RN.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A escolha dos gestores, para as escolas dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.
2. Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor pedagógico e administrativo-financeiro de escolas deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido neste Edital e nas demais disposições vigentes que legislam a Educação Brasileira.

Quando neste edital estiver escrito a palavra “gestor” estará se referindo diretamente ao Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro escolar respectivamente.

II - DOS OBJETIVOS

3. Garantir o princípio educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de seus desdobramentos democratizantes e a relação com a função social da escola por intermédio do trabalho pedagógico.
4. Compreender e consistir a dimensão institucional do papel do gestor frente à mobilização, acompanhamento, implementação, prestação de contas, estabelecimento de (novas) metas e efetividade de planos de ação em prol da melhoria de padrões de qualidade do trabalho docente e educacional em unidade escolar pública jurisdicionada por nossa rede de ensino.
5. Legitimar e estimular a presença e forte atuação dos gestores educacionais em função de suas inserções comunitárias via escola administrada, por intermédio da escolha feita pela comunidade escolar.

III – DAS ETAPAS

6. O processo de escolha dos gestores educacionais da rede pública municipal de ensino de São Vicente-RN será implementado e deverá ser realizado por três etapas, a saber:

6.1. Inscrição de candidato com projeto de gestão educacional da unidade escolar com plano de trabalho definido de modo objetivo. A elaboração de tal projeto fica à cargo da idealização dos candidatos e a configuração e modelo do plano de ação trata-se do **Anexo II deste Edital**.

6.2. Apresentação de tais projetos de gestão para a comunidade escolar em campanha de esclarecimentos e articulação de bases/sujeitos para a implementação dos trabalhos concebidos para a gestão educacional.

6.3. Assinatura de um Termo de Compromisso (**Anexo III**) para com a comunidade escolar e para com Administração Pública Municipal tendo em vista à exiguidade, consciência e implementação do Plano de Trabalho apresentado como referencial de gestão, guardadas proporcionalidades cabíveis, para administração pública, de flexibilidade de tal plano, quanto às ações a serem envidadas na administração da unidade escolar. Além do cumprimento do Plano de Trabalho, nesta perspectiva, tal termo constará dos seguintes itens:

6.4. Participação efetiva no curso de formação básica quanto à gestão estratégica de instituições educacionais a ser ministrado pela SME-SV quando da finalização do pleito eleitoral para a escolha de gestoras e gestores.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições para o processo de escolha de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de unidades educacionais da rede pública municipal de São Vicente-RN deverão ser realizadas no período de **29 de outubro à 08 de novembro de 2019, de 7h às 17h**, na sede da Secretaria Escolar da Unidade Educacional respectiva, com representante da Comissão Eleitoral Escolar deste certame.

8. As inscrições serão efetivadas individualmente mediante preenchimento de formulário padrão **Anexo IV**, atendendo aos requisitos previstos neste edital, apresentando os seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humano comprovando que o candidato não está em estágio probatório;
- b) Diploma de Graduação em Pedagogia, para o cargo de Diretor Pedagógico;
- c) Diploma de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior na Área de Educação para o cargo de diretor Administrativo-Financeiro;
- d) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humano comprovando que o candidato não foi julgado culpado em processo administrativo disciplinado;
- e) Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humano comprovando que o candidato laborou efetivamente no mínimo 02 (dois) anos no estabelecimento educacional no qual pleiteará a função;
- f) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo comprovando que o candidato está em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM), bem como, está em dia com a entrega da documentação escolar, no caso de reeleição;
- g) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo comprovando que o candidato não estar na função de gestora ou gestor de escola municipal nos últimos dois mandatos consecutivos.
- h) Certidão de antecedente criminal expedida pela comarca de domicílio do candidato;
- i) Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- j) Carteira de Identidade;
- k) Último contracheque;
- l) Projeto e Plano de Trabalho assinados, bem como Termo de Compromisso (**Anexo III** deste Edital) de igual modo assinado e com reconhecimento de firma.
- m) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal.

8.1. As cópias poderão ser autenticadas por servidor público na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo mediante a apresentação dos documentos originais.

V - QUEM PODE SE CANDIDATAR

9. Poderá candidatar-se o integrante do quadro do magistério público municipal, que:

- a) For servidor público municipal concursado.
- b) Estiver no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício, na Escola Municipal na qual pleiteará a função, na data da eleição ou ter trabalhado pelo menos há dois anos na Unidade Escolar em que pleiteará a função de Gestora/Gestor.
- c) O Diretor Pedagógico deverá possuir Graduação em Pedagogia e o Diretor Administrativo-Financeiro deverá possuir Licenciatura Plena em curso normal superior, ou especialização em nível de pós graduação na área da educação, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição.
- e) Nos Casos de reeleição que estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM); estiver em dia com a entrega da documentação escolar; não estar na função de gestora ou gestor de escola municipal nos últimos dois mandatos consecutivos.
- f) Não encontrar-se em estágio probatório.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Escolar, que as publicará e divulgará no dia 11 de novembro de 2019.

11. A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada na imprensa oficial do município sem prejuízos de serem exposta nos quadros de aviso nas unidades escolares.

VII - DOS RECURSOS

12. Os recursos relativos às etapas deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Central, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

13. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, digitado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.

14. Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do recurso, protocolizados fora do prazo e das respostas dos recursos.

15. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
16. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Central.
17. O prazo para a Comissão Eleitoral Central se manifestar ante o recurso é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.
18. Sempre que houver reconhecimento de recurso, esse será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

19. A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.
20. Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

21. A Comissão Eleitoral Central, constituída na forma da Portaria de nº 046/2019 SME/GAB-SV, é formada por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante de pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos das escolas.
22. Será escolhido entre os membros da Comissão Eleitoral Central, um presidente, um Vice-presidente e um secretário, bem como a definição de suplentes:
23. Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central ou Escolar, de mesário ou escrutinador;
24. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação geral do processo eleitoral para a função de gestores, bem como sua fiscalização em nível de rede.
25. Especificamente a Comissão Eleitoral Central cabe validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante de pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar sendo que a Comissão Eleitoral Escolar terá a atribuição de:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- b) Acompanhamento do processo eleitoral no âmbito de cada unidade escolar;
- c) Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- d) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- e) Homologar os resultados da eleição;
- f) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
- g) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
- h) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
- i) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- j) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição.
- l) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

X - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Da eleição

26. O local para todas as unidades em que houver eleição será na própria unidade escolar.
27. As eleições ocorrerão em todas as unidades escolares, no dia **27 de novembro de 2019** em horário ininterrupto, das 8h às 17horas.
28. Todos os candidatos poderão comparecer no local inscrito para concorrerem às eleições podendo, fora das seções, lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.
29. É vedada a propaganda ou campanha eleitoral no interior da unidade desde 24h que anteceda às eleições, bem como por todo o dia da eleição, durante todo o horário de votação.
30. Haverá urnas receptoras distintas, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.
31. Cada mesa receptora contará com 03 (três) mesários, que escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.
32. Os mesários deverão tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.
33. A disposição das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
34. O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, se identificará através de qualquer documento que comprove a sua identidade, e assinará a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato, quando houver mais de um candidato. Na cédula de candidatos único, o eleitor assinalará "X" numa das quadrículas referentes a "SIM" ou "NÃO".
35. Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
36. Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
37. Cada concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal existente na unidade, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Escolar 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.
38. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.
39. Às mesas de votação compete:
 - a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
 - b) autenticar as cédulas oficiais da unidade;
 - c) lavrar ata de votação, registrando todas as ocorrências;
 - d) em caso de dúvidas, será recolhido o voto em separado, colocando-se num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro na ata para posterior apreciação dos apuradores.
40. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

Da apresentação do candidato

41. O candidato que tiver sua inscrição homologada concorrerá ao processo de eleição direta na unidade em que se inscreveu. Deverá apresentar-se, no prazo máximo de nove dias úteis, conforme cronograma deste Edital, à comunidade escolar, em Assembleia Geral constituída para este fim, tornando público o Plano de Trabalho, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a ser revisado e/ou (re)formulado.

Dos eleitores

42. Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos na Seção IV, a Lei 422/2009 e a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016:

a) Professores que estejam com período suplementar e que estejam atuando na escola; servidores em efetivo exercício na unidade escolar; alunos regularmente matriculados e que tiverem no mínimo 12 (doze) anos completos na data da eleição; e pai, mãe ou responsável pelos educandos com idade inferior a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, regularmente matriculados;

Das apurações

43. A apuração, em seção pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local das votações.

44. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

45. Serão declaradas nulas as cédulas que:

a) Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral Central e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;

b) Assinalarem mais de uma quadrícula;

c) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

46. As dúvidas que transcorrerem na escrutinação será resolvido pela Comissão Eleitoral Escolar e/ou Central.

47. Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados em nível de rede.

48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral Escolar, entregar as atas de votação e de apuração à Comissão Eleitoral Central, até às 20 horas do dia da eleição.

49. A Comissão Eleitoral Central, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, após às 14 horas do dia seguinte ao pleito.

50. Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral Central, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação e divulgação.

51. A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

52. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas dos percentuais de cada segmento, calculados pela Comissão Eleitoral Central aplicando-se a fórmula constante na legislação em vigor.

53. Os recursos contrários à apuração dos resultados da eleição divulgados pela Comissão Eleitoral Escolar, bem como àqueles contrários à homologação dos resultados finais da eleição divulgados pela Comissão Eleitoral Central, poderão ser impetrados, juntos à Comissão Eleitoral Central, até 24h da oficialização de cada respectiva homologação.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

54. Todos os diretores eleitos tomarão posse em data, definida no cronograma deste Edital.

55. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo.

56. O mandato de diretor pedagógico e o diretor Administrativo-Financeiro eleito será de dois 02 (anos), com direito a uma reeleição

57. O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as unidades escolares.

58. Expirado o mandato, o Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro permanecerá na direção da unidade escolar até o início do mandato do novo Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro.

59. Cessado o mandato de diretor, o mesmo voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo.

60. O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

61. Fica prorrogado o mandato dos atuais diretores de unidades escolares até a posse dos candidatos eleitos para o próximo mandato.

62. Cumprido o segundo mandato consecutivo, o servidor não poderá candidatar-se para novo mandato de direção.

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Este Edital entra em vigência na presente data.

São Vicente-RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal De São Vicente/RN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL, DOS CARGOS E DAS QUANTIDADES DE VAGAS VINCULADAS AO PLEITO.

ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque	Gestor Pedagógico	01
	Gestor Administrativo-Financeiro	01

ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício	Gestor Pedagógico	01
	Gestor Administrativo-Financeiro	01

ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
Centro Municipal do Ensino Rural Professor Paulo Freire	Gestor Pedagógico	01
	Gestor Administrativo-Financeiro	01

ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
Escola Municipal Inácio Félix de Melo	Gestor Pedagógico	01
	Gestor Administrativo-Financeiro	01

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO**PLANO DE SUPORTE ESTRATÉGICO - PLANO DE AÇÃO****Desdobramento das Metas em Plano de Ação**

Nome da Escola: _____

Objetivo Estratégico: _____

Estratégia: _____

Meta: _____

Início: _____ Revisão: _____ Término: _____

Nº.	AÇÃO	PERÍODO		RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR	CUSTO		QUEM FINANCIAR
		INÍCIO	TÉRMO				CAPITAL	CUSTEIO	

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, CPF _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) à _____ Município de _____, ocupante do cargo de _____ declaro estar ciente do acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, e firmo compromisso, de no caso de ser eleito, assumir o cargo de _____ na Instituição _____ atendendo a todos os turnos de funcionamento desta escola e de conformidade com os itens:

- a) cumprimento de 40h/semanais em comprovado efetivo exercício da função em regime de dedicação exclusiva;
- b) Prestar relatório semestral para a SME-SV acerca das ações implementadas e em implementação relativas ao plano de trabalho da gestão quanto às seguintes naturezas de ações: ensino-aprendizagem, clima escolar, pais e comunidade, gestão de pessoas, gestão de processo, infraestrutura e gestão de resultados de mobilidade acadêmica dos alunos;
- c) Representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- d) Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a ser pactuado no prazo de até dois anos com a Secretaria Municipal de Educação – SME-SV;
- e) Coordenar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- g) Adotar medidas para elevar os níveis de rendimento dos alunos nas avaliações internas e externas;
- h) Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- i) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em suas formações e qualificações;
- j) Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da Escola;
- l) Garantir a legalidade e regularidade da Escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- m) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- n) Os representantes das escolas rurais cumprirão expediente nas respectivas escolas;
- o) Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- p) Prestar contas das ações realizadas ao final do período em que exercer a direção da Escola de modo oficial e documentadamente;
- q) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar;
- r) Fornecer com fidelidade, os dados solicitados pela SME-SV, observando os prazos estabelecidos;
- s) Observar e cumprir a legislação educacional vigente.

6.4 Participação efetiva no curso de formação básica quanto à gestão estratégica de instituições educacionais a ser ministrado pela SME-SV quando da finalização do pleito eleitoral para a escolha de gestoras e gestores.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A GESTOR**

MUNICÍPIO: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO PARA QUAL SE CANDIDATA: _____

CARGO A QUAL SE CANDIDATA: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Matrícula do município: _____

RG nº: _____ Expedido em: ____/____/____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Filiação: _____ e _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ **Email:** _____

DADOS FUNCIONAIS

Formação: _____

Lotação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Tempo de serviço na Escola: _____

Cargo: _____ **Função:** _____

Tempo de serviço no Magistério Público no município: _____

Por oportuno, informo que acompanham a ficha funcional _____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

Local: _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

- Data de início das inscrições: 29/10 a 08 de novembro de 2019.
- Data de término das inscrições: 08 de novembro de 2019.
- Data de homologação: 11 de novembro de 2019.
- Período de Recurso: 12 de novembro de 2019.
- Prazo para manifestação da Comissão Eleitoral acerca dos recursos: 13 de novembro de 2019.
- Prazo para divulgar plano de gestão escolar: de 14 a 22 de novembro de 2019.
- Realização das Eleições: Dia 27 de novembro de 2019.
- Resultado final: Dia 28 de novembro de 2019 (Até às 18hs).
- Período de Recurso: Até às 18hs do dia 29 novembro de 2019.
- Período de análise Comissão Eleitoral Central: Até às 18h do dia 02 de dezembro de 2019.
- Posse da gestora eleita ou gestor eleito: Dia 02 de Janeiro de 2020.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN

ANEXO VI

PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, art. 3º e arts. 14;15 da Lei 422/2009 e a Lei Complementar de Nº 559, de 09 de março de 2016. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central com a finalidade de articular, mobilizar e regulamentar o processo de Eleição de Diretor Pedagógico e Diretor Administrativo-Financeiro de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, relativo ao mandato de 2020 a 2022, compostas pelos seguintes membros:

Representante Dos Pais e Comunidade Escolar:

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA – Vice-presidente da Comissão Eleitoral

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/SV –

FRANCIVALDA VICNETE DA SILVA ALVES – Presidente da Comissão Eleitoral

MARLY BARBOSA DE MEDEIROS – Secretária da Comissão Eleitoral

Representante do Quadro Técnico-Administrativo:

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO – Suplente da Secretária da Comissão Eleitoral

Representante de Professores da Rede Municipal:

FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – Validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 01 (um) representante do corpo técnico da escola, 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante dos pais (APM) e 01 (um) representante dos servidores administrativos da unidade escolar; bem como estimular, acompanhar e monitorar cada Comissão Eleitoral Escolar que, por sua vez, terá a atribuição de:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
- b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais;
- c) Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
- d) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
- e) Homologar os resultados da eleição;
- f) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
- g) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
- h) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
- i) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- j) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições pós o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
- l) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2019.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CPF: 041.883.084-35

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3299028F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMS-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMS-FMS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 003/2019 de 10 de outubro de 2019, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMS-FMS, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL :Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000. Contatos: (84) 3293-0052/3293-0049/3293-0038 DATA :26/11/2019

HORÁRIO :09:00 h

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL :Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000. Contatos: (84) 3293-0052/3293-0049/3293-0038 DATA :26/11/2019

HORÁRIO :10:00 h

SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET

<https://serracaiada.rn.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.301.0011/1028.3.3.90.39.00

10.301.0011/2052.3.3.90.39.00

10.301.0011/2053.3.3.90.39.00

10.301.0011/2054.3.3.90.39.00

10.301.0011/2056.3.3.90.39.00

10.301.0011/2109.3.3.90.39.00

10.302.0011/2057.3.3.90.39.00

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ:2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. /Ativ.:2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. /Ativ.:1028 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. /Ativ.:2109 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Órgão:10.302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. /Ativ.:2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 3.473.496,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em doze (12) parcelas mensais de igual valor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).

1.1.1. O objetivo principal da parceria é atender todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com os quais o Município se relacionar, atendendo além dos pacientes que procurarem o atendimento, os pacientes encaminhados pelo SAMU, garantindo sempre um atendimento médico de qualidade, completo e igualitário, respeitando as necessidades de cada paciente.

1.1.2. Os quantitativos de profissionais médicos e paramédicos que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais Médicos e Paramédicos a Serem Utilizados).

1.1.3. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil executará as atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5.DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01

PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019/SMS-FMS

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019/SMS-FMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito plano de trabalho entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente chamamento público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.4.1. Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 10 (dez) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

Na hipótese de apenas uma Organização da Sociedade Civil participar da presente chamada pública, ser-lhe-á atribuída pontuação máxima quanto à qualificação técnica, independentemente do número de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de atividades em saúde do SUS.

8.4.2. Plano de Trabalho

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

8.4.3. Preço

Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital. Serão atribuídos:

I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 15% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 16% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

V – Na hipótese de apenas uma Organização da Sociedade Civil participar da presente chamada pública, ser-lhe-á atribuída pontuação máxima quanto ao preço, independente da proposta apresentada de redução do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5.A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 20% (vinte por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de atividades em saúde do SUS.

8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.10. No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Administração Pública Municipal.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através do Site Oficial e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse mensal dos recursos está condicionado à permanente regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionada durante toda a parceria.

13.1.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada que apresentar, durante a vigência da parceria, pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.2. A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil prestará contas da mesma à Administração Pública Municipal.

13.7. A Organização da Sociedade Civil também prestará contas, de forma consolidada, dos recursos da parceria recebidos em cada ano e a cada doze (12) meses.

13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I - Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas.

ANEXO II – Profissionais Médicos e Paramédicos a Serem Utilizados.

ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.

ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Site Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

SERRA CAIADA/RN, em 25 de Outubro de 2019.

JANEIDE HERCULANO GOMES

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALAM TCHARLEM DO NASCIMENTO

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I QUANTITATIVOS DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS (METAS) A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC		
AÇÕES EM SAÚDE DO SUS POSSÍVEIS DE PACTUAÇÃO		PROCEDIMENTOS
COD. SUS	PROCEDIMENTO	QTDE
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	5072
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	600
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	13072
03.01.01-0064	Consultas Médicas em Atenção Básica	9216
03.01.01-0072	Consultas Médicas em Atenção Especializada	6480
03.01.05	Atenção Domiciliar	600
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	75296
04.15.04	Procedimentos Cirúrgicos em Geral	2500
03.01.01	Consultas Profissionais Nível Superior	8680
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	3072
01.01.04	Ações Coletivas/individuais em Alimentação e Nutrição	1536
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas	4000
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	1000
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	13072
03.07.01	Dentística	13360
03.07.02	Endodontia	1000
03.07.03	Periodontia Clínica	1000
04.01.01	Pequenas Cirurgias	5000
04.14.02	Procedimentos Cirúrgicos Oral	500
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	13072
TOTAIS		178128

ANEXO II PROFISSIONAIS MÉDICOS E PARAMÉDICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC		
CBO	PROFISSIONAL	QTDE PROF
225125	MÉDICO - ATENÇÃO BÁSICA	3
225125	MÉDICO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12
223505	ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA	2
223505	ENFERMEIRO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
322205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	6
322205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
223272	ODONTÓLOGO - ATENÇÃO BÁSICA	5
322415	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	1
251605	ASSISTENTE SOCIAL	1
223605	FISIOTERAPEUTA	3
2241	EDUCADOR FÍSICO	1
251510	PSICOLOGO	2
2238	FONOAUDIOLOGO	1
223710	NUTRICIONISTA	1

ANEXO III - UNIDADES DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO CNES		
CNES	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO DA UNIDADE
7300050	UBS PALMATORIA	SÍTIO PALMATORIA, Nº 01, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
7300034	UBS LAGOA LIMPA	SÍTIO LAGOA LIMPA, Nº 01, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
2474891	UBS GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE	RUA GETULIO VARGAS, Nº 08, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000

7300042	UBS FERNANDES	SITIO FERNANDES, Nº 01, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
7298501	UBS DEIVID JUNIOR GOMES DE SOUZA	RUA ANTONIO CICERO PRAXEDES, S/N, SAUDADES, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
3058379	UBS CACIMBA NOVA	SITIO, S/N, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
4013921	UBS CACIMBA DE BAIXO	SITIO, S/N, ZONA RURAL, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-001
2474905	HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA	RUA MANOEL XAVIER BEZERRA, Nº 51, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000
7827644	ACADEMIA DE SAUDE JOSE REGINALDO DE FREITAS	RUA MANOEL XAVIER BEZERRA, S/N, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NºXXQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA/RN**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL____, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SMS-FMS

O MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.078.412/0001-56, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000, Contatos: (84) 3293-0052/3293-0049/3293-0038, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Simone Tavares da Silva Oliveira, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Presidente, Sr.º(a) _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) nomear um servidor público como gestor da parceria e, na hipótese desse gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____), cada uma, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.301.0011/1028.3.3.90.39.00
 10.301.0011/2052.3.3.90.39.00
 10.301.0011/2053.3.3.90.39.00
 10.301.0011/2054.3.3.90.39.00
 10.301.0011/2056.3.3.90.39.00
 10.301.0011/2109.3.3.90.39.00
 10.302.0011/2057.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de jurisdição do Município, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra Caiada /RN, ____ de _____ de 2019

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Administração Pública Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da OSC
Organização Da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DESERRA CAIADA/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO:Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 26 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na *Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, Serra Caiada-RN, CEP: 59.245-000*, Fone (84) 3293-0038/0049, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta edilidade através do link www.serracaiada.rn.gov.br

Serra Caiada/RN 25 de Outubro 2019.

JANEIDE HERCULANO GOMES

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:71FE92DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 136/2019

DECRETO Nº 136, DE 29 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .001 Secretaria Municipal da Casa Civil					10.000,00
	2005 Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					10.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A91DF7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do edital 002/2019 para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado do edital 002/2019 para Contratação Provisória de Servidores Públicos Municipais do Município de Severiano Melo / RN, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO conduzido pela comissão responsável constituída pela portaria nº 097/2019.

1 DOS RESULTADOS

Art. 1º. Os resultados dos quadros de resultados homologados constam de informações acerca do cargo, da identificação dos candidatos participantes do processo seletivo e da situação resultante do certame.

§ 1º: Os candidatos cujos nomes estiverem com a situação de CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS terão 30 dias a contar da data de convocação para se apresentar com a documentação listada no Edital de Publicação de Processo Seletivo 002/2019.

§ 2º: Os candidatos cujos nomes estiverem com situação CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO NÚMERO DE VAGAS poderão a qualquer tempo dentro dos limites de validade desse processo seletivo serem convocados por meio de publicação em diário oficial para assumirem vagas que forem autorizadas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º: Os candidatos cujos nomes estiverem com situação CANDIDATO ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 6.1.2 DO EDITAL, não atingiram a nota de corte do processo seletivo simplificado.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 002/2019 DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN

CARGO – AGENTE DE SAÚDE - (CÓDIGO 432)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NM432-001	JOSÉ LAIRTON FERREIRA PAIVA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-002	NERIAN GOMES RÉGIS BATISTA	-	Candidato Ausente	-
NM432-003	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NM432-004	PEDRO HENRIQUE COSTA BARBOSA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-005	PRISCYLA ROSELANE OLIVEIRA LIMA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-006	VERÔNICA MEDEIROS DE MELO	-	Candidato Ausente	-
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (CÓDIGO 433)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NM432-007	BRUNA NACHELLY GURGEL DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-008	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-009	HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NM432-010	MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FISIOTERAPEUTA - (CÓDIGO 410)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS410-001	ALEXSANDRO FERNANDO SOARES PERREIRA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS410-002	ANDREZA MORAIS DA SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS410-003	EMILLY DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-004	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS410-005	GUILHERME VINICIUS BEZERRA SOARES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS410-006	LEKSON FILGUEIRA SOUSA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-007	LÍCIA MARIA FERNANDES DAS CHAGAS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-008	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS410-009	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS410-010	NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA	17	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS410-011	NAYANNE GOMES RÉGIS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS410-012	TAMILLES GARDÊNIA RODRIGUES FREITAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS410-013	VALDENI LARISSA DE SOUZA BESSA	04	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 411)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS411-001	BÁRBARA GABRIELA ALVES DE QUEIROZ	18	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS411-002	SAMANTHA CÉCILIA DANTAS DE ANDRADE	16	Candidato classificado acima do número de vagas	2
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGISTA- (CÓDIGO 412)				

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
S412-001	ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM –GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA (CÓDIGO 414)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS414-001	MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA- (CÓDIGO 415)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS415-001	ÉNEAS PAULA BESSA NETO	14	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO – BIOQUÍMICO - (CÓDIGO 416)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS416-001	CAMILA KELLY PINHEIRO DE PAIVA PINTO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-002	EDUARDA MORAES DE OLIVEIRA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-003	FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-004	FRANCISCO SILVIO PERREIRA DE ARAÚJO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-005	JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS416-006	JOSÉ VIDAL NETO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS416-007	MARIA ALYNE GOMES DE OLIVEIRA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS416-008	VALÉRIA NATHANE DA SILVA GONÇALO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – EDUCADOR FÍSICO - (CÓDIGO 417)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS417-001	BRAULIO DE FREITAS	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-002	FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-003	JORGE VIANA DA COSTA NETO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS417-004	LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – ENFERMEIRO PSF- (CÓDIGO 418)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS418-001	ALANA MARIA PRAXEDES	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS418-002	ANTÔNIA IZADORA DA COSTA PAIVA	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS418-003	GEOVANNA PERREIRA COSTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-004	LIAM EPFANIO DIAS	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-005	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS418-006	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS418-007	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-008	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-009	NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS418-010	PAULA VIVIANY JALES DANTAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-011	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS418-012	SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS418-013	TAMIRES PRAXEDES FERNANDES GOMES	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS418-014	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
CARGO – ENFERMEIRO PLANTONISTA - (CÓDIGO 419)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS419-001	AILTON PEREIRA DA SILVA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS419-002	ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO	16	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS419-003	ANA PAULA NORONHA MARINHO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	21
NS419-004	ANTONIO RUDSON FREITAS REGO	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-005	CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-006	CRISTIANE LARISSE DE FREITAS	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-007	DAMOM SMITH FIALES SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	18
NS419-008	DEBORA ALICE DE SOUZA LEITE	15	Candidato classificado acima do número de vagas	11
NS419-009	ERICA MICAELLY MELO SILVA	-	Candidato Ausente	-
NS419-010	ERIKA EVILY DA COSTA	19	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS419-011	ERISON MOREIRA PINTO	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-012	FABRINA GODEIRO FERNANDES ALVES	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	5
NS419-013	FRANCISCA MOURA DE LIMA E SILVA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-014	GLARYANNE SOARES DE SOUZA MORAIS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-015	IVO MATIAS NUNES FILHO	09	Candidato Ausente	-
NS419-016	JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	22
NS419-017	JESSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	15
NS419-018	JOSÉ NOGUEIRA NETO	18	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS419-019	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	16
NS419-020	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS419-021	LEDA DE AMORIM FERNANDES	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-022	LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	-	Candidato Ausente	-
NS419-023	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	20
NS419-024	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	15	Candidato classificado acima do número de vagas	10
NS419-025	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-026	MARIA DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	14
NS419-027	MARIA DE JESUS GOMES DE MELO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-028	MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES	15	Candidato classificado acima do número de vagas	9
NS419-029	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	16	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS419-030	MARIA KALIDIA GOMES PINTO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	19
NS419-031	MARYANA TINOCO FERREIRA	-	Candidato Ausente	-
NS419-032	NATALIA FERNANDES PINHEIRO BARROS	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-033	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-034	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-035	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-036	PAULO HENRIQUE DA SILVA TENÓRIO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-037	POLLYNNA KARLA GOMES DE BRITO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-038	RAIANE TORRES DA SILVA	13	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	17
NS419-039	RAIMUNDA MARIA DE MELO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-040	RONALLY DART OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-041	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS419-042	SHEILA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-043	SUERDA CRISTINHA SANTOS DE SOUZA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS419-044	TALITA JACOME DE OLIVEIRA	14	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	13
NS419-045	THIAGO MEDEIROS DE SOUZA	14	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	12
NS419-046	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – FARMACÊUTICO - (CÓDIGO 420)				

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS420-001	NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO – MÉDICO PLANTONISTA - (CÓDIGO 422)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS422-001	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS422-002	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS422-003	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS422-004	THACIO LUAN PEREIRA BARBOSA	-	Candidato Ausente	-
NS422-005	WILLSON DOS SANTOS SOARES	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS422-006	NOBERTO BESSA CAVALCANTE NETO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS422-007	PIO X FERNANDES	-	Candidato Ausente	-
CARGO - MÉDICO PSF - (CÓDIGO 423)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS423-001	DANIELLY HALLANY DE BESSA CALVALCANTE	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS423-002	IVAN BRASIL DE ARAÚJO	12	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS423-003	JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS423-004	TELMA ANUNCIADA DE SOLTÓ NOGUEIRA	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO - NUTRICIONISTA (NASF) - (CÓDIGO 424)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS424-001	ADNA LORENA MOREIRA DE SOUZA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS424-002	FRANCIMAR ALVES REGO	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS424-003	YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS	15	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS424-004	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS424-005	LOUIZY MARIA HOLANDA FREITAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS424-006	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS424-007	PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS424-008	SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS424-009	VALÉRIA REGINA DE FREITAS HOLANDA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS424-010	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
CARGO - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - (CÓDIGO 425)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS425-001	ALINE RODRIGUES DE MORAIS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS425-002	AMANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-003	GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-004	HADASSA CHRISTIE DA COSTA OLIVEIRA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS425-005	JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS425-006	LUDMILA DE OLIVEIRA ARAUJO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-007	MAIARA RAQUEL PINTO	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-008	PRISCILA BRASIL DE MELO	15	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS425-009	PRISCILA GURGEL MAGGNO	-	Candidato Ausente	-
NS425-010	RAISSA PALOMA DE FREITAS	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS425-011	THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – DENTISTA (PSF) - (CÓDIGO 426)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS426-001	BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS	12	Candidato classificado acima do número de vagas	10
NS426-002	CELCINA GOMES DE MELO NETA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS426-003	DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	4
NS426-004	DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	3
NS426-005	FRANCISCO CELIMARIO DE ARAUJO JÚNIOR	12	Candidato classificado acima do número de vagas	12
NS426-006	GUSTAVO RENNAN FERNANDES BRASIL	07	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	13
NS426-007	JEOVANE BRUNO DOS SANTOS MARTINS	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-008	KAIJO KELVIN BANDEIRA FERNANDES	14	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS426-009	LAMEC LINS E SILVA	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS426-010	LETICIA MARQUES FONTES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	9
NS426-011	LIZANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	16	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS426-012	MARIANE CAREN DE LIMA MELO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-013	MARLON ALLSSON SILVA SANTOS	13	Candidato classificado acima do número de vagas	11
NS426-014	MATEUS MEDEIROS SILVA RODRIGUES	12	Candidato classificado acima do número de vagas	14
NS426-015	MATHEUS DE MELO SILVA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	15
NS426-016	RAISSA PINHEIRO DE PAIVA	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS426-017	RENO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO	14	Candidato classificado acima do número de vagas	8
NS426-018	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS426-019	TUANY VASCONCELO BESSA	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – DENTISTA (ENDODONTISTA) - (CÓDIGO 427)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS427-001	ALAN RANIERI DE OLIVEIRA GOMES	12	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS427-002	LARIANE JANE DOS SANTOS RAULINO	14	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS427-003	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	15	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
CARGO – PSÍCOLOGO (CRAS) - (CÓDIGO 428)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS428-001	ALICKSON FERNANDES BESSA	15	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS428-002	BEATRIZ HOLANDA MACENA	17	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS428-003	FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-004	JOAQUIM MOISES LIMA COSTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-005	JOSÉ DANILO DE ARAUJO SILVA	14	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS428-006	KAIJO EMANUEL CARLOS PAIVA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	7
NS428-007	LIDIA MARIANA GUEDES BESSA	17	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS428-008	MAIKEY LUCAS DE OLIVEIRA MAIA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS428-009	MARIA CLARA MAIA LIMA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS428-010	MARIA LUIZA GOMES PERREIRA	16	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS428-011	SAMARA DE SOUZA LEITE	12	Candidato classificado acima do número de vagas	8
CARGO – PSÍCOLOGO (NASF) - (CÓDIGO 429)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS429-001	ANNE KALINE LIMA FREITAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-002	ANTONIA BRUNIELLE PESSOA FREIRE	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS429-003	ATHAANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS429-004	CAMILA DE FREITAS SILVA	13	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS429-005	ENDSON MARQUES VIEIRA	14	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS429-006	FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES	-	Candidato Ausente	-

NS429-007	ISADORA DA SILVA REZENDE	-	Candidato Ausente	-
NS429-008	JACKELINE DE FREITAS COSTA	-	Candidato Ausente	-
NS429-009	JOSÉ VALCENIR DE LIMA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-010	JUCILENE OLIVEIRA BATISTA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-011	JÚLIA MARIANA PINTO SABINO	13	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS429-012	LARISSA VANESSA ANDRADE SANTOS	14	Candidato classificado acima do número de vagas	2
NS429-013	LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS429-014	RAFAELA AZUZZY DIOGENES ALVES	08	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (NASF) - (CÓDIGO 430)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS430-001	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-002	ANTONIA SILVANEIDE SOUZA SOARES DANTAS	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-003	ISABELA MARIA BESSA PEREIRA	06	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-004	PRICYLLA ROMANNA FREITAS DE CARVALHO	11	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-005	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	10	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-
NS430-006	REGYANA DE PAIVA NUNES	-	Candidato Ausente	-
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - (CÓDIGO 431)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	CLASS.
NS431-001	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDRES	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	2
NS431-002	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	13	Candidato classificado acima do número de vagas	3
NS431-003	EDVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	5
NS431-004	FRANCISCA MÁRCIA DE ANDRADE FIGUEIREDO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	4
NS431-005	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	13	Candidato aprovado dentro do número de vagas	1
NS431-006	MARIA NECILÂNDIA MORAIS DE MELO	12	Candidato classificado acima do número de vagas	6
NS431-007	TÁSSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	09	Candidato eliminado de acordo com o item 6.1.2 do Edital	-

2 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 2º. Ficam os candidatos com situação de CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS obrigados a se apresentarem a partir do dia 29 de Outubro de 2019 com as devidas documentações necessárias para celebração de contrato.

§ 1º: A não apresentação do candidato convocado em um prazo máximo de 30 dias a contar do dia 29 de outubro de 2019, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação do processo seletivo. As convocações serão feitas no Portal da Transparência do município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no mural da sede do Poder Executivo.

§ 2º: A Prefeitura Municipal de Severiano Melo não pode ser responsabilizada pela desinformação dos candidatos convocados em primeira chamada ou demais que se façam necessárias.

§ 3º: A não entrega dos documentos necessários para investidura provisória no cargo no período detalhado no caput deste artigo, parágrafo 1º, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação do processo seletivo.

Art. 3º. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia **01 de Novembro de 2019**, para os candidatos CONVOCADOS, desde que os mesmos apresentem toda a documentação solicitada no edital 002/2019.

Severiano Melo, 28 de Outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9765D43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Licitante Vencedor:SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
1	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 112.500,00	22,00%
2	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	21,00%
4	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 37.500,00	22,00%
5	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	21,00%

Licitante Vencedor:J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.649.395/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
3	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	17,00%
6	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	17,00%

Valor Global da Licitação: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Tangará/RN, em 29 de Outubro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1B47BDA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Licitante Vencedor:SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76.

Valores Finais Ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
1	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 112.500,00	22,00%
2	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	21,00%
4	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 37.500,00	22,00%
5	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	21,00%

Licitante Vencedor:J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.649.395/0001-65.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de Desconto
3	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	17,00%
6	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	17,00%

Valor Global da Licitação: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Tangará/RN, em 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:FE5DBE96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019-SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -		PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019-SRP.		
ORGÃO:		LICITAÇÃO:		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019-SRP.		
FORNECEDOR:		DATA:		
SOUZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76.		Em 29 de Outubro de 2019.		
OBJETO:				
Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.				
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto
1	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 112.500,00	22,00%
2	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	21,00%
4	Peças e acessórios automotivos para veículos leves (gasolina/etanol): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 37.500,00	22,00%
5	Peças e acessórios automotivos para veículos pesados (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	21,00%

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:F28D499C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019-SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -		PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019-SRP.		
ORGÃO:		LICITAÇÃO:		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2019-SRP.		
FORNECEDOR:		DATA:		
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.649.395/0001-65.		Em 29 de Outubro de 2019.		
OBJETO:				
Aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de leves, pesados e máquinas pesadas) do Município de Tangará/RN.				
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto
3	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes.	R\$	R\$ 150.000,00	17,00%
6	Peças e acessórios automotivos para máquinas pesadas (diesel): Percentual de desconto sobre o valor lista/catálogo de preços de peças e acessórios dos respectivos fabricantes. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS)	R\$	R\$ 50.000,00	17,00%

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6C0CF495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 01 DA LEI MUNICIPAL 380/2019-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TABELA DEMONSTRATIVA DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO TOTAL DE AUMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM MAIS 5,84% DO VALOR ORÇADO, FICANDO O VALOR PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO EM 10,84%
ANEXO 1 DA LEI MUNICIPAL 380/2019

COD RED DESPESA	UNIDADE	PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	VLR FIXADO ORÇADO/SUPLEMENTADO LIMITE 5%	VLR UTILIZADO ATÉ AGO 2019	SALDO DOTACAO ATÉ AGO 2019	VALOR A SUPLEMENTAR ESTIMADO	SALDO PROJETADO COM SUPLEMENTAÇÃO ATÉ 31/12/2019
13	002 - GABINETE DO PREFEITO	2004 - MANUTENCAO GAB PREFEITO	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.000,00	420.000,00	80.000,00	29.000,00	109.000,00
44	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2005 - PAGTO PRECATORIOS P/DEC JUDICIAL	319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00	201.380,68	98.619,32	60.000,00	158.619,32
48	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2009 - MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	319091 - SENTENCAS JUDICIAIS	23.118,84	11.500,00	11.618,84	4.300,00	15.918,84
50	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2009 - MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	319014 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL	6.000,00	5.700,00	300,00	2.850,00	3.150,00
55	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2009 - MANUT. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO PJ	339041 - CONTRIBUIÇÕES	59.300,00	59.280,00	20,00	2.000,00	2.020,00

	ORÇAMENTARIO							
61	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2010 - AMORT. DIVIDA COM INSS PARCELAMENTOS	469071 - PRINCIPAL DA DIVVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00	573.333,70	76.666,30	285.000,00	361.666,30
62	003- SEC. PLAN. FIN. TRIB E C. ORÇAMENTARIO	2135 - AMORT. DA DÍVIDA	469071 - PRINCIPAL DA DIVVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00	74.545,96	454,04	50.000,00	50.454,04
171	005-SEC. AGROP/M. AMB. E REC. HIDRICOS	2024 MAN/SEC/MUN/AGPR/MAMB/RECHIDRICOS	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	280.000,00	247.203,44	32.796,56	60.000,00	92.796,56
179	005-SEC. AGROP/M. AMB. E REC. HIDRICOS	2024 MAN/SEC/MUN/AGPR/MAMB/RECHIDRICOS	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	101.563,00	92.365,09	9.197,91	30.100,00	39.297,91
280	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2030 - MAN/DESENVOLV/ENSINO FUNDAMENTAL	319014 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL	9.000,00	7.730,00	1.270,00	3.000,00	4.270,00
282	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2030 - MAN/DESENVOLV/ENSINO FUNDAMENTAL	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	102.471,55	17.528,45	13.800,00	31.328,45
292	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2035 - MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL FUNDEB 60%	3.200.000,00	3.200.000,00	-	450.000,00	450.000,00
294	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2036 - MAN DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL FUNDEB 40%	1.664.500,00	1.391.960,45	272.539,55	150.000,00	422.539,55
318	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	2140 - PROG. SALARIO EDUCAÇÃO	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	20.000,00	15.830,86	4.169,14	10.250,00	14.419,14
348	006-SEC. EDUCAÇÃO CULTURA	1043 - APOIO E AUXILIO AOS ALUNOS R PUBL ENSINO	339018 - AUXILIO FINANCEIROS A ESTUDANTES	50.000,00	44.950,00	5.050,00	30.000,00	35.050,00
490	009-SEC. MUN. OBRA HAB E S URBANOS	2091 - MANTER E PRESERVAR A FROTA DO MUNICIPIO	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	60.238,14	14.761,86	16.000,00	30.761,86
496	009-SEC. MUN. OBRA HAB E S URBANOS	2090 - MANUT DA SEC. MUN. OBR/HAB/E S URBANOS	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.848,61	528.765,22	6.083,39	60.000,00	66.083,39
501	009-SEC. MUN. OBRA HAB E S URBANOS	2090 - MANUT DA SEC. MUN. OBR/HAB/E S URBANOS	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	65.000,00	55.318,99	9.681,01	40.000,00	49.681,01
655	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2052 - MANU DAS AÇOES DE SAUDE PUBLICA	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00	664.631,34	85.368,66	40.000,00	125.368,66
658	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2052 - MANU DAS AÇOES DE SAUDE PUBLICA	319014 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL	30.000,00	28.860,00	1.140,00	19.000,00	20.140,00
662	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2052 - MANU DAS AÇOES DE SAUDE PUBLICA	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	46.400,00	39.689,98	6.710,02	64.000,00	70.710,02
677	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2114 - AGENTES COM. DE SAUDE - PACS	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	208.184,83	11.815,17	110.000,00	121.815,17
683	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2115 - PROG. SAUDE BUCAL	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00	-	35.000,00	35.000,00
685	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2115 - PROG. SAUDE BUCAL	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	25.689,86	14.310,14	16.000,00	30.310,14
691	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2118 - MANT. FUN. MUN. DE SAUDE	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00	850.000,00	-	60.000,00	60.000,00
693	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2118 - MANT. FUN. MUN. DE SAUDE	319014 - DIÁRIAS PESSOA CIVIL	30.000,00	22.200,00	7.800,00	8.000,00	15.800,00
694	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2118 - MANT. FUN. MUN. DE SAUDE	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	238.687,99	41.312,01	100.000,00	141.312,01
696	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2118 - MANT. FUN. MUN. DE SAUDE	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	90.000,00	70.296,22	19.703,78	80.000,00	99.703,78
724	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2146 - TRANSF. DO PAB FIXO	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	205.515,76	14.484,24	78.000,00	92.484,24
726	003 - FUNDO MUN. SAÚDE	2146 - TRANSF. DO PAB FIXO	339039 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURIDICA	40.000,00	20.989,11	19.010,89	28.200,00	47.210,89
807	004 - FUNDO MUN. A SOCIAL	1074 - CONSELHO TUTELAR DA C. E DO ADOLESCTE	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	78.730,53	1.269,47	18.000,00	19.269,47
810	004 - FUNDO MUN. A SOCIAL	1074 - CONSELHO TUTELAR DA C. E DO ADOLESCTE	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	9.341,34	658,66	10.000,00	10.658,66
812	004 - FUNDO MUN. A SOCIAL	2159 - SERV. CONV. E FORTALECIMENTO VINCULOS	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00	52.000,00	-	29.000,00	29.000,00
837	004 - FUNDO MUN. A SOCIAL	1076 - CENTRO E REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	-	22.000,00	22.000,00
873	004 - FUNDO MUN. A SOCIAL	2166 - OUTROS REC. DO FNAS - CRIANÇA FELIZ	319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	22.000,00	25.000,00
TOTAL				10.664.730,45	9.797.391,04	867.339,41	2.035.500,00	

RESUMO	
VALOR ORÇAMENTO 2019	34.849.800,00
VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADO 5%	1.742.490,00
VALOR DO PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO 5,84%	2.035.500,00
VALOR TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO CORRESPONDENTE A 10,84%	3.777.990,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AB39ECAA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 02 DA LEI MUNICIPAL 380/2019 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TABELA DEMONSTRATIVA DE REDUÇÃO DE DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL 380/2019

COD RED DESPESA	UNIDADE	PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	VALOR FIXADO	VALOR A REDUZIR	SALDO
163	005- SEC/AGROP/M.AMB. E REC. HIDRICOS	1029 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	250.000,00	-
86	005- SEC/AGROP/M.AMB. E REC. HIDRICOS	86 - IMPLANT PROG DE COLETA E TRAT DE ESGOTO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000,00	255.000,00	-
196	005- SEC/AGROP/M.AMB. E REC. HIDRICOS	1093 - CONST. E REFORMA DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	90.000,00	-
235	005- SEC/AGROP/M.AMB. E REC. HIDRICOS	1017 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE COMER ANIMAIS	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	209.000,00	209.000,00	-
413	006- SEC/EDUCAÇÃO E CULTURA	1051 - CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	-
414	006- SEC/EDUCAÇÃO E CULTURA	1096 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	90.000,00	-
415	006- SEC/EDUCAÇÃO E CULTURA	1097 - CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	90.000,00	-
438	006- SEC/EDUCAÇÃO E CULTURA	1102 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00	65.000,00	-
447	007- SEC. MUN. DE SAUDE	1065 - IMPLANT. DO SISTEMA E PLANO MUN. DE ESG. SANIT	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.580.000,00	786.500,00	793.500,00
TOTAL				2.829.000,00	2.035.500,00	

RESUMO	VALOR
VALOR ORÇAMENTO 2019	34.849.800,00
VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO 5,84%	2.035.500,00
VALOR DA REDUÇÃO 5,84%	2.035.500,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DAE92816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO nº 60/2019

Pregão Presencial SRP nº 25/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695 , SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001306 - Açúcar refinado granulado de primeira qualidade. Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos.	KG	13000,00	2,830	36.790,00
2	0001307 - Amido de milho, embalagem c/ 200g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	CX	600,00	1,990	1.194,00
3	0001308 - Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo polido, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	12000,00	3,440	41.280,00
4	0001309 - Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas.Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	9000,00	3,440	30.960,00
5	0001310 - Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	1200,00	3,080	3.696,00
7	0001312 - Farinha de rosca c/ 400g padrão de qualidade. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	40,00	4,100	164,00
8	0001313 - Farinha de trigo c/ fermento embalagem 1KG. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	815,00	3,730	3.039,95
9	0001314 - Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1 Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	241,00	3,740	901,34
10	0001315 - Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	2000,00	2,640	5.280,00
11	0001316 - Feijão Preto de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	200,00	5,690	1.138,00

12	0001317 - Feijão tipo carioca tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	3000,00	5,690	17.070,00
13	0001318 - Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	10000,00	1,340	13.400,00
14	0001319 - Mistura a base de amido padrão de qualidade cremogema. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	CX	3500,00	3,040	10.640,00
15	0001320 - Acolatado em pó solúvel, embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	4000,00	5,370	21.480,00
16	0001321 - Adoçante dietético líquido embal. c/100 ml. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	70,00	2,640	184,80
17	0001322 - Alho in natura – cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	Pcte	3000,00	5,390	16.170,00
18	0001323 - Caldo de galinha ou carne concentrado em tablete 19g	CX	10000,00	0,990	9.900,00
19	0001324 - Doce de banana padrão de qualidade embal. c/600g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	500,00	3,870	1.935,00
20	0001325 - Doce de goiaba padrão de qualidade embal. c/600g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	500,00	3,870	1.935,00
22	0001327 - Carne de soja (proteína texturizada de soja), embalagem, c/500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	1500,00	3,490	5.235,00
23	0001328 - Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	5000,00	3,490	17.450,00
24	0001329 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	5000,00	3,490	17.450,00
25	0001330 - Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Pcte	10000,00	4,890	48.900,00
26	0001331 - Colorau embal. c/100g	Pcte	3920,00	0,890	3.488,80
27	0001332 - Fécula de mandioca embalagem c/ 1Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	50,00	4,580	229,00
28	0001333 - Óleo, obtido de matéria – prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Em garrafas PET, com volume líquido de 900ml.	UND	5000,00	4,940	24.700,00
29	0001334 - Pão de Forma, embalagem c/ 400g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	Pcte	1000,00	4,390	4.390,00
30	0001335 - Pão tipo Hot dog 50 gramas, pão massa fina para cachorro quente. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	Pcte	1000,00	4,390	4.390,00
31	0001336 - Sal iodado refinado, embalagem c/ 1Kg.	KG	450,00	0,790	355,50
32	0001337 - Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível embalagem c/130g e c/ peso drenado de 83g	Lata	384,00	3,640	1.397,76
33	0001338 - Bebida láctea, com polpa de fruta, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 15 dias na data da entrega.	UND	13000,00	3,790	49.270,00
36	0001341 - Chás embal. c/10 sachês(diversos)	CX	3920,00	3,990	15.640,80
37	0001342 - Leite condensado, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso líquido de 395 g.	UND	230,00	3,690	848,70
38	0001343 - Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso líquido de 200 g.	Pcte	20000,00	4,390	87.800,00
39	0001344 - Leite UHT longa vida desnatado/integral, puro com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses, embalagem c/1lt	CX	2400,00	4,390	10.536,00
40	0001345 - Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 250g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	5800,00	2,190	12.702,00
41	0001346 - Milho para munguzá embal. 500 g	Pcte	1190,00	2,290	2.725,10
42	0001347 - Milho para pipoca embal. c/ 500 g	Pcte	805,00	1,890	1.521,45
43	0001348 - Tempero completo garrafa c/ 500 ML	UND	2500,00	1,890	4.725,00
44	0001349 - Vinagre branco embal. c/ 500 ML	UND	785,00	1,840	1.444,40
46	0001351 - Catchup embl. Plástica c/ 200 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	115,00	3,890	447,35
47	0001352 - Creme de leite, embalagem tetrapack c/ 200g	UND	255,00	2,740	698,70
48	0001353 - Ervilha em conserva, embalagem 200g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	Lata	200,00	2,090	418,00
49	0001354 - Extrato de tomate, simples, concentrado, preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio, Embalagem c/ 270 g Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	UND	700,00	3,330	2.331,00
50	0001355 - Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses.	Pcte	11500,00	2,490	28.635,00
51	0001356 - Maionese embal. c/250 g	UND	195,00	3,090	602,55
52	0001357 - Milho verde em conserva embal. c/200g	Lata	410,00	2,040	836,40
53	0001358 - Azeite de oliva 200 ml	Lata	25,00	8,790	219,75
54	0001359 - Carne bovina em conserva embal. c/320g	Lata	2000,00	4,890	9.780,00
55	0001360 - Fermento biológico instantâneo 15 g	UND	60,00	2,790	167,40
56	0001361 - Molho à base de soja	UND	40,00	2,490	99,60
57	0001362 - Ovos, classe A branco peso médio de 50 g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, bandejas próprias c/ 15 Und.	Bdj	5000,00	7,080	35.400,00
59	0001364 - Queijo tipo mussarela (fatiado); embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.	KG	360,00	22,580	8.128,80
60	0001365 - Queijo tipo parmesão ralado; embalado em plástico atóxico inviolável pesando 100 g com val. Min. de 03 meses e 6 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA.364 de 04/09/97 e NTA-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa.	Pcte	80,00	2,990	239,20
61	0001366 - Raspadura 500 g	UND	1280,00	4,390	5.619,20
63	0001368 - Feijão macassa tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.	KG	150,00	5,990	898,50
65	0001370 - Molho de pimenta 150 ml	UND	30,00	2,990	89,70
66	0001371 - Orégano 8 g	UND	50,00	3,140	157,00
67	0001372 - Polpa de fruta congelada (acerola); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de acerola por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.	PCT	1000,00	5,800	5.800,00
68	0001373 - Polpa de fruta congelada (caja); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caja por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.	PCT	1000,00	7,000	7.000,00
69	0012410 - Polpa de fruta congelada (caju); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caja por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.	PCT	1000,00	6,500	6.500,00
70	0012411 - Polpa de fruta congelada (goiaba); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caja por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.	PCT	1000,00	6,500	6.500,00
71	0012412 - Polpa de fruta congelada (manga); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caja por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão	PCT	1000,00	6,500	6.500,00

	estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.				
72	0012413 - Polpa de fruta congelada (tamarindo); concentrado; produto resultante da concentração da polpa de caixa por processo tecnologico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele e sem semente; sem corantes artificiais; inseto de sujidades e fermentação; acondicionado embalagem plástica atóxica, com 400 gramas, divididos em 4 sachês de 100G, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos detmrinados pela ANVISA.	PCT	1000,00	6,500	6.500,00
73	0001378 - Refresco em pó embal. c/ 25 g- sabores variados	UND	200,00	1,090	218,00
74	0001379 - Refrigerantes c/ 2lt PETI	UND	1890,00	3,050	5.764,50

Valor Global de R\$ 671.908,25 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

Tibau/RN, 24 de outubro de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA87A6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2019 - PP, homologada em 23/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 033/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) T.H DA COSTA DIAS ME - CNPJ: 13.289.884/0001-98, com sede na RUA JOÃO DOS SANTOS, S/N, CENTRO, Messias Targino/RN.
- 2) Monique Bruna Praxedes Barbalho - CNPJ: 27.796.696/0001-60, com sede na Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, Mossoró/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1306 - T.H DA COSTA DIAS ME (13.289.884/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5361 - ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - 500 MG BIOLAB GENERICOS	COMP	7.500	1,00	7.500,00
4	5363 - ALENIA 12/400 COM 60 CAPS REFIL BIOSINTETICA	CX	25	115,00	2.875,00
6	5365 - ALENIA 2/600 C/ 60CAPS +INALADOR BIOSINTETICA	CX	5	127,00	635,00
8	5368 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG DELTA	COMP	1.500	3,20	4.800,00
10	5370 - ANGI PRESS CD 25MG + 12,5MG CX C/ 30 COMP BIOSINTETICA	CX	40	18,60	744,00
12	5372 - ARCOXIA 90MQ C/ 7 COMP MSD	CX	60	60,20	3.612,00
14	5374 - ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP AHE	CX	60	43,10	2.586,00
15	5375 - ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL NOVA QUIMICA	CX	25	21,35	533,75
16	5376 - ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 COMP NOVA QUIMICA	CX	25	21,35	533,75
17	5377 - ATORVASTATINA 20 MG CX C/ 30 COMP NOVA QUIMICA	CX	50	20,50	1.025,00
22	5382 - BETAISTINA 16 MG EUROFARMA	COMP	500	0,70	350,00
25	5385 - BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML UNIÃO QUIMICA	AMP	50	9,40	470,00
27	5387 - BRASART 160/25MG CX C/ 30 COMP SIGMA PHARMA	CX	40	70,50	2.820,00
32	5392 - BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	25	51,00	1.275,00
35	5395 - CARBONATO DE LÍTIU - DE 300 MG,C/ 50 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	50	25,75	1.287,50
38	5398 - CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML EUROFARMA	AMP	75	19,00	1.425,00
42	5402 - CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - 5 MG, C/ 30COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	60	13,90	834,00
44	5404 - CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	15	16,90	253,50
46	5406 - CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO GEOLAB	CX	60	30,00	1.800,00

50	5410 - CLARITIN 15 ML BAYER	UND	25	18,11	452,75
52	5412 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	40	21,00	840,00
57	5417 - COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	CX	25	93,40	2.335,00
60	5420 - COMBIRON FR C/ 120ML AHE	FR	25	15,99	399,75
62	5422 - COMBODART 0,5/0,4 MG COM 30 CÁPSULAS GSK	CX	25	118,60	2.965,00
65	5425 - DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP SIGMA PHARMA	CX	25	46,50	1.162,50
66	5426 - DEPAKENE 500MG CL 50 COMP ABBOTT	CX	100	72,80	7.280,00
68	5428 - DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO COM 85G ADVANCED	BISNAGA	15	89,80	1.347,00
70	5430 - DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML NOVA QUIMIA	UND	15	86,96	1.304,40
71	5431 - DICLOFENACO DIETILAMONIO - 10 MG/ML ,GEL NEOQUIMICA	UND	20	15,00	300,00
77	5437 - DIUPRESS 25MG/5MG C/ 20 SUPERA	CX	40	22,25	890,00
79	5439 - DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL NOVA QUIMICA	CX	50	11,90	595,00
81	5441 - DORENE 150MG CX C 30 COMP ACHE	CX	60	90,50	5.430,00
83	5443 - DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS LEGRAND	CX	50	13,70	685,00
85	5445 - DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS TAKEDA PHARMA	CX	25	18,80	470,00
88	5448 - DUOMO HP 2MG/5MG C/ 30 COMP EUROFARMA	CX	25	119,28	2.982,00
90	5450 - EKSON 250MG CX C/ 30 COMP ACHE	CX	25	84,80	2.120,00
92	5452 - ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG,C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	100	21,00	2.100,00
96	5456 - FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS ASPEN	CX	15	20,80	312,00
98	5458 - FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS MERCK SA	CX	15	69,00	1.035,00
100	5460 - FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30ML ARESE	FR	25	42,63	1.065,75
102	5462 - FORFIG 200MG, CAIXA COM 20 CÁPSULAS MOMENTA	CX	25	100,50	2.512,50
103	5463 - FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO ASTRAZENCA	CX	25	171,22	4.280,50
105	5465 - GABAPENTINA 300MG BIOLAB	COMP	600	0,13	78,00
108	5468 - GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL (SACHE 5G) NOVA QUIMICA	SACHÊ	60	4,65	279,00
112	5472 - HIDROCORTISONA FRASCO 20G UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	10	9,00	90,00
113	5473 - HIOCARDIL 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS VITAMEDIC	CX	25	50,00	1.250,00
118	5478 - LACRIFILM COLÍRIO COM 10 ML UNIÃO QUIMICA	FR	15	18,00	270,00
120	5480 - LAMOTRIGINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS MEDLEY	CX	60	26,80	1.608,00
122	5482 - LAXENOL 100 ML FARMAX	FR	40	10,00	400,00
123	5483 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ACHE	COMP	400	0,15	60,00
126	5486 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BISNAGA TÓPICA 30 G PHARLAB	UND	50	16,05	802,50
127	5487 - LIMBITROL 5MG 12,5MG C/ 20 CÁPSULAS VALEANT	CX	50	10,85	542,50
129	5489 - LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL GERMED	CX	60	20,80	1.248,00
131	5491 - MACRODANTINA 100MG, CAIXA COM 28 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS MANTECORP	CX	60	12,35	741,00
133	5493 - MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS FQM	CX	50	25,30	1.265,00
135	5495 - MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG VALENT	CX	40	23,25	930,00
137	5497 - MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS NOVA QUIMICA	CX	125	14,80	1.850,00
139	5499 - METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL MEDLEY	CX	25	37,40	935,00
141	5501 - MINILAX RETAL C/ 7 BISNAGAS DE 5G CADA MOMENTA	BISNAGA	10	36,50	365,00
143	5503 - MONOCORDIL 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS BALDACCI	CX	25	14,88	372,00
146	5506 - MOTORE 250MG, CAIXA CONTENDO 60 CÁPSULAS ACHE	CX	60	104,90	6.294,00
148	5508 - NASONEX SPR NASAL 60 DOSE SEM CHEIRO SHERING PLOUGH	FR	10	58,90	589,00
149	5509 - NAXOTEC 500MG, CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS UNIÃO QUIMICA	CX	25	36,37	909,25
151	5512 - NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMP REVESTIDOS TAKEDA	CX	40	96,50	3.860,00
153	5514 - NOEX 32MCG COM 120 DOSES EUROFARMA	FR	10	20,00	200,00
155	5516 - NOOTROPIL 800 MG COM 30 COMPRIMIDOS SANOFI AVENTIS	CX	25	34,60	865,00
157	5518 - OLANZAPINA - 5 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	25	145,00	3.625,00
159	5520 - OTOSPORIN GOTAS COM 10 ML FARMAQUIMICA	FR	10	12,90	129,00
164	5525 - PANTOPRAZOL - 40 MG,C/ 28 COMPRIMIDO , VIA ORAL GEOLAB	CX	100	13,90	1.390,00
166	5527 - PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL NOVA QUIMICA	CX	60	14,20	852,00
168	5530 - PERMESE INJETÁVEL, 5 MG/ML + 2 MG/ML: 1 AMPOLA COM 1 ML + 1 SERINGA ESTERILIZADA MOMENTA	CX	10	21,15	211,50
170	5532 - PHOSFOENEMA SOLUÇÃO COM 130 ML SUPERA	FR	10	15,00	150,00
174	5536 - POSTEC POMADA 20G ASPEN	BISNAGA	10	110,50	1.105,00
176	5538 - PROLOPA H.B.S 100/25 MG COM 30 CÁPSULAS ROCHE	CX	10	70,47	704,70
178	5540 - PURAN T4 25MCG SANOFI	COMP	1.500	0,42	630,00
180	5542 - PURAN T4 75MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SANOFI	CX	50	16,00	800,00
182	5544 - QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL GEOLAB	CX	100	49,00	4.900,00
184	5546 - REPARIL 10MG/G + 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO TAKEDA	BISNAGA	10	20,22	202,20
187	5549 - REUQUINOL 400MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS ASPEN	CX	25	86,70	2.167,50
190	5552 - RISPERIDONA - 1 MG RANBARY	COMP	1.500	0,58	870,00
192	5554 - RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL EMS	FR	10	53,80	538,00
196	5558 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 10 MG,C/30 COMPRIMIDO,VIA ORAL NOVA QUIMICA	CX	50	29,90	1.495,00
200	5562 - SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL GEOLAB	CX	60	43,00	2.580,00
202	5564 - SILIMALON 100 + 70MQ, CAIXA COM 20 DRÁGEAS ZIDUS	CX	25	40,20	1.005,00
205	5567 - SOMALGIN CARDIO 100 MG COM 32 COMPRIMIDOS SIGMA PHARMA	CX	60	19,60	1.176,00
207	5569 - SUSTRATE 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS NOVARTIS	CX	40	27,90	1.116,00
209	5571 - TÂMISA 0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	25	22,70	567,50
211	5573 - TAPAZOL 10MG C/ 50 COMPRIMIDOS BIOLAB	CX	25	27,90	697,50
212	5574 - TERCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/5 G,CREME VAGINAL. GERMED	UND	25	22,70	567,50
215	5577 - TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 60 COMPRIMIDO,VIA ORAL EUROFARMA	CX	50	46,00	2.300,00
217	5579 - TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS SIGMA	CX	25	37,60	940,00
219	5581 - TORSILAX 125MG + SOMG + 300MG + 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NEOQUIMICA	CX	50	14,80	740,00
221	5583 - TRAVATAN COLÍRIO 2,5ML NOVARTIS	FR	10	131,80	1.318,00
222	5584 - TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG EUROFARMA	COMP	1.500	2,10	3.150,00
225	5587 - TROK-N 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO EUROFARMA	CX	10	14,86	148,60
226	5591 - URBANIL 10 MG COM 20 COMPRIMIDOS SANOFI	CX	1.500	13,70	20.550,00
229	5043 - UROVIT 100MG, CAIXA COM 25 DRÁGEAS UNIÃO QUIMICA	CX	25	14,11	352,75
231	5045 - VALSARTANA - 320 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL NEOQUIMICA	CX	50	64,39	3.219,50
234	5048 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 60 DRÁGEAS TAKEDA	CX	50	95,00	4.750,00

239	5053 - VERTIX COMPRIMIDO 10MG, CAIXA CONTENDO 50 COMPRIMIDOS ACHE	CX	40	31,50	1.260,00
241	5055 - COGNITUS 225MG C/60 COMPRIMIDOS SANOFI	CX	25	98,39	2.459,75
244	5058 - ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6ML ALLERGAN	FR	25	60,60	1.515,00
245	5059 - ZETIA 10MG SCHERING	COMP	1.500	3,00	4.500,00
246	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS SANOFI	CX	60	129,33	7.759,80
249	4674 - ALTA D.50.000U CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	100	69,10	6.910,00
250	4675 - ATROLIVE 500+400 MG CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS ACHE	CX	75	245,62	18.421,50
252	4677 - ARTRODAR 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TRB	CX	100	178,50	17.850,00
254	4679 - BETINA 24 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	75	28,84	2.163,00
257	4683 - CALDÉ MAG 600MG MARJAN	COMP	600	2,00	1.200,00
259	4685 - COGMAX CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	50	93,43	4.671,50
261	4687 - DAFLON 1.000 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SERVIER	CX	60	129,50	7.770,00
264	4690 - DUAL 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ACHE	CX	60	61,00	3.660,00
266	4692 - GEROVITAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS EMS	CX	100	55,50	5.550,00
270	4696 - NEVRIX CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS ARESE	CX	75	52,90	3.967,50
271	4697 - OPTIVE 10ML ALLERGRAN	FR	25	49,40	1.235,00
272	4699 - OSTEONUTRI 60 COMPRIMIDOS MEDLEY	CX	100	54,60	5.460,00
275	4703 - QUITLIS 150ML HEBRAN	FR	10	53,67	536,70
276	4705 - TORAGESIC 10MG CX COM 10 COMP EMS	CX	75	37,60	2.820,00
278	4709 - VENALOT CREME 240ML TAKEDA	BISNAGA	10	52,80	528,00
281	4714 - IVERMECTINA 6 MG VITAMEDIC	COMP	750	4,00	3.000,00
Total					272.212,90

1788 - MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO (27.796.696/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4800 - ACIDO VALPROICO - 250 MG BIOLAB	COMP	2.500	0,48	1.200,00
3	5362 - ALENIA 12/400 C/ 60 CAPS + INALADOR BIOSINTETICA	CX	20	137,50	2.750,00
5	5364 - ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL BIOSINTETICA	CX	25	85,00	2.125,00
7	5367 - ALGINAC 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDCTTRANS X15 MERCK	CX	40	27,20	1.088,00
9	5369 - ANCORON 100MG CX C/ 30 COMP GEOLAB	CX	10	23,00	230,00
11	5371 - ANGI PRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP BIOSINTETICA	CX	40	28,60	1.144,00
13	5373 - ARTROSIL 160MG CX C/ 10 COMP ACHE	CX	60	26,30	1.578,00
18	5378 - AZILECT LMG IPG C/ 30 TEVA	CX	25	194,80	4.870,00
19	5379 - BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL TEUTO	CX	50	10,96	548,00
20	5380 - BACLOFENO 10MG CX C/ 20 COMP TEUTO	CX	50	10,96	548,00
23	5383 - BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP EUROFARMA	CX	25	22,20	555,00
24	5384 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, INJETÁVEL EUROFARMA	UND	50	5,65	282,50
26	5386 - BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO EUROFARMA	UND	20	21,00	420,00
28	5388 - BRASART 320/12,5MG CX COM 30 COMP EMS	CX	40	61,00	2.440,00
30	5390 - BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES) EMS	FR	20	19,45	389,00
31	5391 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 ML (120 DOSES) EUROFRMA	FR	20	57,21	1.144,20
33	5393 - CABERGOLINA 0,5 MG, C/ 08 COMPRIMIDO, VIA ORAL CRISTACIA	CX	25	243,00	6.075,00
34	5394 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO CRISTACIA	CX	20	44,00	880,00
36	5396 - CARDIZEM 30MG CX COM 50 COMP TEUTO	CX	40	29,20	1.168,00
37	5397 - CARVEDILOL 25MG CX COM 30 COMP EMS	CX	50	14,00	700,00
39	5399 - CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS DURAS EUROFARMA	CX	25	22,90	572,50
40	5400 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA - BISNAGA 30G GEOLAB	UND	15	10,80	162,00
41	5401 - CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G GEOLAB	BISNAGA	15	15,80	237,00
43	5403 - CILOSTAZOL - 100MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	25	28,00	700,00
45	5405 - CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	15	29,00	435,00
47	5407 - CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL TEUTO	CX	60	24,00	1.440,00
48	5408 - CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP TEUTO	CX	60	24,00	1.440,00
51	5411 - CLARITROMICINA - 500 MG EMS	COMP	800	7,80	6.240,00
54	5414 - CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS TEUTO	CX	15	17,38	260,70
55	5415 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG APSEN	COMP	360	4,51	1.623,60
56	5416 - CLOSTEBOL, ACETATO+NEOMICINA, SULFATO - (5MG+5MG)/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ APLICADOR, TOPICA FANOFI	UND	25	43,70	1.092,50
59	5419 - COMBIRON FÁLICO CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS REVESTIDOS ACHE	CX	25	35,50	887,50
61	5421 - COMBIRON GOTAS 30 ML ACHE	CX	25	21,80	545,00
63	5423 - CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS EMS	CX	40	60,13	2.405,20
64	5424 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL ASTRAZENCA	CX	25	171,21	4.280,25
67	5427 - DEPURA COMPRIMIDO 2000UI, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS SANOFI	CX	100	51,95	5.195,00
69	5429 - DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG) EUROFARMA	CX	20	47,55	951,00
73	5433 - DILTIAZEM, CLORIDRATO - 60 MG, C/50 COMPRIMIDO, VIA ORAL TEUTO	CX	25	18,70	467,50
74	5434 - DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP ACHE	CX	25	34,50	862,50
75	5435 - DIOSMINA + HESPERIDINA - DE DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL NEOQUIMICA	UND	40	33,00	1.320,00
76	5436 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES EUROFARMA	UND	25	49,99	1.249,75
78	5438 - DIVALPROATO DE SÓDIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL ABBOTT	CX	50	31,93	1.596,50
80	5440 - DONEPEZILA 5MG RANBAXY	COMP	1.800	2,02	3.636,00
82	5442 - DORENE 75 CX COM 15 COMP ACHE	CX	60	41,58	2.494,80
84	5444 - DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL TEUTO	CX	40	13,58	543,20
86	5446 - DRUSOLOL COLÍRIO 5ML EUROFARMA	FR	25	67,49	1.687,25
87	5447 - DULOXETINA - 30 MG, C/ 28 CAPSULA, VIA ORAL NOVA QUIMICA	CX	25	49,94	1.248,50
89	5449 - DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ZODIAC	CX	25	118,60	2.965,00
91	5451 - EMAMA 400MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS MOMENTA	CX	20	35,20	704,00
94	5454 - FENITOINA - DE 100 MG TEUTO	COMP	300	0,28	84,00
95	5455 - FINASTERIDA - 5 MG TEUTO	COMP	300	0,78	234,00

97	5457 - FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS NEOQUIMICA	CX	15	32,40	486,00
99	5459 - FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO VITAMEDIC	CX	40	13,39	535,60
101	5461 - FORFIG 100MG, CAIXA COM 30 COMPR REVISTIDOS ARESE	CX	50	74,30	3.715,00
104	5464 - FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO ALLERGAN	FR	15	40,40	606,00
106	5466 - GAMAX CAIXA COM 30 CÁPSULAS QUESALON	CX	25	126,00	3.150,00
107	5467 - GENFIBROZILA 600MG C/ 24 COMP EMS	CX	15	40,88	613,20
110	5470 - HIDRALYTE 500ML NATULAB	FR	15	10,63	159,45
115	5475 - ISSOSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO EUROFARMA	CX	40	10,00	400,00
119	5479 - LAMOTRIGINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS EUROFARMA	CX	60	34,53	2.071,80
121	5481 - LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG,14+14+28 COMPRIMIDOS , VIA ORAL RAMBAKY	CX	40	105,00	4.200,00
124	5484 - LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG+25 MG+200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVISTIDOS, VIA ORAL CAIXA 30 UNIDADE CRISTALIA	UND	15	1,44	21,60
128	5488 - LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS FARMACE.	CX	40	30,50	1.220,00
130	5490 - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE UL 10 ML NOVARTIS	CX	15	47,90	718,50
132	5492 - MANITOL - DE 20%, EM FRASCO 250ML DIVICON	UND	15	25,45	381,75
134	5494 - MELLERIL 25CX C/ 20 DRG VALEANT	CX	40	19,00	760,00
136	5496 - MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS VALEANT	CX	40	10,78	431,20
138	5498 - MEMANTINA, CLORIDRATO - 10MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL PHARLAB	CX	25	28,74	718,50
140	5500 - MIDAZOLAM - 15 MG SANOFI	COMP	800	1,77	1.416,00
142	5502 - MOMETASONA,FUROATO - 50 MCG/DOSE, EM FRASCO SPRAY COM 18G (120 DOSES), AEROSOL, VIA TOPICO NASAL SHINGER	CX	40	90,60	3.624,00
144	5504 - MONTELUCASTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS EURO	CX	25	51,00	1.275,00
147	5507 - NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,C/ 10 COMPRIMIDO, VIA ORAL NEOQUIMICA	CX	60	18,00	1.080,00
150	5510 - NEOSORO SOLUÇÃO NASAL ADULTO COM 30 ML NEOQUIMICA	FR	10	5,00	50,00
152	5513 - NIMODIPINO - 30 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL GEOLAB	CX	20	22,07	441,40
154	5515 - NOEX SUAY 50MCG C/ 200 DOSES EMS	FR	10	54,50	545,00
156	5517 - NORIPURUM FÁLICO 100MG + 0,35MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS TAKEDA	CX	40	57,50	2.300,00
158	5519 - OPTIVE SOLUÇÃO ESTÉRIL 10 ML ALLERCAM	FR	10	49,20	492,00
161	5522 - OXCARBAZEPINA 600MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS RAMBAKY	CX	15	59,00	885,00
165	5526 - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,C/ 24 COMPRIMIDO GEOLAB	CX	40	26,40	1.056,00
167	5529 - PERICIAZINA - 4%,EM FRASCO COM 20 ML , VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL EUROFARMA	CX	10	20,50	205,00
169	5531 - PETIVIT BC XPE FR 240ML BRAS	FR	10	15,34	153,40
172	5534 - POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO E DOSAGEM EM (POLICRESUL.50% 0,1G+CINCHOCAINA 0,01G)/G, POMADA, TOPICA RETAL GSK	UND	10	55,00	550,00
173	5535 - POMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP EUROFARMA	CX	25	11,44	286,00
175	5537 - PREGABALINA 150MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS MEDQUIMICA	CX	100	91,00	9.100,00
177	5539 - PROPATILNITRATO - DE 10 MG, C /50 COMPRIMIDO ABBOTT	CX	20	29,00	580,00
179	5541 - PURAN T4 50MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS SANOFI	CX	50	14,70	735,00
181	5543 - PYLORIPAC 30 + 500 + 500MG CAIXA COM 56 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS TEUTO	CX	125	110,00	13.750,00
183	5545 - RANITIDINA 150MG NOVA QUIMICA	COMP	1.500	0,40	600,00
185	5547 - REPOFLOR 100MG, CAIXA COM 12 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS LEGRAND	CX	25	18,30	457,50
186	5548 - REPOFLOR 200 MG PEDIÁTRICO PÓ COM 4 ENVELOPES DE 1G LEGRAND	ENVELOPE	25	4,00	100,00
188	5550 - RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20ML EMS	FR	10	11,85	118,50
189	5551 - RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FRASCO-SPRAY EMS	UND	5	11,85	59,25
191	5553 - RISPERIDONA - 2 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL EMS	CX	60	28,00	1.680,00
193	5555 - RIVAROXABANA - 10 MG BAYER	COMP	1.000	10,08	10.080,00
194	5556 - RIVAROXABANA - 15 MG BAYER	COMP	1.000	10,08	10.080,00
195	5557 - RIVAROXABANA - 20 MG BAYER	COMP	1.000	10,08	10.080,00
197	5559 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - 20MG, C/ 30COMPRIMIDO,VIA ORAL RAMBAKY	CX	50	41,70	2.085,00
198	5560 - ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVISTIDOS MEDLEY	CX	50	30,00	1.500,00
199	5561 - SALMETEROL - SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA, PROPRINATO 125 MCG, AEROSOL, EM FRASCO COM 60 DOSES I, INALATORIA ACHE	CX	25	117,69	2.942,25
201	5563 - SERTRALINA,CLORIDRATO 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL EMS	CX	60	22,90	1.374,00
203	5565 - SITAGLIPTINA - 50 MG NOVA QUIMICA	COMP	800	4,45	3.560,00
204	5566 - SLOW-K 600MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS GLAXOSMITHKLINE	CX	25	14,23	355,75
206	5568 - STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS LIBDS	CX	60	77,06	4.623,60
208	5570 - TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG NOVA QUIMICA	COMP	1.000	0,41	410,00
210	5572 - TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS EMS	CX	50	19,30	965,00
213	5575 - TETRACICLINA - 500 MG GLOBO	COMP	1.500	0,56	840,00
214	5576 - TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, SOLUCAO PARA INALACAO NOVA QUIMICA	CX	25	374,54	9.363,50
216	5578 - TOPIRAMATO 100 MG GERMED	COMP	1.500	1,38	2.070,00
218	5580 - TORANTE 15MG C/100 ML XAROPE ABBOT	FR	25	43,99	1.099,75
220	5582 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG TEUTO	COMP	600	1,40	840,00
224	5586 - TROK-G POMADA COM 30G EUROFARMA	UND	10	24,00	240,00
228	5042 - UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G ISDIM	CX	10	61,70	617,00
230	5044 - UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS UNIÃO	CX	25	14,89	372,25
233	5047 - VENALOT 15MG + 90MG, CAIXA COM 30 DRÁGEAS TAKEDA	CX	50	52,70	2.635,00
235	5049 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG, C/28 COMPRIMIDO, VIA ORAL EUROFARMA	CX	40	53,21	2.128,40
237	5051 - VENZER HCT 16MG + 12, SMG 30 COMPRIMIDOS LIBBS	CX	25	66,80	1.670,00
238	5052 - VERSA 40MG, CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4ML DE OLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO EUROFARMA	CX	25	118,63	2.965,75
240	5054 - HIDROXIZINA FR C/120ML NOVA QUIMICA	FR	10	15,28	152,80
242	5056 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10MG TEUTO	COMP	1.500	1,55	2.325,00
247	4672 - ARADOIS 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BIOLAB	CX	60	39,00	2.340,00
248	4673 - AVAMYS 120 DOSES GSK	FR	60	54,00	3.240,00
251	4676 - ARTICO CAIXA COM 30 SACHES EUROFARMA	CX	125	182,90	22.862,50
253	4678 - AZITROMICINA 500G GLOBO	COMP	600	2,59	1.554,00
256	4682 - CALDE K2 CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MARJAM	CX	60	120,00	7.200,00
258	4684 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJETAVEL TEUTO	AMP	50	15,00	790,00
260	4686 - COLPISTATIN CREME VAGINAL 10 APLICAÇÕES ACHE	CX	10	36,00	360,00
262	4688 - DOSS 7000 UI CAIXA COM 8 COMPRIMIDOS BIOLAB	CX	100	28,82	2.882,00

263	4689 - DOLAMIM FLEX CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS DIVCOM	CX	125	28,00	3.500,00
265	4691 - ESOMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS NOVA QUIMICA	CX	100	126,90	12.690,00
267	4693 - INSI 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS APSEM	CX	75	79,30	5.947,50
268	4694 - LIPLESS 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS BIOLAB	CX	60	28,00	1.680,00
269	4695 - METOTREXATO 2,5 MG EUROFARMA	COMP	1.500	2,66	3.990,00
273	4700 - OSTEOTRAT 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS ACHE	CX	100	68,90	6.890,00
274	4701 - SARCOPEN CAIXA COM 30 SACHES BIOLAB	CX	75	215,00	16.125,00
277	4706 - VELIJA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS LIBBS	CX	100	70,65	7.065,00
280	4712 - HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS NOVA QUIMICA	CX	75	16,39	1.229,25
Total					315.142,90

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 25/10/2019, tendo seu término em 25/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 25/10/2019.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

T.H DA COSTA DIAS ME

CNPJ: 13.289.884/0001-98

Monique Bruna Praxedes Barbalho

CNPJ: 27.796.696/0001-60

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0359751F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PP

Aos 24/10/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 034/2019 - PP, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G	UND	Guarani	1.200	1,40	1.680,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML	UND	Marilux	480	5,90	2.832,00
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	1.200	12,40	14.880,00
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	1.200	11,20	13.440,00
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	850	15,90	13.515,00
6	1578 - VASSOURA DE PALHA	UND	palha	1.500	2,30	3.450,00
7	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO	UND	Odin	190	10,00	1.900,00
8	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	Clorito	2.500	1,62	4.050,00
9	1581 - ÁLCOOL GEL 500ML	UND	SANTA CRUZ	380	5,90	2.242,00
10	1582 - ÁCIDO MURIÁTICO 500ML	UND	Clarilux	550	3,30	1.815,00
11	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA	UND	PARANA	200	2,99	598,00
13	1585 - AMACIANTE 2 LT	UND	FC	350	4,70	1.645,00
14	1586 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML	UND	FC	805	3,77	3.034,85
15	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA	UND	Absoluto	1.000	3,70	3.700,00
16	1588 - ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO	UND	Sanilux	90	3,00	270,00
17	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML	UND	Brio	450	3,79	1.705,50
18	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND	UND	copobras	1.350	3,98	5.373,00
19	1591 - DESINFETANTE 2 LT	UND	Guarani	1.600	3,74	5.984,00
20	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	Economico	550	1,48	814,00
21	1593 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL 400ML	UND	Secar	550	6,00	3.300,00
22	1594 - DETERGENTE 500ML	UND	Guarani	700	1,30	910,00
23	1596 - FLANELA 40 X 60 CM	UND	Boa sorte	400	2,20	880,00
25	1598 - RODO MÉDIO 30 CM	UND	Rainha	200	9,00	1.800,00
26	1599 - LIMPA PISOS 1 LT	UND	Guarani	550	2,78	1.529,00
27	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	Bry	400	4,29	1.716,00
28	1601 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM	UND	Alkin	500	3,40	1.700,00
29	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G	UND	Marilux	850	1,22	1.037,00
30	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND	UND	FOFEX	1.450	2,39	3.465,50
31	1604 - QUEROSENE 1 LT	UND	Líder	170	11,39	1.936,30
32	1605 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M	UND	GOEDERT	500	14,30	7.150,00
33	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG	UND	Guarani	550	5,49	3.019,50
34	1610 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM	UND	AVNS	125	7,94	992,50
35	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	Lumar	130	6,29	817,70
36	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	UND	Prafeira	350	2,61	913,50
37	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND	UND	copobras	950	1,75	1.662,50
38	1614 - DETERGENTE 2 LT	UND	Guarani	825	5,09	4.199,25
39	1615 - ESPONJA DUPLA FACE	UND	Jeitosa	720	0,64	460,80
40	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água.	UND	matlnest	40	9,99	399,60
43	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML	UND	Zap	100	4,64	464,00
44	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND	UND	Prafeira	350	5,49	1.921,50
45	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND	UND	FC	350	3,89	1.361,50
46	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND	UND	FC	400	2,78	1.112,00
47	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	UND	Lumar	40	13,17	526,80
48	1624 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS)	UND	Nadir	20	8,62	172,40
49	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	2,99	598,00
50	1626 - GARFO EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	2,48	496,00
51	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	3,44	688,00
52	1628 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS)	UND	Nadir	40	15,62	624,80
53	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML	UND	Nadir	20	14,60	292,00
54	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM	UND	Brinox	20	31,00	620,00
55	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND)	UND	Nadir	40	6,15	246,00
56	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso.	UND	Boa sorte	40	5,70	228,00
57	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND	UND	Nobre	40	16,67	666,80
58	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT	UND	Wyda	100	11,79	1.179,00
59	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT	UND	G.UTIL	100	13,54	1.354,00
60	4207 - SABONETE EM BARRA 120G	UND	EVEN	100	1,42	142,00
61	4217 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM	UND	Boa sorte	60	4,30	258,00
62	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML	UND	Trã-lã-lã	200	6,74	1.348,00
63	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG	UND	Trã-lã-lã	600	3,63	2.178,00
64	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UND	Trã-lã-lã	150	7,55	1.132,50
65	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	KESS	1.000	2,20	2.200,00
Total (R\$):						140.626,80

1761 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	1584 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND	UND	Marilux	1.000	1,20	1.200,00
24	1597 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND	UND	FOFEX	300	1,45	435,00
41	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.)	UND	BAYGON	40	22,00	880,00

42	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G	UND	Marilux	160	2,00	320,00
Total (R\$):						2.835,00

Viçosa/RN, 24/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:53BC7853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1572 - SABÃO EM PÓ 500G	UND	Guarani	1.200	1,40	1.680,00
2	1573 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML	UND	Marilux	480	5,90	2.832,00
3	1574 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	1.200	12,40	14.880,00
4	1575 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	1.200	11,20	13.440,00
5	1576 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND	UND	Qualine	850	15,90	13.515,00
6	1578 - VASSOURA DE PALHA	UND	palha	1.500	2,30	3.450,00
7	1579 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO	UND	Odin	190	10,00	1.900,00
8	1580 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	Clorito	2.500	1,62	4.050,00
9	1581 - ÁLCOOL GEL 500ML	UND	SANTA CRUZ	380	5,90	2.242,00
10	1582 - ACIDO MURIÁTICO 500ML	UND	Clarilux	550	3,30	1.815,00
11	1583 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA	UND	PARANA	200	2,99	598,00
13	1585 - AMACIANTE 2 LT	UND	FC	350	4,70	1.645,00
14	1586 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML	UND	FC	805	3,77	3.034,85
15	1587 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA	UND	Absoluto	1.000	3,70	3.700,00
16	1588 - ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO	UND	Sanilux	90	3,00	270,00
17	1589 - CERA LÍQUIDA 500ML	UND	Brio	450	3,79	1.705,50
18	1590 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND	UND	copobras	1.350	3,98	5.373,00
19	1591 - DESINFETANTE 2 LT	UND	Guarani	1.600	3,74	5.984,00
20	1592 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	Economico	550	1,48	814,00
21	1593 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSOL 400ML	UND	Secar	550	6,00	3.300,00
22	1594 - DETERGENTE 500ML	UND	Guarani	700	1,30	910,00
23	1596 - FLANELA 40 X 60 CM	UND	Boa sorte	400	2,20	880,00
25	1598 - RODO MÉDIO 30 CM	UND	Rainha	200	9,00	1.800,00
26	1599 - LIMPA PISOS 1 LT	UND	Guarani	550	2,78	1.529,00
27	1600 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	Bry	400	4,29	1.716,00
28	1601 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM	UND	Alkin	500	3,40	1.700,00
29	1602 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G	UND	Marilux	850	1,22	1.037,00
30	1603 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND	UND	FOFEX	1.450	2,39	3.465,50
31	1604 - QUEROSENE 1 LT	UND	Líder	170	11,39	1.936,30
32	1605 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M	UND	GOEDERT	500	14,30	7.150,00
33	1607 - SABÃO EM BARRA 1 KG	UND	Guarani	550	5,49	3.019,50
34	1610 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM	UND	AVNS	125	7,94	992,50
35	1611 - BALDE PLÁSTICO 10LT	UND	Lumar	130	6,29	817,70
36	1612 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	UND	Prafeita	350	2,61	913,50
37	1613 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND	UND	copobras	950	1,75	1.662,50
38	1614 - DETERGENTE 2 LT	UND	Guarani	825	5,09	4.199,25
39	1615 - ESPONJA DUPLA FACE	UND	Jeitosa	720	0,64	460,80
40	1616 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água.	UND	matlnest	40	9,99	399,60
43	1619 - LIMPA VIDROS 500 ML	UND	Zap	100	4,64	464,00
44	1620 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND	UND	Prafeita	350	5,49	1.921,50
45	1621 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND	UND	FC	350	3,89	1.361,50
46	1622 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND	UND	FC	400	2,78	1.112,00

47	1623 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	UND	Lumar	40	13,17	526,80
48	1624 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS)	UND	Nadir	20	8,62	172,40
49	1625 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	2,99	598,00
50	1626 - GARFO EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	2,48	496,00
51	1627 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX	UND	Brinox	200	3,44	688,00
52	1628 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS)	UND	Nadir	40	15,62	624,80
53	1629 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML	UND	Nadir	20	14,60	292,00
54	1630 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM	UND	Brinox	20	31,00	620,00
55	1631 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND)	UND	Nadir	40	6,15	246,00
56	1632 - AVENTAL DE COZINHA Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso.	UND	Boa sorte	40	5,70	228,00
57	1633 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND	UND	Nobre	40	16,67	666,80
58	1634 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT	UND	Wyda	100	11,79	1.179,00
59	1635 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT	UND	G.util	100	13,54	1.354,00
60	4207 - SABONETE EM BARRA 120G	UND	EVEN	100	1,42	142,00
61	4217 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM	UND	Boa sorte	60	4,30	258,00
62	1577 - XAMPU INFANTIL 250ML	UND	Trá-lá-lá	200	6,74	1.348,00
63	1595 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG	UND	Trá-lá-lá	600	3,63	2.178,00
64	1609 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UND	Trá-lá-lá	150	7,55	1.132,50
65	1606 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	KESS	1.000	2,20	2.200,00
Total (R\$):						140.626,80

1761 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	1584 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND	UND	Marilux	1.000	1,20	1.200,00
24	1597 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND	UND	FOFEX	300	1,45	435,00
41	1617 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.)	UND	BAYGON	40	22,00	880,00
42	1618 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G	UND	Marilux	160	2,00	320,00
Total (R\$):						2.835,00

Viçosa/RN, 25/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:BA45D5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 035/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1556 - LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422 (32.577.005/0001-78)**

Item	Serviços	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4539 - TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	855,00	5.130,00
2	4540 - TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	1.815,00	10.890,00
3	4541 - CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	620,00	4.960,00
4	4542 - MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	1.485,00	8.910,00
5	4543 - TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	4544 - TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	3.210,00	12.840,00
7	4545 - CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	550,00	4.400,00
8	4546 - ENCHEDEIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	2.015,00	12.090,00
9	4547 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	760,00	4.560,00
10	4548 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	2.055,00	12.330,00
11	5594 - CONserto - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
12	5595 - CONserto - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
13	5596 - CONserto - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
14	5597 - CONserto - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	430,00	2.580,00
15	5598 - CONserto - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	335,00	1.340,00
16	5599 - CONserto - PNEU TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	335,00	1.340,00

17	5600 - CONserto - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	335,00	2.680,00
18	5601 - CONserto - PNEU ENCHEDAIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	430,00	2.580,00
19	5602 - CONserto - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	430,00	2.580,00
20	5603 - CONserto - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	430,00	2.580,00
21	5604 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
22	5605 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
23	5606 - PREENCHIMENTO - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
24	5607 - PREENCHIMENTO - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	225,00	1.350,00
25	5608 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	200,00	800,00
26	5609 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	200,00	800,00
27	5610 - PREENCHIMENTO - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	32,00	256,00
28	5611 - PREENCHIMENTO - PNEU ENCHEDAIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	170,00	1.020,00
29	5612 - PREENCHIMENTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	170,00	1.020,00
30	5613 - PREENCHIMENTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	225,00	1.350,00
Total Geral (R\$):					110.418,00

Viçosa/RN, 23/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:8ECE37B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019 - PP, homologada em 23/10/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de recauchutagem de pneus de veículos pertencentes a este Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 035/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422 - CNPJ: 32.577.005/0001-78, com sede na R JOAO NICERAS DE MORAIS, 13, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1556 - LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422 (32.577.005/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4539 - TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	855,00	5.130,00
2	4540 - TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	1.815,00	10.890,00
3	4541 - CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	620,00	4.960,00
4	4542 - MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	1.485,00	8.910,00
5	4543 - TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	4544 - TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	3.210,00	12.840,00
7	4545 - CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	550,00	4.400,00
8	4546 - ENCHEDAIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	2.015,00	12.090,00
9	4547 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	760,00	4.560,00
10	4548 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	2.055,00	12.330,00
11	5594 - CONserto - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
12	5595 - CONserto - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
13	5596 - CONserto - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
14	5597 - CONserto - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	430,00	2.580,00
15	5598 - CONserto - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	335,00	1.340,00
16	5599 - CONserto - PNEU TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	335,00	1.340,00
17	5600 - CONserto - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	335,00	2.680,00
18	5601 - CONserto - PNEU ENCHEDAIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	430,00	2.580,00
19	5602 - CONserto - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	430,00	2.580,00
20	5603 - CONserto - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	430,00	2.580,00
21	5604 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
22	5605 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
23	5606 - PREENCHIMENTO - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
24	5607 - PREENCHIMENTO - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	225,00	1.350,00
25	5608 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	200,00	800,00
26	5609 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	200,00	800,00
27	5610 - PREENCHIMENTO - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	32,00	256,00
28	5611 - PREENCHIMENTO - PNEU ENCHEDAIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	170,00	1.020,00

29	5612 - PREENCHIMENTO – PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	170,00	1.020,00
30	5613 - PREENCHIMENTO – PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	225,00	1.350,00
Total					110.418,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/10/2019, tendo seu término em 24/10/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 24/10/2019.

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422

CNPJ: 32.577.005/0001-78

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:239FD231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PP**

Aos 29/10/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 036/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1789 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,99	297,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,95	285,00
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	1,00	300,00
5	3703 - ADESIVOS Confecção de adesivo em imagem digital.	M²	50	18,80	940,00
6	3702 - BANNER Confecção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	50	19,00	950,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UND	500	2,30	1.150,00
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UND	1.000	0,12	120,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	3,40	1.020,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UND	400	3,40	1.360,00
19	2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	2,20	660,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA	UND	500	1,70	850,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS	UND	500	0,15	75,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	UND	50	14,00	700,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UND	500	4,80	2.400,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES	UND	500	0,97	485,00
Total R\$:					11.592,00

1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UND	5.000	0,08	400,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UND	5.000	0,30	1.500,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UND	30	18,00	540,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UND	20	23,00	460,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UND	20	35,00	700,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UND	300	2,80	840,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UND	2.000	0,90	1.800,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60	UND	1.000	0,40	400,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM	UND	500	9,00	4.500,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4	UND	1.000	0,05	50,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO	UND	100	4,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UND	500	5,50	2.750,00
TOTAL R\$:					14.340,00

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UND	300	0,99	297,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UND	500	0,45	225,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	500	0,98	490,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300	1,10	330,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO	UND	500	1,00	500,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA	UND	200	2,25	450,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60	UND	500	0,35	175,00
TOTAL R\$:					2.467,00

Viçosa/RN, 29/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CCDDC0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1789 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5614 - ENCADERNAÇÃO DE 001 A 50 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,99	297,00
2	5615 - ENCADERNAÇÃO DE 051 A 100 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	0,95	285,00
3	5616 - ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 FLS Em papel formato A4, até 90g, com capa 180g e espiral.	UND	300	1,00	300,00
5	3703 - ADESIVOS Confecção de adesivo em imagem digital.	M²	50	18,80	940,00
6	3702 - BANNER Confecção de banner em imagem digital com acabamento.	M²	50	19,00	950,00
13	2150 - FICHAS DIVERSAS TAM. A4 75G - BLOCO COM 100 FLS	UND	500	2,30	1.150,00
14	2158 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO TAM. A3 EM PAPEL PESO 60G	UND	1.000	0,12	120,00
17	2154 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM, AZUL COM BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	3,40	1.020,00
18	2152 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL 21X15CM 75 G/M2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 20 FLS	UND	400	3,40	1.360,00
19	2151 - REQUISICÃO DE EXAMES TAM. 21X15 CM 75g/m2, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	300	2,20	660,00
24	5621 - LEMBRANÇA EM PVC 2MM TAMANHO 15CM DE ALTURA	UND	500	1,70	850,00
27	5624 - BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 10X15CM COM 100 PAGINAS	UND	500	0,15	75,00
30	5627 - CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARTE DIGITAL	UND	50	14,00	700,00
32	5629 - CRACHÁ EM PVC SEM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UND	500	4,80	2.400,00
33	5630 - CRACHÁ TIPO CONGRESSO COM BOLSINHA DE PLÁSTICO E CORDÃO SIMPLES	UND	500	0,97	485,00
Total R\$:					11.592,00

1148 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	3701 - PANFLETOS Panfleto em papel colche, imagem digital, tamanho A5 / A6.	UND	5.000	0,08	400,00
9	529 - CAPA DE PROCESSO 180g Formato 31 x 45 cm, com dobra e arte.	UND	5.000	0,30	1.500,00
10	2147 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 4X2 CM	UND	30	18,00	540,00
11	2148 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X2 CM	UND	20	23,00	460,00
12	2149 - CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM	UND	20	35,00	700,00
15	2157 - DIÁRIOS DE CLASSE COM ENCADERNAÇÃO	UND	300	2,80	840,00
20	2155 - FICHA DE PRONTUÁRIO PESO 60G TIPO ENVELOPE	UND	2.000	0,90	1.800,00
21	5618 - CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO A4 PESO 60	UND	1.000	0,40	400,00
25	5622 - AGENDA PERSONALIZADA 15X21 CM	UND	500	9,00	4.500,00
26	5623 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM FOLHA A4	UND	1.000	0,05	50,00
29	5626 - MOUSE PAD PERSONALIZADO	UND	100	4,00	400,00
31	5628 - CRACHÁ EM PVC COM FOTO + CORDÃO COM PRESILHA	UND	500	5,50	2.750,00
TOTAL R\$:					14.340,00

1791 - Rogerio Souza de Freitas (34.373.363/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5617 - ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 FLS	UND	300	0,99	297,00
8	3700 - FOLDERS TAM. A4 COM 3 DOBRAS 4X4	UND	500	0,45	225,00
16	2153 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, BRANCO, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS	UND	500	0,98	490,00
22	5619 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300	1,10	330,00
23	5620 - PLASTIFICAÇÃO TAMANHO DOCUMENTO	UND	500	1,00	500,00
28	5625 - CANETA PERSONALIZADA COM ARTE COLORIDA	UND	200	2,25	450,00
34	5631 - CERTIFICADO TAMANHO A4 PESO 60	UND	500	0,35	175,00
TOTAL R\$:					2.467,00

Viçosa/RN, 29/10/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FBD2B22A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 423/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 417/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Paraná/RN, ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Incidirá o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), sobre as Tabelas I, II e III do Anexo I, da Lei Municipal nº 417, de 29 de Maio de 2018, devendo a remuneração do magistério obedecer aos valores constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenhem as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a ‘formação mínima determinada pela lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 29 de outubro de 2019.

ORIANA RODRIGUES

LEI Nº 423/2019 Paraná/RN, 29 de outubro de 2019.

ANEXO I

Tabela I

DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMB.	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
			PROF. MÉDIO	NÍVEL I	PN/I	A	B	C	D	E	F	G	H	I
						0 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a +
I	*	MAGISTÉRIO				1.918,30	1.937,44	1.975,80	2.033,35	2.110,09	2.205,98	2.321,09	2.455,39	2.611,16

LEI Nº 423/2019 Paraná/RN, 29 de outubro de 2019.

ANEXO I

Tabela II

DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL			CARGO	NÍVEL	SÍMB.	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
			PROF. SUP.	NÍVEL II	PN/II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
II	30%	SUPERIOR				2.493,73	2.518,67	2.568,56	2.643,36	2.743,11	2.867,80	3.017,42	3.191,97	3.391,46
III	10%	PÓS GRAD.				2.743,11	2.770,54	2.825,39	2.907,70	3.017,41	3.154,56	3.319,14	3.511,19	3.730,62
IV	20%	MESTRADO				3.291,71	3.324,62	3.390,48	3.489,45	3.620,90	3.785,48	3.982,98	4.213,41	4.476,75
V	30%	DOCTORADO				4.279,24	4.322,03	4.407,59	4.536,00	4.707,16	4.921,11	5.177,87	5.477,43	5.819,79

LEI Nº 423/2019 Paraná/RN, 29 de outubro de 2019.

Tabela III
APOIO PEDAGÓGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CARGO	NÍVEL	SÍMB.	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
	SUPERV. PEDAG.	III	S/II	A	B	C	D	E	F	G	H	I
SUPERV. PEDAG.				0 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a +
PÓS GRADUAÇÃO				2.493,73	2.518,67	2.568,56	2.643,36	2.743,11	2.867,80	3.017,42	3.191,97	3.391,46
MESTRADO				2.743,11	2.770,54	2.825,39	2.907,70	3.017,41	3.154,56	3.319,14	3.511,19	3.730,62
DOCTORADO				3.291,71	3.324,62	3.390,48	3.489,45	3.620,90	3.785,48	3.982,98	4.213,41	4.476,75
				4.279,24	4.322,03	4.407,59	4.536,00	4.707,16	4.921,11	5.177,87	5.477,43	5.819,79

LEI Nº 423/2019 Paraná/RN, 29 de outubro de 2019.

ANEXO I
Tabela IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	CLASSE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor	IV	D/4	30% SALÁRIO BASE
Vice-Diretor	IV	VD/4	15% SALÁRIO BASE

Tabela V
QUADRO DE APOIO

CARGO	CLASSE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Motorista	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO + 10%
A.S.G.	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO
Vigia	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de outubro de 2019.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:91B6D891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 457-2019

ANEXO I					
GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
QUADRO DE CARGOS DA CLASSE A					
AUXILIAR EM SAÚDE					
CARGO	Class e	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação		
Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	A		Fundamental Completo		Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação, manutenção; transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários as suas atividades e de suas equipes de trabalho; efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, de acordo com sua área de atuação.

Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde / área	A		Fundamental Completo		Realizar serviços de conservação, limpeza e arrumação do ambiente; auxiliar no serviço de copa; efetuar controle dos balcões de distribuições durante o período das refeições; efetuar transporte de materiais, alimentos e instrumentos; controlar as sobras de alimentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou de nível de complexidade associado à sua especialidade.
Auxiliar de Serviços Gerais	A		Fundamental Completo		limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Atendente de Consultório	B		Médio		Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Motorista	A		Fundamental Completo		Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de trânsito obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Motorista Condutor de Ambulâncias	A		Fundamental Completo		Conduzir veículo terrestre de urgência (do tipo ambulância) destinado ao atendimento e transporte de pacientes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; ;Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de comunicação da secretaria de saúde e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação.
Operador de Rádio Telecomunicações	A		Fundamental Completo		Executar atividades relacionadas à rádio telegrafia e controle de mensagens recebidas e expedidas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Telefonista	A		Fundamental Completo		Operar a mesa telefônica; atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como: coleta de requisições interurbanas e particulares; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Auxiliar de Saúde / área	A		Fundamental Completo		Colaborar em programas de atenção primária à saúde, trabalhando com a comunidade, no sentido de detectar possíveis problemas que possam estar interferindo na saúde da população; participar no planejamento do trabalho, de acordo com cada realidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Vigia	A		Fundamental Completo		Guarda e zelo do patrimônio da unidade de saúde.
GRUPO DE ENSINO MEDIO					
QUADRO DE CLASSE B, C e D					
AGENTE DE SAÚDE, ASSISTENTE EM SAÚDE E TÉCNICO EM SAÚDE					
CARGO	Classe	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação		
Agente Comunitário de Saúde	B	30h	Ensino médio completo		Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população ligada à Unidade de Saúde; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os agentes em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue; cumprir o cronograma de visitas domiciliares programadas, conforme os prazos estipulados para entrega de fechamento de produção mensal.
Agente de Combate as Endemias	B		Ensino médio completo		Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Almoxarife	C		Ensino médio completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, envolvendo serviços auxiliares de orientação e supervisão, no cuidado do patrimônio geral da SMS.
Arquivista	C		Ensino médio completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, nos arquivos da SMS.
Digitador	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa bem como os serviços relacionados de digitação dos programas da SMS.
Auxiliar de Farmácia	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares sob orientação e supervisão, na conservação e distribuição de medicamentos nas unidades de saúde da SMS. Participar da equipe de saúde, observando o que determina a lei do exercício profissional de farmácia.
Auxiliar de Enfermagem	C		Ensino médio completo, curso profissionalizante.		Executar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares sob orientação e supervisão no cuidado e conforto do paciente e nas ações de tratamento simples. Participar da equipe de saúde, observando o que determina a lei do exercício profissional da enfermagem.
Axiliar Administrativo	C		Médio Completo		Executar atividades de nível médio, de natureza administrativa, no âmbito da SMS.
Técnico Bodiagnóstico/área de	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.
Técnico de Enfermagem	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico		Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Técnico em enfermagem do trabalho	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Curso de Habilitação em enfermagem do trabalho de nível médio.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de

				pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Técnico de Registro e Informação em Saúde	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Desenvolver atividades de apoio no atendimento ao usuário, através de registros clínicos, de suporte ao planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, subsidiando o estudo e a pesquisa, nos diversos níveis de atenção à saúde.
Técnico em Gestão dos Serviços de Saúde	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Desenvolver de forma proativa, atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material e patrimônio de pessoas e serviços logísticos, através da utilização dos recursos disponíveis, nos diferentes níveis de atenção à saúde, contribuindo dessa forma com a excelência do desempenho organizacional.
Técnico em Hemoterapia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Executar atividades de captação, procedimentos auxiliares de triagem de doador de sangue, coleta de sangue de doadores, implementação da terapia transfusional, execução de exames laboratoriais e processamento, estocagem e transporte de componentes e derivados do sangue, observando os aspectos éticos e a legislação vigente. Interpretar e aplicar as Normas e Portarias referentes aos procedimentos hemoterápicos dentro dos limites de sua atuação e contribuir nas atividades referentes à organização dos serviços de Hemoterapia junto a equipe multiprofissional.
Técnico em Anatomia e Necropsia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Experiência 12 meses Zelar pela manutenção do depósito de cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas, sob orientação, conservando os em solução apropriada e local adequado; auxiliar o patologista nos cortes e formalização; efetuar montagem de esqueletos, preparando-os, dispondo as peças em seus devidos lugares e articulando-os com materiais adequados; observar o tipo de peça, preparar as soluções necessárias para conservação e realização de exames; auxiliar patologistas e professores nas exposições práticas; preparar peças anatômicas para exposição em aulas; zelar pela conservação de equipamentos, mantendo- os em condições de uso; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
Técnico em Higiene Dental	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-oraís; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supragengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
Técnico em Nutrição e Dietética	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; Fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; Supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; Fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.
Técnico de Radiologia	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Técnico em Segurança do trabalho	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	D		Ensino médio profissionalizante. Ensino médio + Curso técnico	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR

QUADRO DE CARGO DA CLASSE E

ESPECIALISTA EM SAÚDE

CARGO	CLASSE	RT	REQUISITOS		ATRIBUIÇÕES
			Formação	Experiência, curso e/ou títulos.	
Arquiteto	E		Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.		Planejar o tipo, dimensão e estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; preparar e calcular materiais, mão de obra e seus respectivos custos, tempo de duração; Consultar engenheiros e outros especialistas; preparar plantas e maquetes; prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Assistente Social	E		Curso Superior em Serviço Social		Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio-econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.
Auditor fiscal da Vigilância Sanitária	E		Curso Superior na área de saúde	Curso de Especialização na Área de Vigilância Sanitária em nível de pós- graduação	Planejamento, execução, controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e atuação na área de vigilância sanitária. Deve atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes. Participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as Prefeituras Municipais respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.
Auditor Hospitalar	E		Curso Superior na área de saúde	Curso de Especialização na Área de Auditoria em Serviço de Saúde em nível de pós-graduação	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados regulamentos de serviços.
Biólogo	E		Curso Superior em Ciências Biológicas.		Realizar avaliação de impacto ambiental; anatomia vegetal; biogeografia; controle biológico de pragas e doenças; realizar consultoria e controle de qualidade ambiental; reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos; educação; fitopatologia; inventário e realizar avaliação do patrimônio natural; e sistemática de vegetais.
Biomédico	E				Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urânálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
Cirurgião Dentista/área	E		Curso Superior em Odontologia		Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Comunicador Social	E		Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Publicidade ou Relações Públicas.		Coletar os assuntos a serem abordados; organizar e redigir notícias; escrever crônicas, comentários, artigos de fundo e outros artigos; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; encaminhar os artigos ao setor de editoração; analisar e comentar os assuntos de interesse da Instituição; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Educador Físico	E		Curso Superior em Educação Física		Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos,

				acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Enfermeiro/área	E		Curso Superior em Enfermagem	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Enfermeiro do Trabalho	E		Curso Superior em Enfermagem	Especialização em Enfermagem do Trabalho em nível de pós-graduação.
Engenheiro/área	E		Curso Superior na área.	Auxiliar na programação e execução de planos de proteção da saúde dos trabalhadores; auxiliar nos exames pré-admissionais, imensioais, periódicos e especiais dos trabalhadores; colaborar no atendimento de emergência em acidentes de trabalho; fazer estatísticas necessárias; fazer levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos sob orientação do médico do trabalho; auxiliar na promoção de medidas profiláticas, como vacinação e outros; participar de processo de capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção da saúde; colaborar com os órgãos que cuidam da prevenção de acidentes e da saúde no trabalho, atuando em orientação sobre o uso adequado de roupas, materiais e equipamentos de trabalho; participar de projetos relacionados à ergonomia; colaborar na divulgação de assuntos de higiene e medicina do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	E		Curso Superior em engenharia.	Especialização em engenharia de Segurança do Trabalho em nível de pós-graduação.
Farmacêutico	E		Curso Superior em Farmácia	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Farmacêutico Bioquímico			Curso Superior em Farmácia	Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Fisioterapeuta	E		Curso Superior em Fisioterapia	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.
Fonoaudiólogo	E		Curso Superior em Fonoaudiologia	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.
Gestor administrativo em saúde/área			Curso Superior na área	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais
Médico/área	E		Curso Superior em Medicina	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Médico do Trabalho	E		Curso Superior em Medicina	Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.
Medico Veterinário	E		Curso Superior em Medicina Veterinária	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.
Musico terapeuta	E		Curso Superior em Musicoterapia	Residência ou curso de especialização em medicina do trabalho em nível de pós-graduação.
Nutricionista	E		Curso Superior em Nutrição	Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho; integrando equipes de estudo, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.
Psicólogo/área	E		Curso Superior em Psicologia	Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.
Sociólogo	E		Curso Superior em Sociologia ou Ciências Sociais	Aplicar sistematicamente métodos e técnicas musicoterapêuticas; dirigir serviços de musicoterapia; supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de musicoterapia; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
Terapeuta ocupacional	E		Curso Superior em Terapia Ocupacional	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.
				Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dê em as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
				Elaborar metodologias e técnicas de investigação social aplicada à saúde, trabalho, habitação, e/ou outra área de atuação humana; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas, relacionadas com o bem estar da comunidade; delimitar os aspectos relevantes dos fenômenos socioeconômicos e culturais a serem estudados; supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho para assegurar a sua viabilidade; coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação de dados; analisar os resultados obtidos, elaborar programas junto aos funcionários que permitam maior integração entre os diferentes grupamentos da instituição e destes com o conjunto da sociedade; efetuar o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários relacionados aos grupamentos sociais e dos setores da instituição envolvidos nos projetos com a comunidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
				Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade

Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS (Progressão por tempo de serviço - Níveis e progressão por qualificação - NQ)

Classe A																	
Classe A	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	998,00	1.047,90	1.100,30	1.155,31	1.213,08	1.273,73	1.337,42	1.404,29	1.474,50	1.548,23	1.625,64	1.706,92	1.792,26	1.881,88	1.975,97	2.074,77	2.178,51
NQ 2	1.097,80	1.152,69	1.210,32	1.270,84	1.334,38	1.401,10	1.471,16	1.544,71	1.621,95	1.703,05	1.788,20	1.877,61	1.971,49	2.070,07	2.173,57	2.282,25	2.396,36
NQ 3	1.262,47	1.325,59	1.391,87	1.461,47	1.534,54	1.611,27	1.691,83	1.776,42	1.865,24	1.958,51	2.056,43	2.159,25	2.267,21	2.380,58	2.499,60	2.624,58	2.755,81
NQ 4	1.514,96	1.590,71	1.670,25	1.753,76	1.841,45	1.933,52	2.030,20	2.131,71	2.238,29	2.350,21	2.467,72	2.591,10	2.720,66	2.856,69	2.999,53	3.149,50	3.306,98
NQ 5	1.893,71	1.988,39	2.087,81	2.192,20	2.301,81	2.416,90	2.537,75	2.664,63	2.797,86	2.937,76	3.084,65	3.238,88	3.400,82	3.570,86	3.749,41	3.936,88	4.133,72
Classe B																	
Classe B	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92	2.244,82	2.357,06	2.474,91	2.598,66	2.728,59
NQ 2	1.437,50	1.509,38	1.584,84	1.664,09	1.747,29	1.834,65	1.926,39	2.022,71	2.123,84	2.230,03	2.341,54	2.458,61	2.581,54	2.710,62	2.846,15	2.988,46	3.137,88
NQ 3	1.725,00	1.811,25	1.901,81	1.996,90	2.096,75	2.201,59	2.311,66	2.427,25	2.548,61	2.676,04	2.809,84	2.950,34	3.097,85	3.252,74	3.415,38	3.586,15	3.765,46
NQ 4	2.242,50	2.354,63	2.472,36	2.595,97	2.725,77	2.862,06	3.005,16	3.155,42	3.313,19	3.478,85	3.652,80	3.835,44	4.027,21	4.228,57	4.440,00	4.662,00	4.895,10
NQ 5	3.027,38	3.178,74	3.337,68	3.504,56	3.679,79	3.863,78	4.056,97	4.259,82	4.472,81	4.696,45	4.931,27	5.177,84	5.436,73	5.708,57	5.994,00	6.293,70	6.608,38

Classe C																	
Classe C	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.247,50	1.309,88	1.375,37	1.444,14	1.516,34	1.592,16	1.671,77	1.755,36	1.843,13	1.935,28	2.032,05	2.133,65	2.240,33	2.352,35	2.469,96	2.593,46	2.723,14
NQ 2	1.434,63	1.506,36	1.581,67	1.660,76	1.743,80	1.830,99	1.922,53	2.018,66	2.119,59	2.225,57	2.336,85	2.453,70	2.576,38	2.705,20	2.840,46	2.982,48	3.131,61
NQ 3	1.721,55	1.807,63	1.898,01	1.992,91	2.092,55	2.197,18	2.307,04	2.422,39	2.543,51	2.670,69	2.804,22	2.944,43	3.091,66	3.246,24	3.408,55	3.578,98	3.757,93
NQ 4	2.238,02	2.349,92	2.467,41	2.590,78	2.720,32	2.856,34	2.999,15	3.149,11	3.306,57	3.471,90	3.645,49	3.827,77	4.019,15	4.220,11	4.431,12	4.652,67	4.885,31
NQ 5	3.021,32	3.172,39	3.331,01	3.497,56	3.672,43	3.856,06	4.048,86	4.251,30	4.463,87	4.687,06	4.921,41	5.167,48	5.425,86	5.697,15	5.982,01	6.281,11	6.595,16
Classe D																	
Classe D	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	1.684,13	1.768,33	1.856,75	1.949,59	2.047,06	2.149,42	2.256,89	2.369,73	2.488,22	2.612,63	2.743,26	2.880,43	3.024,45	3.175,67	3.334,45	3.501,17	3.676,23
NQ 2	2.020,95	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48	2.579,30	2.708,27	2.843,68	2.985,86	3.135,16	3.291,91	3.456,51	3.629,34	3.810,80	4.001,34	4.201,41	4.411,48
NQ 3	2.627,24	2.758,60	2.896,53	3.041,35	3.193,42	3.353,09	3.520,75	3.696,78	3.881,62	4.075,70	4.279,49	4.493,46	4.718,14	4.954,04	5.201,75	5.461,83	5.734,92
NQ 4	3.546,77	3.724,11	3.910,31	4.105,83	4.311,12	4.526,67	4.753,01	4.990,66	5.240,19	5.502,20	5.777,31	6.066,18	6.369,48	6.687,96	7.022,36	7.373,47	7.742,15

Classe E																	
Classe E	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
NQ 1	3.566,28	3.744,59	3.931,82	4.128,41	4.334,84	4.551,58	4.779,16	5.018,11	5.269,02	5.532,47	5.809,09	6.099,55	6.404,53	6.724,75	7.060,99	7.414,04	7.784,74
NQ 2	4.636,16	4.867,97	5.111,37	5.366,94	5.635,29	5.917,05	6.212,90	6.523,55	6.849,73	7.192,21	7.551,82	7.929,41	8.325,88	8.742,18	9.179,29	9.638,25	10.120,16
NQ 3	6.258,82	6.571,76	6.900,35	7.245,37	7.607,64	7.988,02	8.387,42	8.806,79	9.247,13	9.709,49	10.194,96	10.704,71	11.239,94	11.801,94	12.392,04	13.011,64	13.662,22
NQ 4	8.762,35	9.200,47	9.660,49	10.143,52	10.650,69	11.183,23	11.742,39	12.329,51	12.945,98	13.593,28	14.272,94	14.986,59	15.735,92	16.522,72	17.348,85	18.216,30	19.127,11

ANEXO III NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE PEDRA GRANDE RN

Admissão 1998		Admissão 2001		Admissão 2002		Admissão 2004	
1998	1	2001	1	2002	1	2004	1
2001	2	2004	2	2005	2	2007	2
2004	3	2007	3	2008	3	2010	3
2007	4	2010	4	2011	4	2013	4
2010	5	2013	5	2014	5	2016	5
2013	6	2016	6	2017	6	2019	6
2016	7	2019	7	2020	7	2022	7
2019	8	2022	8	2023	8	2025	8
2022	9	2025	9	2026	9	2028	9
2025	10	2028	10	2029	10	2031	10
2028	11	2031	11	2032	11	2034	11
2031	12	2034	12	2035	12	2037	12
2034	13	2037	13	2038	13	2040	13
2037	14	2040	14	2041	14	2043	14
2040	15	2043	15	2044	15	2046	15
2043	16	2046	16	2047	16	2049	16
2046	17	2049	17	2050	17	2052	17

Admissão 2005		Admissão 2007		Admissão 2008			
2005	1	2007	1	2008	1		
2008	2	2010	2	2011	2		
2011	3	2013	3	2014	3		
2014	4	2016	4	2017	4		
2017	5	2019	5	2020	5		
2020	6	2022	6	2023	6		
2023	7	2025	7	2026	7		
2026	8	2028	8	2029	8		
2029	9	2031	9	2032	9		
2032	10	2034	10	2035	10		
2035	11	2037	11	2038	11		
2038	12	2040	12	2041	12		
2041	13	2043	13	2044	13		
2044	14	2046	14	2047	14		
2047	15	2049	15	2050	15		
2050	16	2052	16	2053	16		
2053	17	2055	17	2056	17		

ANEXO IV
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PEDRA GRANDE-RN

Nome _____
Unidade de Lotação: _____
Matrícula:_____ CPF:_____ Fone:_____
Endereço:_____ nº:_____
Complemento :_____ Município:_____ UF:____
Venho, nos termos da Lei Complementar nº. [...], de [...] de [...] de 2019, observando o disposto no seu art. 20, optar por integrar o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde Pública de na forma estabelecida pela Lei em referência.
_____,_____/_____/_____
Local e data:

Assinatura do(a) servidor(a)

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
Recebido em,_____/_____/_____

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do(a) Servidor(a)
Responsável da Secretaria Municipal de Saúde Pública de PEDRA GRANDE-RN -RN

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:07AD9381